



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90268/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os **LOTES 01 e 02**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**
Para os **ITENS 14, 18, 20, 24, 29, 30, 31, 33, 35, 42 e 48**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**
Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP** e equiparadas

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 11/03/2026.
---	--

OBJETO:		
Realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação -"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros - EXERCÍCIO 2026 .		
FUNDAMENTO:		
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.048040/2024-19		
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 6.749.118,36 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não há	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 12.1.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 12.1.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 12.1.4 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 12.1.2 do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Sim	Caso seja Necessário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item e Lote	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cosau2supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		

2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **90000** antes do número do certame. **(EX.: 90001/2024)**

SUMÁRIO

- 1. DO PREÂMBULO;
- 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 3. DO OBJETO;
- 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
- 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
- 8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
- 11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
- 13. DO RECURSO;
- 14. DA HOMOLOGAÇÃO;
- 15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
- 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 232/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 18 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90268/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Federal nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação - "**MATERIAIS PARA AFERIÇÃO**" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Di, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

4.1. DOS MATERIAIS

4.1.1. Indicação:

4.2. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **01 (um)** ano, constante na Planilha abaixo:

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	434613	ID: 3681 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO (07 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA	UND	90

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO				
		ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
2	485444	ID: 6444 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (10 A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	160
3	436498	ID: 692 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON, COM BRAÇADEIRA NYLON (18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	620
4	485445	ID: 8102 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO , COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (35 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL,	KIT	450

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO				
		COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
5	443836	ID: 13 - BRAÇADEIRA ALGODÃO FECHO VELCRO NEONATAL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140
6	443833	ID: 14 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	80
7	443831	ID: 15 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	550
8	443839	ID: 16 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO OBESO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	UND	150
9	443849	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	430
10	466813	ID: 9 - PÊRA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	450
11	443845	ID: 1001882 - VALVULA DE DEFLAÇÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	420
12	475099	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, TUBO DUPLO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	690
13	475098	ID: 710 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA, AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO	UND	140

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO				
		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
14	338605	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL , DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 28G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.161.900
15	438089	ID: 10564 - TERMÔMETRO CLINICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA E OUVIDO COM ACURACIDADE COMPROVADA, VISOR DIGITAL COLORIDO QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM OS RESULTADOS; DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA DE 1,5 V E OU BATERIA TIPO CÉLULA DE LÍTIO CR2032 (INCLUSA); (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390
16	414674	ID: 5485 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA INTERIOR DE GELADEIRA, FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE: - 50°C A 70°C, VARIANDO PARA + OU - EM 10 GRAUS, À PROVA DÁGUA, COM ESCALA EM CELCIUS E FAHRENHEIT, COM FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATRAVÉS DE IMÃS E OU PARAFUXO, COM O CABO DO SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 1,5 M. ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA DE 1,5 V. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	420
17	477906	NID: 6434 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MEDIÇÕES INTERNA: TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE Sonda (SENSOR), BEM COMO UMIDADE RELATIVA; MEDIÇÕES EXTERNA: MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA (AMBIENTES); DISPLAY LCD DE 2 LINHAS COM TEMPERATURA E UMIDADE, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITE A LEITURA EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA -10 °C a +50 °C e EXTERNA: -50 °C a +70 °C; PRECISÃO DE +/- 0,1°C, RESOLUÇÃO DE +/- 0,1°C, FAIXA DE UMIDADE RELATIVA 25% a 90%, DIMENSÕES: 130 X 75 X 18MM; O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 TERMO-HIGRÔMETRO, 01 PILHA ALCALINA TIPO AAA 1.5 VOLTS (COMPATÍVEL COM O TERMOHIGRÔMETRO), 01 SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	350
18	389557	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ, OU VARIAÇÕES MUTANTES DESTA ENZIMA QUE TAMBÉM APRESENTEM BAIXA SELETIVIDADE PARA AÇÚCARES QUE NÃO A GLICOSE (MUT. Q- GDH), OU QUE UTILIZAM TECNOLOGIA BASEADA EM GLICOSE OXIDASE. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM CONFORMIDADE COM, ISO 15197:2013, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE GLICOSE, PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A	UND	1.394.840

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO				
		DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
19	257952	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	2.080
20	482369	ID: 633 -ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PRENDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	823.770
21	461277	ID: 1607 -ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 0,38 X 45MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA, PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA E POTENCIAL EVOCADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	3.010
22	461313	ID: 17 - ELETRODO ADESIVO DE SUPERFÍCIE TAB DESCARTÁVEL PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	3.000
23	461250	ID: 10570 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE À PELE; NÃO IRRITANTE; SENSOR EM AG/AGCL, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE NO TRAÇADO; REPOSICIONÁVEL E EM FORMATO DE GOTA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	46.860
24	461258	ID: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	930
25	461260	ID: 32950 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	840
26	461308	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X9CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS/ FES; DIMENSÕES 9,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	200
27	461304	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA	UND	180

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO				
		(ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
28	461302	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 3X3 CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 3,0 CM X 3,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	150
29	453771	ID: 10587 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR 4 VIAS PRETO – F7988/CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	750
30	453771	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	500
31	453771	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	220
32	453772	NID: 1002971 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA PHILIPS, MODELO EFFICIA DFM100 – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	130
33	453768	NID: 1002972 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO – CONECTOR AZUL/BRANCO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	220
34	453801	NID: 1002973 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (D E S F I B R I L A D O R) , MARCA ZOLL, MODELO M SÉRIES – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	120
35	430560	ID: 10635 - CABO DE PACIENTE DE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER DA MARCA CARIDOS, MODELO CARDIO LIGHT. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390
36	443835	ID: 18 - MANGUITO ADULTO SEM CONECTOR (CONJUNTO ABRAÇADEIRA DE NYLON - BOLSA DE PVC INFLÁVEL), PARA SER UTILIZADO COM O MAPA MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, TAMANHO M (MÉDIO) PA D R ã O CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 24 - 32 CM APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO	UND	330

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO				
		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
37	441981	ID: 1001884 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.450
38	441983	NID: 1002968 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO INFANTIL, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	400
39	299875	NID: 1002969 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, PC66B, LCD DE 2,2"DE MATRIZ DE PONTOS COLORIDOS, ALARME SONORO E VISUAL, TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O COMPUTADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SPO2 VARIAÇÃO DE TELA: 35%-99%. SPO2 ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: =3% PARA SPO2, VARIAÇÃO DE 70% A 100%. PR VARIAÇÃO DE TELA: 30-240 BPM. PR ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: ±2BPM OU ±2%. ENERGIA: 1 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 3.70V/500MAH2. ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI): 0,2%~20%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10-240 V, 50/60HZ, 0, 5ª. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	630
40	302573	ID: 10571 - BATERIA LR41 DE 1,5 V PARA TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.110
41	411291	ID: 3678 - BATERIA CR2032 DE 3 V PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.940
42	365722	ID: 23 - CUFÔMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO D O CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120cmH20 COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALIVIO DE PRESSÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	260
43	411268	ID: 3003357 - TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM RISCO CARDÍACO E IMC 150cm - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	UND	50
44	467440	ID: 3003358 -LUPA COM LENTE DE MÃO COM 3 VEZES DE AMPLIAÇÃO COM ATÉ 75MM OU EQUIVALENTE.	UND	100
45	397412	ID: 3003358 -LUPA (APÓIO DE MESA) COM LED, POTÊNCIA 20VA, TRIPÉ +BANDEJA; COMPRIMENTO DO TRIPÉ 65/85CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 103CM;	UND	4

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO					
			DIÂMETRO DA LENTE 125mm; DIÂMETRO DA CÚPULA 24cm		
46		308740	ID: 3003360- CRONÔMETRO DIGITAL, COM DESPERTADOR E COM PRECISÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	150
47		254170	ID: 3003361 -BALANÇA DIGITAL - 10KG - DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CALIBRAÇÃO EXTERNA, TEMPO DE RESPOSTA ≤3 segundos	UND	70
48		439444	ID. 3003042 - SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	UND	1.500
GRUPO/LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO
1	49	468645	ID: 10276 - LÂMPADA ROSCA PEQUENA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390
	50	468644	ID: 5594 - LÂMPADA ROSCA GRANDE PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	650
	51	291039	ID: 10638 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 0. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	52	468458	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	53	360643	ID: 5563 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110
	54	360644	ID: 5561 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	240
	55	463368	ID: 10640 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	310
	56	445350	NID: 1002965 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 5. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	230
	57	445352	NID: 1002967 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0.0, RECÉM-NASCIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	58	445351	ID: 5445 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0. , A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	70
	59	445353	ID: 5446 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	80
	60	445354	ID: 5447 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO	UND	110

MATERIAIS PARA AFERIÇÃO					
			IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
	61	445355	ID: 8595 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	150
	62	445356	ID: 5562 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	120
	63	445448	NID: 1002975 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARTEILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	180
	64	445449	NID: 1002993 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARTEILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	190
2	65	351994	ID:3003101 - BOMBA INFUSÃO 780G. TRANSMISSOR. (Permanente)	UND	10
	66	433467	ID: 3003377-APLICADOR QUICKSSET MMT-305 QS - (Permanente)	UND	10
	67	456471	ID:3003378-TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3. A ESCOLHER ENTRE: MMT-7810 E MMT7919W1 - (TROCA ANUAL)	UND	10
	68	433445	ID. 3003102 - RESERVATÓRIO DE INSULINA PARA BOMBA MMT 332A. (CAIXA COM 10 UNIDADES)	UND	1.500
	69	433699	ID. 3003103 - CONJUNTO DE INFUSÃO QUINCK SET, PARA 1 ANO A ESCOLHER ENTRE: MMT-397 (9mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-397 (9mm CÂNULA E 60cm CATETER); MMT-398 (6mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-399 (6mm CÂNULA E 60cm CATETER). (Caixa com 10 unidades)	UND	1.500
	70	439444	ID. 3003104 - SENSORES ENLITE GUARDIAN-3 PARA GLICEMIA EM TEMPO REAL, MMT7008-A. (CAIXA COM 5 UNIDADES)	UND	750

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10.3 DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL

- 10.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 10.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 10.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 10.3.4. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega **nesta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos**.
- 10.3.5. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 10.3.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 10.3.7. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes e, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, observará a sua adequabilidade quanto vícios ou qualquer defeito de fabricação, que apresentam mau estado de conservação, ainda que dentro do prazo de validade, além de outros requisitos dispostos no quadro de detalhamento do objeto, constante no subitem 5.2., acima.

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 13.13 e e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13.13. Rescisão contratual

- 13.13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.13.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

13.13..3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.3.24. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17.3.24 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10.4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.4.1. Considerando tratar-se Registro de preço com entrega **parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**

10.4.2. Portanto, **a Ata de Registro de Preços tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. A contratação efetiva ocorrerá com a **emissão do empenho, que formalizará a ordem de fornecimento.**

10.4.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).;

10.4.5. Do procedimento(s) de fiscalização:

10.4.5.1. Nos termos dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021 e seguindo o que preceitua a Seção VIII do Decreto nº 28.874/24, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designado:

a) Fiscal técnico: Responsável por acompanhar a execução do contrato sob o aspecto técnico, garantindo que o objeto seja entregue conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

b) Fiscal administrativo: Encarregado de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo e financeiro, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a regularidade dos pagamentos.

c) Fiscal setorial: Profissional com conhecimento específico da área do objeto contratado, atuando como consultor técnico para os demais fiscais.

10.4.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

10.4.5.3. Cada fornecimento será formalizado por meio de empenho individual, emitido conforme necessidade e saldo da ARP.

3.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10.1 Do Local e Forma de Entrega:

10.1.1. Os **materiais/produtos** deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFIL**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h.**

10.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJTLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com

10.1.3. Os **materiais** deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.

10.1.4. Assim sendo, dentro do exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que a **quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, considerando o consumo mensal médio apresentado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS MATERIAIS			
PARCELAS	PRAZO DA SOLICITAÇÃO	ENTREGA	QUANTITATIVOS
1ª Parcela	Até 30 dias após assinatura do contrato	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo estimado de 4 a 6 meses - Suprimento inicial dos estoques das unidades de saúde.
2ª Parcela	3 meses após recebimento da 1ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo de 3 a 4 meses - Ajuste conforme saldo de estoque e demanda atualizada.
3ª Parcela	3 meses após recebimento da 2ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Complementar até o total estimado anual - A ser confirmada de acordo com a necessidade remanescente das unidades.

10.2. Do Prazo:

10.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

10.2.2. O Prazo para retirada do empenho: O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: sesaucgpm@gmail.com.

10.2.3 Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

3.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10.6. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10.6. DO FATURAMENTO:

10.6.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da ProcuradoriaGeral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

10.6.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

* **Fundo Estadual de Saúde - RO.**

* **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**

* **Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**

* **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**

10.6.3 No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

* **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**

* **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**

* **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**

* **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**

* **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**

* **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**

10.6.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

* **Certidão Negativa de Tributos Federais;**

* **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**

* **Certidão Negativa do INSS;**

* **Certidão Negativa do FGTS;**

* **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**

* **Certidão da Dívida Ativa da União; e**

* **Certidão da Dívida Ativa Estadual.**

* **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

* **Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**

* **As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos;**

* **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.**

10.6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

10.6.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

10.6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.6.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.6.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.6.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

10.6.12. Serão retidos na fonte o Imposto de Renda - IR de cada Nota Fiscal emitida para as Unidades Contratantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES e suas posteriores alterações.

10.6.13. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração

10.6.14. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

10.6.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17.3. Da Contratada:

17.3.1. Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº14.133/2021.

17.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.

17.3.3. Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.

17.3.4. Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.

17.3.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

17.3.6. Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

17.3.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE.

17.3.8. Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

17.3.9. Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE), ativa, emitida pela ANVISA, que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para saúde, de acordo com a RDC nº 16, de 1 º de abril de 2014, no ato da assinatura do contrato.

17.3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.3.11. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

17.3.12. Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

17.3.13. Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

17.3.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão N°834/2014 - PLENÁRIO TCU.

17.3.15. Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.

17.3.16. Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

17.3.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

17.3.18. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. 17.3.19. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

- todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 17.3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.3.21. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fical (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 17.3.22. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 17.3.23. Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 17.3.24. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 17.3.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 17.3.26. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

3.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 17.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 17.1. Da Contratante:**
- 17.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 17.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021..
- 17.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme **os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.**
- 17.1.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 17.1.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.1.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 17.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 17.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 17.1.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 17.1.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 17.1.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

3.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 9.12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)**
- 9.12.1 Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:
- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - Polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).
- 9.12.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 20.1.3. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

20.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

5. **DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES**

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 11.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

11.5. As propostas apresentadas no presente certame deverão contemplar a totalidade dos quantitativos previstos para cada item de interesse da licitante, **NÃO** sendo admitida cotação parcial ou oferta em quantitativos inferiores aos máximos estabelecidos no edital, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021. **NÃO** será admitida, ainda, a apresentação de preços diferenciados para o mesmo item, considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no inciso III do art. 82 da referida Lei.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau2supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 25. do Anexo I - Termo de Referência.

25. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

25.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.

25.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7.6.7 **Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18. PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica **vedado** neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, bem como a necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a conformidade na execução dos fornecimentos, justificamos a vedação total da subcontratação nos termos na legislação vigente, assegurando assim a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

8. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

8.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

9. **DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 11. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances.

- 11.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 11.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 11.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 11.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 11.5. As propostas apresentadas no presente certame deverão contemplar a totalidade dos quantitativos previstos para cada item de interesse da licitante, **NÃO** sendo admitida cotação parcial ou oferta em quantitativos inferiores aos máximos estabelecidos no edital, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021. **NÃO** será admitida, ainda, a apresentação de preços diferenciados para o mesmo item, considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no inciso III do art. 82 da referida Lei.
- 11.6. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 11.6.1. Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.
- 11.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 11.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.
- 11.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 11.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**
- 11.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 11.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 11.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias.
- 11.13.1. Decorridos **90 (noventa)** dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 11.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação.
- 11.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS "(ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:
 - a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme **item 1.2. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.**, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre as propostas empatadas.
- 10.11. Na hipótese do subitem 10.9 , a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:
 - a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](https://www.sorteador.com.br) (ou outro compatível);
 - b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;
 - c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;
 - d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
 - e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>
 - f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;
- 10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.13. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

- a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.
- 11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.
- 11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.
- 11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.
- 11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.
- 11.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 11.17. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 11 do Anexo I - termo de Referência.
- 11.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 11.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.
- 11.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.
- 11.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.
- 11.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.
- 11.9.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.
- 11.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.
- 12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.
- 12.8. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**
- 12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.1.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

12.1.3.1. Nos termos do art. 45 do decreto Estadual 28.874/2024, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais para o fornecimento de produtos médicos do grupo de Aferição, considerando valor estimado da contratação, conforme Quadro comparativo de preço CECOMP (68268341). demanda cautela na seleção de fornecedores que comprovadamente tenham capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual. A ausência dessa verificação poderia expor a Administração a riscos como inadimplência, interrupção no fornecimento ou descumprimento das condições pactuadas. Além de que os produtos médicos a serem adquiridos são insumos hospitalares de uso crítico e contínuo, empregados em procedimentos médicos de urgência, emergência e rotina. A eventual paralisação no fornecimento por incapacidade financeira do contratado colocaria em risco a assistência à saúde, podendo comprometer a vida e a integridade dos pacientes.

12.1.3.2. Considerando que a aquisição acontecerá por Registro de preços com fornecimento sob demanda, realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, formalizado por nota de empenho. Portanto essa característica exige fornecedores com estrutura financeira sólida para manter o fluxo de entregas, mesmo diante de oscilações na demanda. Devendo apresentar:

12.1.3.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.1.3.3.1. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.1.3.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

12.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

12.1.3.4.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

12.1.3.4.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/ lotes(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.1.3.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.1.3.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). 12.1.3.5. As regras descritas nos itens 12.1.3.2.1 e 12.1.3.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote (s).

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 12.1.2. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.2.1. Em observância ao inciso IX, art. 18, da Lei n. 14.133/2021 e inciso IV, art. 45, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos, visto que os produtos medicohospitalares são essenciais para a manutenção da saúde e integridade dos pacientes, estando diretamente relacionados a procedimentos clínicos e cirúrgicos que requerem materiais com características técnicas rigorosas, certificações regulamentares (como as da ANVISA) e garantia de procedência adequada. A Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

12.1.2.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares do grupo de apresentação: "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO", por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou

regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os Atestado de Capacidade Técnica deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

II - Compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o percentual de 5% do item ou lote que a empresa apresentar proposta, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.1.2.4. Considerando que a presente aquisição se trata de contratação pelo critério de menor preço por ITEM e por LOTE, na qual a empresa poderá participar por item ou por lote. Considerando, ainda, que os itens de nº 49 ao 70 estão organizados em LOTES, a exigência do Atestado de Capacidade Técnica, correspondente a 5%, será restrita ao item de maior valor total estimado dentro do respectivo lote em que o licitante estiver participando;

12.1.2.5. Para os itens de nº 1 a 48, dispostos de forma individual (ITENS), a exigência do Atestado de Capacidade Técnica corresponderá a 5% do valor do item em que o licitante estiver participando.

12.1.2.6. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação de diferentes atestados, desde que possuam objeto similar e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, e que comprovem o fornecimento de bens da mesma natureza.

12.1.2.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

12.1.2.8. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

12.1.2.9. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

a) Estar em nome da licitante;

b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,

c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

12.1.2.9.1. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 16. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30 % (dez por cento) da parte inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.

16.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

16.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

16.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

16.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

16.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

16.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16.16. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

16.17. O cancelamento de registros pelo gerenciador, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) **Por razões de interesse público;**
- b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**
- c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**

16.20. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

16.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.22. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

16.23. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado

****Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.***

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme estabelecido no item 15. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A presente contratação poderá ser programada na **Dotação Orçamentária**, indicada na **Informação nº 366/2025/SESAU-NPPS (0057075450)**, emitido pelo Núcleo de Programação e Controle Orçamentário - (SESAU-NPCO), conforme quadro abaixo:

15.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	SESAU- CGPMNPL	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.30 - Material de consumo
		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
		2.600.0.00001- Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.(FEDERAL)	
		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.(FEDERAL)	

--	--	--	--

Conforme Informação nº 366/2025/SESAU-NPPS (0057075450)

- 15.3. No que tange ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, cumpre-nos informar o cenário atual de planejamento institucional desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU):
- 15.4. O PCA da SESAU encontra-se, neste momento, em fase de elaboração e consolidação técnica.
- 15.5. A construção do PCA deve guardar estrita consonância com a Programação Anual de Saúde (PAS-2026) (68853296); instrumento de planejamento que baliza todas as ações e metas orçamentárias da saúde pública.
- 15.6. Informamos que a referida PAS-2026 está finalizada e encontra-se, atualmente, em fase de validação perante a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), instância colegiada de decisão responsável por tal validação e/ou aceite.
- 15.7. Diante do exposto, e considerando a necessidade de conferir celeridade ao processo licitatório para que o certame ocorra no início do exercício de 2026, informamos que utilizaremos a PAS-2026 consolidada como alicerce para o lançamento e sustentação da presente contratação.
- 15.8. Entendemos que, por se tratar do documento de planejamento mais avançado e robusto disponível até o presente momento, a PAS-2026 supre a necessidade de alinhamento estratégico exigida pela legislação vigente, garantindo a segurança jurídica dos atos e demonstrando a previsibilidade da despesa, enquanto se aguarda a publicação final do PCA.
- 15.9. Neste sentido, informamos que o presente procedimento licitatório está previsto para inscrição no seguinte do item da PAS/2026 (68853296):
- 15.9.1. Diretriz => 4 - Aprimoramento da Capacidade Institucional da SES e Unidades Vinculadas
- 15.9.2. Objetivo => 4.4 - Fortalecer o acesso da população aos medicamentos em âmbito estadual
- 15.9.3. Meta => 4.4.4 - Estruturar e implementar em 100% o modelo de governança para o ciclo da gestão da assistência farmacêutica e dos produtos de saúde
- 15.9.4. Ação => Fortalecer o estoque de materiais da CGPM, por meio da aquisição de 100% do grupo de insumos e correlatos hospitalares, assegurando o abastecimento das unidades de saúde geridas pela SESAU.

Conforme Ofício nº 5818/2026/SESAU-NMCHE (68902745)

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.2 O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, no item 20.5.2. e 20.5.3. do Termo de Referência - Anexo I.
- 18.3 O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de 10% do quantitativo registrado, conforme art. 121 do Decreto Estadual nº 28.874/24.f
- 18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e
- 18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:
- 19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;
- 19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

mercado;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 3º do art. 139 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21.

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (69426135);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (0053467748);

ANEXO III - SAMS (0065419777);

ANEXO IV - Quadro Comparativo de Preços (69390011);

ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à Ata (68781448).

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da Comissão de Licitação de Saúde - SUPEL-COSAU 2

Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 02/03/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68753236** e o código CRC **EC9BAF45**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:
- 1.1.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2.

Modalidade do Certame: Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE , com o Método de Disputa ABERTO, consoante a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 1.3.

Interessado Principal: Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas).
- 1.4.

Interessado Solidário: Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.
- 1.5.

Dos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA BASE LEGAL

O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

- 2.1. Constituição Federal, arts. 196 a 200, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

- 2.2. Constituição Federal, art. 37, XXI, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
- 2.3. Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2.4. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;
- 2.5. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

- 2.6. Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº18.340, de 6 de novembro de 2013, nº21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº26.182, de 24 de junho 2021.

- 2.7. Em observância ao disposto nos arts. 6º e 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, bem como ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este Termo de Referência adota o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevendo que:

- a) os itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e
- b) nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

- 3.1. Do Objeto:
- 3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação - "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros - EXERCÍCIO 2026.

- 3.2. Do Objetivo:
- 3.2.1. Garantir o abastecimento das Unidades Hospitalares do Estado de Rondônia e a continuidade da assistência aos pacientes, de modo a assegurar que a SESAU esteja preparada para responder às demandas operacionais de suas unidades de saúde, mantendo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.
- 3.2.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

- 4.1. DOS MATERIAIS
- 4.1.1. Indicação:
- 4.2. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 01 (um) ano, constante na Planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
------	--------	--------------------	--------------	------------

1	434613	ID: 3681 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO (07 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	90
2	485444	ID: 6444 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (10 A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	160
3	436498	ID: 692 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON, COM BRAÇADEIRA NYLON (18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	620
4	485445	ID: 8102 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO , COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (35 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	450
5	443836	ID: 13 - BRAÇADEIRA ALGODÃO FECHO VELCRO NEONATAL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140
6	443833	ID: 14 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO	UND	80

		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
7	443831	ID: 15 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	550
8	443839	ID: 16 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO OBESO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	UND	150
9	443849	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	430
10	466813	ID: 9 - PÊRA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÒIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	450
11	443845	ID: 1001882 - VALVULA DE DEFLAÇÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	420
12	475099	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, TUBO DUPLO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	690
13	475098	ID: 710 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA, AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140
14	338605	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL , DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 28G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.161.900
15	438089	ID: 10564 - TERMÔMETRO CLINICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA E OUVIDO COM ACURACIDADE COMPROVADA, VISOR DIGITAL COLORIDO QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM OS RESULTADOS; DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA DE 1,5 V E OU BATERIA TIPO CÉLULA DE LÍTIO CR2032 (INCLUSA); (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UND	390
16	414674	ID: 5485 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA INTERIOR DE GELADEIRA, FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE: - 50°C A 70°C, VARIANDO PARA + OU - EM 10 GRAUS, À PROVA DÁGUA, COM ESCALA EM CELCIUS E FAHRENHEIT, COM FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATRAVÉS DE IMÃS E OU PARAFUXO, COM O CABO DO SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 1,5 M. ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA DE 1,5 V. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	420

17	477906	NID: 6434 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MEDIÇÕES INTERNA: TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE Sonda (SENSOR), BEM COMO UMIDADE RELATIVA; MEDIÇÕES EXTERNA: MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA (AMBIENTES); DISPLAY LCD DE 2 LINHAS COM TEMPERATURA E UMIDADE, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITE A LEITURA EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA -10 °C a +50 °C e EXTERNA: -50 °C a	UND	350
18	389557	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ, OU VARIAÇÕES MUTANTES DESTA ENZIMA QUE TAMBÉM APRESENTEM BAIXA SELETIVIDADE PARA AÇÚCARES QUE NÃO A GLICOSE (MUT. Q-GDH), OU QUE UTILIZAM TECNOLOGIA BASEADA EM GLICOSE OXIDASE. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM CONFORMIDADE COM, ISO 15197:2013, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE GLICOSE, PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNID	1.394.840
19	257952	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UND	2.080
20	482369	ID: 633 -ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PRENDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	823.770
21	461277	ID: 1607 -ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 0,38 X 45MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA, PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA E POTENCIAL EVOCADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	3.010
22	461313	ID: 17 - ELETRODO ADESIVO DE SUPERFÍCIE TAB DESCARTÁVEL PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	3.000
23	461250	ID: 10570 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE À PELE; NÃO IRRITANTE; SENSOR EM AG/AGCL, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE NO TRAÇADO; REPOSICIONÁVEL E EM FORMATO DE GOTA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	46.860
24	461258	ID: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	930
25	461260	ID: 32950 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	840
26	461308	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X9CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS/ FES; DIMENSÕES 9,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UND	200
27	461304	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	180

28	461302	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 3X3 CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 3,0 CM X 3,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	150
29	453771	ID: 10587 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS	KIT	750
		– DEA – CONECTOR 4 VIAS PRETO – F7988/CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
30	453771	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	500
31	453771	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA	KIT	220
		– CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
32	453772	NID: 1002971 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA PHILIPS, MODELO EFFICIA DFM100 – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	130
33	453768	NID: 1002972 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO – CONECTOR AZUL/BRANCO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	220
34	453801	NID: 1002973 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (D E S F I B R I L A D O R) , MARCA ZOLL, MODELO M SÉRIES – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	120
35	430560	ID: 10635 - CABO DE PACIENTE DE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER DA MARCA CARIDOS, MODELO CARDIO LIGHT. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390
36	443835	ID: 18 - MANGUITO ADULTO SEM CONECTOR (CONJUNTO ABRAÇADEIRA DE NYLON - BOLSA DE PVC INFLÁVEL), PARA SER UTILIZADO COM O MAPA MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, TAMANHO M (MÉDIO) PA D R Ã O CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 24 - 32 CM APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	330
37	441981	ID: 1001884 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.450
38	441983	NID: 1002968 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO INFANTIL, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	400
39	299875	NID: 1002969 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, PC66B, LCD DE 2,2"DE MATRIZ DE PONTOS COLORIDOS, ALARME SONORO E VISUAL, TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O COMPUTADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SPO2 VARIAÇÃO DE TELA: 35%-99%. SPO2 ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: =3% PARA SPO2, VARIAÇÃO DE 70% A 100%. PR VARIAÇÃO DE TELA: 30-240 BPM. PR ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: ±2BPM OU	UND	630
		±2%. ENERGIA: 1 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 3.70V/500MAH2. ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI): 0,2%~20%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10-240 V, 50/60HZ, 0, 5ª. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO		

		E CADASTRO NA ANVISA.			
40	302573	ID: 10571 - BATERIA LR41 DE 1,5 V PARA TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		UND	1.110
41	411291	ID: 3678 - BATERIA CR2032 DE 3 V PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		UND	1.940
42	365722	ID: 23 - CUFÔMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO D O CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120cmH20 COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALIVIO DE PRESSÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		UND	260
43	411268	ID: 3003357 - TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM RISCO CARDÍACO E IMC 150cm - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA		UND	50
44	467440	ID: 3003358 -LUPA COM LENTE DE MÃO COM 3 VEZES DE AMPLIAÇÃO COM ATÉ 75MM OU EQUIVALENTE.		UND	100
45	397412	ID: 3003358 -LUPA (APÓIO DE MESA) COM LED, POTÊNCIA 20VA, TRIPÉ +BANDEJA; COMPRIMENTO DO TRIPÉ 65/85CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 103CM; DIÂMETRO DA LENTE 125mm; DIÂMETRO DA CÚPULA 24cm		UND	4
46	308740	ID: 3003360- CRONÔMETRO DIGITAL, COM DESPERTADOR E COM PRECISÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		UND	150
47	254170	ID: 3003361 -BALANÇA DIGITAL - 10KG - DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CALIBRAÇÃO EXTERNA, TEMPO DE RESPOSTA ≤3 segundos		UND	70
48	439444	ID. 3003042 - SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS		UND	1.500
LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	49	468645	ID: 10276 - LÂMPADA ROSCA PEQUENA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390
	50	468644	ID: 5594 - LÂMPADA ROSCA GRANDE PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	650
	51	291039	ID: 10638 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 0. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	52	468458	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	53	360643	ID: 5563 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110
	54	360644	ID: 5561 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	240
	55	463368	ID: 10640 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	310
	56	445350	NID: 1002965 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 5. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	230
	57	445352	NID: 1002967 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0.0, RECÉM- NASCIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	58	445351	ID: 5445 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0. , A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	70
	59	445353	ID: 5446 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	80

	60	445354	ID: 5447 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110
	61	445355	ID: 8595 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	150
	62	445356	ID: 5562 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	120
	63	445448	NID: 1002975 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	180
	64	445449	NID: 1002993 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO	UND	190
2	65	351994	ID:3003101 - BOMBA INFUSÃO 780G. TRANSMISSOR. (Permanente)	UND	10
	66	433467	ID: 3003377-Aplicador quicksset MMT-305 Qs - (Permanente)	UND	10
	67	456471	ID:3003378-Transmissor guardian link 3. A ESCOLHER ENTRE: MMT-7810 e MMT7919W1 - (Troca Anual	UND	10
	68	433445	ID. 3003102 - RESERVATÓRIO DE INSULINA PARA BOMBA MMT 332A. (Caixa com 10 unidades)	UND	1.500
	69	433699	ID. 3003103 - CONJUNTO DE INFUSÃO QUINCK SET, PARA 1 ANO A ESCOLHER ENTRE: MMT-397 (9mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-397 (9mm CÂNULA E 60cm CATETER); MMT-398 (6mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-399 (6mm CÂNULA E 60cm CATETER). (Caixa com 10 unidades)	UND	1.500
	70	439444	ID. 3003104 - SENSORES ENLITE GUARDIAN-3 PARA GLICEMIA EM TEMPO REAL, MMT7008-A. (CAIXA COM 5 UNIDADES)	UND	750

4.3. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

4.4. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

4.5. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Art.181 do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**.

4.6. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

4.6.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.6.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.6.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

4.6.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

4.6.5. Dessa forma, observa-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**MATERIAIS DE AFERIÇÃO**— Exercício 2025 dá prosseguimento ao planejamento proposto por esta Secretaria, visando, sobretudo, atender às necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que utilizam os insumos do referido grupo no Exercício 2026.

4.6.6. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

4.7. **JUSTIFICATIVA DE MARCA E MODELO**

4.7.1. Conforme o disposto no **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é permitida a indicação de marca ou modelo específico quando a aquisição decorrer da necessidade de padronização ou quando o objeto for o único que atenda às exigências de compatibilidade com bens, equipamentos ou sistemas já existentes.

4.7.2. No presente caso, os itens de nº **29 (ID 10587)**, **30 (ID 1002974)**, **31 (ID 1002970)**, **32 (ID 1002971)**, **33 (ID 1002972)**, **34 (ID 1002973)** e **35 (ID 10635)** encontram-se **vinculados a equipamentos já existentes na rede de saúde**, sendo estes das marcas **CMOS DRAKE, PHILIPS EFFICIA DFM100, LIFESHOCK PRO e ZOLL M SERIES**.

4.7.3. A especificação de marca/modelo decorre da **necessidade de compatibilidade física e funcional** entre os acessórios, cabos, sensores e conectores, uma vez que cada fabricante utiliza **padrões de conexão e comunicação próprios**, o que inviabiliza a intercambialidade entre diferentes marcas sem comprometer a segurança, a confiabilidade e o desempenho dos equipamentos médico-hospitalares.

- 4.7.4. Dessa forma, a indicação das marcas supracitadas **não se destina a restringir a competitividade**, mas sim a **assegurar a plena funcionalidade e segurança operacional** dos equipamentos já instalados nas unidades de saúde vinculadas à SESAU, evitando incompatibilidades técnicas e prejuízos assistenciais.
- 4.7.5. Portanto, a **manutenção da padronização** e a **observância da compatibilidade técnica** justificam plenamente a indicação de marca/modelo específico, em conformidade com o previsto no Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.6. Para o item nº 48 (ID 3003042), está relacionado ao fornecimento aos pacientes do programa assistencial estadual, decorrente de demandas judiciais. A troca de marca/modelo ou a introdução de um produto diferente: **Prejudicaria a Padronização:** Exigiria estoque de sensores, leitores e insumos distintos, elevando a complexidade logística. **Comprometeria a Continuidade:** Os pacientes já treinados e adaptados ao FreeStyle Libre 2 Plus teriam seu tratamento interrompido ou comprometido por um novo dispositivo e método de leitura/aplicação.
- 4.7.7. Para os itens nº 65 (ID 3003101), nº 66 (ID 3003377), nº 67 (ID 3003378), nº 68 (ID 3003102), nº 69 (ID 3003103), nº 70 (ID 3003104), a indicação da marca e modelo é obrigatória neste caso devido à **exigência de compatibilidade tecnológica** (Bombas de Infusão de Insulina Medtronic) já fornecido aos pacientes do programa assistencial estadual, decorrente de demandas judiciais. Os pacientes atendidos pelo programa já possuem bombas de insulina desta linha. A bomba é um **bem de capital** com alta longevidade e alto custo de aquisição.

5. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

5.2. **Do Interesse Público na Despesa:**

5.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político- administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

5.2.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

5.2.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento- orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

5.2.4. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

5.2.5. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

5.2.6. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

5.2.7. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

5.3. **QUANTO ÀS INFORMAÇÕES APRESENTADAS ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA 72 (0053467526)**

5.3.1. **A Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM)**, anteriormente conhecida como CAF-II, desempenha um papel crucial ao atender à demanda das Unidades Hospitalares da SESAU no fornecimento de Produtos Médicos essenciais para a execução de suas atribuições. A missão da CGPM abrange a garantia de que esses produtos sejam disponibilizados nas quantidades adequadas, mantendo a qualidade requerida, no momento oportuno. Além disso, a coordenação se destaca pelo armazenamento estratégico, assegurando que os produtos estejam nos locais apropriados, otimizando os espaços e minimizando estoques desnecessários. Dessa forma, a CGPM desempenha um papel central na eficiência operacional das Unidades Hospitalares, contribuindo para a qualidade e agilidade no atendimento às demandas da SESAU.

5.3.2. **Além das responsabilidades diretas relacionadas à gestão de produtos médicos**, é importante ressaltar que a Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM) **também exerce um papel fundamental na atividade de Licitações e Compras da SESAU**. Esta função inclui a busca por fornecedores confiáveis, a realização de processos licitatórios transparentes e a aquisição dos insumos necessários para o adequado abastecimento das unidades hospitalares. Ao integrar as atividades de Licitações e Compras com a gestão de produtos médicos, a CGPM contribui para a eficiência administrativa global da SESAU, garantindo não apenas a qualidade e a prontidão dos produtos, mas também a conformidade com os requisitos legais e a otimização dos recursos públicos. Desta forma, a CGPM desempenha um papel abrangente na cadeia logística da SESAU, promovendo uma gestão integrada que favorece a continuidade operacional e a excelência no atendimento à comunidade.

5.3.3. Considerando que **a CGPM desempenha um papel central na eficiência operacional das Unidades Hospitalares**, contribuindo para a qualidade e agilidade no atendimento às demandas da SESAU, promovendo uma gestão integrada que favorece a continuidade operacional e a excelência no atendimento à comunidade.

5.3.4. Considerando a necessidade de ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, **para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio**. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

5.3.5. Considerando os dispositivos legais expressos na Lei . Vejamos:

5.3.5.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

5.3.6. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação.

5.3.7. **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;

5.3.8. **Da Metodologia de Cálculo e Justificativa das quantidades Estimada das necessidades de Consumo:**

5.3.9. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o: [Painel de Controle de Gestão](#). Essa fermenta de controle fora desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e

estatísticas referentes a CGPM em tempo real;

5.3.10. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, conforme tabela do item 4. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica no **Processo de Estimativa 0036.045909/2024-65**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem.

5.3.11. Os posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, foram levantados através dos seguintes documentos:

- 5.3.11.1. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - **HBAP (0056693206, 0056698197, 0056791904)**
- 5.3.11.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - **HPSJPII (0056509206, 0056509353,0056509781)**
- 5.3.11.3. HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - **HICD (0056509781, 0056452678, 0056452678)**
- 5.3.11.4. HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - **CEMETRON (0056522442, 0056522453, 0056522497)**
- 5.3.11.5. POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - **POC (0056555082, 0056555133, 0056555385)**
- 5.3.11.6. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - **HRE (0056661403, 0056661588, 0056661686)**
- 5.3.11.7. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - **HRB (0056258259, 0056258263, 0056595946)**
- 5.3.11.8. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - **HRC (0056355700, 0056355273, 0056355451)**
- 5.3.11.9. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - **HEURO (0056520773, 0056520883, 0056521048)**
- 5.3.11.10. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - **HRSFG (0056536072, 0056536171, 0056612181, 0056612234)**
- 5.3.11.11. CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - **CDA (0056612234, 0056614056, 0056614150)**
- 5.3.11.12. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - **SAMD (Não respondeu)**
- 5.3.11.13. ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - **AMI (0056159443, 0056299505, 0056371587)**
- 5.3.11.14. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - **LACEN (0056809814, 0056810641)**
- 5.3.11.15. LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - **LEPAC (0056583077, 0056583142, 0056583168, 0056635873)**
- 5.3.11.16. CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO (MEIOS DE LOCOMOÇÃO) - **CERO (Não respondeu)**
- 5.3.11.17. HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS- **HC (0056593490, 0056593582, 0056593582)**
- 5.3.11.18. BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RONDÔNIA WALTER BÁRTOLO - **USSFWB (Não respondeu)**
- 5.3.11.19. CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - **CDI (Não respondeu)**
- 5.3.11.20. GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - **GCET (0056292274)**
- 5.3.11.21. CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - **CEPEM (0056253196, 0056637314)**
- 5.3.11.22. NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - **NMJ - CGPM (0054777568)**
- 5.3.11.23. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - **CAPS MADEIRA MAMORÉ (0053938617)**
- 5.3.11.24. COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - **CCC (Não respondeu)**
- 5.3.11.25. GERÊNCIA DE SAÚDE PENITENCIÁRIA- **SEJUS-GESAU (0056759819, 0056788789)**
- 5.3.11.26. SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE - **SESAU-SDTECS - (0056177541)**

5.3.12. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, na **PLANILHA CONSOLIDADA** (0053467686).

5.4. **Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 25% nas quantidades levantadas e fator embalagem:**

5.4.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

- a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.
- b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.
- c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.
- d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

5.4.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 30% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

5.4.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 1 (um) ano, acrescido de uma margem de segurança de 25% sobre o valor total + o fator embalagem;

5.4.4. **Justificativa para o arredondamento dos quantitativos:**

5.4.4.1. Justifica-se o arredondamento dos quantitativos para facilitar a operacionalização do certame, bem como otimizar a logística de fornecimento e evitar fracionamentos desnecessários nos pedidos futuros.

5.4.4.2. O arredondamento visa também alinhar os quantitativos a múltiplos comerciais padronizados, frequentemente utilizados pelos fornecedores, o que contribui para maior competitividade entre as propostas, ganho de escala e eficiência na entrega dos materiais.

6. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
 - II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
 - III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

6.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- V - atendimento aos princípios:
- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

6.4. O parcelamento da solução encontra-se aplicável na presente demanda, para os itens 1 ao 71 da planilha 5.2 deste T.R, conforme justificativa:

6.4.1. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM:

6.4.1.1. A modalidade de julgamento **por item** no Registro de Preços (SRP) para aquisição de "**MATERIAIS PARA AFERIÇÃO**" se mostra vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos aspectos:

6.4.1.1.1. **Ampliação da participação:** Permite que empresas com diferentes portes e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.

6.4.1.1.2. **Negociação individualizada:** Cada item é negociado separadamente, possibilitando à Administração Pública buscar o menor preço para cada tipo e tamanho, otimizando os recursos públicos.

6.4.1.1.3. **Atender demandas específicas:** Permite à Administração Pública atender às necessidades individualizadas de cada paciente.

6.4.1.1.4. **Variedade de tipos e tamanhos:** Os "materiais para aferição" apresentam uma grande variedade de tipos e tamanhos, atendendo às necessidades de pacientes com diferentes características anatômicas e condições clínicas.

6.4.1.1.5. **Características técnicas distintas:** Cada tipo de "materiais para aferição" possui características técnicas específicas.

6.4.2. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE:

6.4.2.1. No caso em tela, trata-se de um conjunto interdependente, onde a compatibilidade entre a lâmpada, o cabo e as lâminas é essencial para o pleno funcionamento do laringoscópio (Lote 1), equipamento utilizado em procedimentos críticos de intubação orotraqueal. O uso de componentes de marcas ou modelos distintos pode comprometer a fixação, iluminação e, conseqüentemente, a segurança do paciente e a eficiência do procedimento médico.

6.4.2.2. Observa-se que os itens pretendidos para aquisição em lote (Lote 2), são componentes interdependentes e específicos de um mesmo sistema terapêutico, sendo projetados para funcionar em conjunto com a bomba de infusão MMT-332A, com exigência de compatibilidade técnica e homologação pelo fabricante. A adoção da contratação em lote justifica-se tecnicamente, tendo em vista que o parcelamento por item comprometeria a segurança, a funcionalidade e a eficácia do tratamento. A substituição de quaisquer desses componentes por similares de outros fabricantes pode resultar em falhas na infusão de insulina, com riscos clínicos relevantes, além de perda de garantia técnica do equipamento principal.

6.4.2.3. A presente justificativa se ampara no disposto na Súmula nº 08/2014 do TCE/RO, que admite a aquisição em lote quando comprovadamente o parcelamento for tecnicamente inviável, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto — como é o caso do processo em tela, em que a solução se apresenta de forma integrada e indissociável, sendo essencial à segurança, eficácia e padronização do cuidado prestado ao paciente.

6.4.2.4. Além disso, a aquisição em lote permite garantir a padronização dos componentes, facilidade na reposição de peças, otimização da manutenção e redução de riscos técnicos, assegurando uma resposta mais eficaz em situações de urgência e emergência.

6.4.2.5. Portanto, o parcelamento por item se mostra tecnicamente inviável, pois descaracterizaria a integridade funcional do conjunto. Assim, a aquisição em lote representa a alternativa mais vantajosa à Administração, do ponto de vista técnico, econômico e operacional, estando em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.6. Desta forma, entende-se que está sendo atendido o preceituado no **Parágrafo 1º do artigo 82 da lei 14.133/2021**, quanto ao critério de julgamento por grupo, desde que fique demonstrada a "*inviabilidade de se promover a **adjudicação por item** e for evidenciada a sua **vantagem técnica e econômica***".

6.4.2.7. Nos termos do **Parágrafo 2º do artigo 82 da lei 14.133/2021**, a contratação de **item específico** dentro do grupo adjudicado, em momento posterior, será condicionada a uma **prévia pesquisa de mercado**. Tal pesquisa deve comprovar a **vantagem econômica** de se contratar o item isoladamente, considerando o preço de mercado atual e os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.8. A Administração Pública se reserva o direito de não contratar o item específico caso a pesquisa de mercado demonstre que seu preço unitário registrado não é mais vantajoso, mesmo que o valor total do grupo tenha sido o menor da licitação.

6.4.2.9. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM e por LOTE**.

6.4.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O AFASTAMENTO DA COTA DE ME/EPP para os itens em GRUPO/LOTE:

6.4.3.1. A natureza dos materiais médico-hospitalares solicitados exige a manutenção da padronização e a garantia absoluta de interoperabilidade, o que inviabiliza o fracionamento da aquisição em cotas (principal, reservada ou exclusiva).

6.4.3.2. Para o grupo referente aos **Laringoscópios e Acessórios (Itens 49 a 64)**, que inclui lâmpadas, lâminas curvas e retas (nº 0 a 5) e cabos, a fragmentação do fornecimento entre empresas distintas (uma para a cota principal e outra para a cota reservada) impõe um risco inaceitável à segurança do paciente. Na prática clínica de emergência, é imperativo que o encaixe entre a lâmina e o cabo seja perfeito para garantir a iluminação e a estabilidade mecânica durante a intubação. A divisão do objeto poderia resultar no recebimento de marcas distintas com variações milimétricas de usinagem, ocasionando falhas de contato ou acoplamento ("jogo") que comprometem o procedimento.

6.4.3.3. No que tange aos **Insumos para Bomba de Infusão de Insulina (Itens 65 a 70)**, trata-se de sistema de alta complexidade tecnológica (Transmissores Guardian, Reservatórios MMT, Conjuntos de Infusão Quick-Set). Estes itens operam em sistema fechado e proprietário, onde a compatibilidade é crítica. A divisão do lote para atender a legislação de ME/EPP poderia prejudicar o conjunto do tratamento, gerando desabastecimento parcial caso a empresa menor não consiga entregar insumos com a mesma especificidade técnica ou homologação exigida pelo fabricante da bomba (Medtronic), resultando em prejuízo ao complexo do objeto contratado.

6.4.3.4. Desta forma, fundamentamo-nos no **Artigo 10º, Inciso II, do Decreto Estadual n.º 21.675, de 03 de março de 2017**, que expressamente afasta a aplicação do tratamento diferenciado quando este "representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". A manutenção do lote único ou agrupamento integral é a medida que assegura a unicidade técnica necessária para a eficácia dos tratamentos de saúde.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, que a fase preparatória da contratação deve contemplar a adequada definição do objeto, compatível com a necessidade administrativa e com as condições de mercado, bem como a justificativa das exigências de habilitação. No caso da compra de produtos médicos, trata-se de

um produto com regulamentação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exige que os licitantes sejam empresas devidamente habilitadas e registradas, com capacidade técnica específica para fornecer medicamentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) é responsável por garantir o acesso da população a produtos médicos. A aquisição eficiente desses materiais é crucial para o funcionamento adequado das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais em todo o estado.
- 8.2. Com base no histórico dos últimos instrumentos de convocação de procedimentos licitatórios para aquisição de material de consumo, verificou-se que a solução mais adequada será a de registro de Preço, por apresentar características mais adequada para atender às necessidades das unidades de saúde.
- 8.3. Desta forma, a solução para atender a presente demanda será a de **Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição** de materiais de consumo dos itens do grupo de Apresentação: Materiais Médico-Hospitalares/Penso- "**MATERIAIS PARA AFERIÇÃO**" - **EXERCÍCIO 2025, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.
- 8.4. Esse procedimento, permite a aquisição futura e eventual dos materiais de consumo conforme a demanda real das unidades, evitando o desabastecimento e garantindo maior eficiência administrativa. Além disso, a estratégia de entregas parceladas ao longo do ano, como identificado necessário pela área requisitante, corresponde às práticas de economicidade e eficiência, observando o art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021, que orienta quanto ao atendimento dos princípios de responsabilidade fiscal e de parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta abordagem também visa evitar o desperdício de recursos e garantir a gestão efetiva do estoque.
- 8.5. A **Estimativa das quantidades** a serem contratadas encontra-se detalhada no subitem 5."**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**" deste TR.
- 8.6. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SRP:
- 8.6.1. A presente licitação, visa à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**MATERIAIS PARA AFERIÇÃO**". Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição dos insumos a serem adquiridos, e sendo os mesmos de ordem imprescindível ao atendimento de qualidade e excelência aos nossos usuários do sistema único de saúde, gerido Secretária Estadual e Saúde de Rondônia e esta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Gerias (SESAU-CGPMNPL), a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra mais adequado.
- 8.6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **Documento de Oficialização de Demanda 72 (0053467526)**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 8.6.3. Portanto, o SRP permitirá à Administração Pública obter melhores condições comerciais, agilizar o processo de contratação e garantir a qualidade dos serviços prestados, além de promover maior transparência e competitividade no processo licitatório. A escolha do SRP como procedimento auxiliar, se justifica por diversos motivos, entre eles:
- 8.6.3.1. **Economia:**
- 8.6.3.1.1. Redução de custos: A realização de um único processo licitatório para diversos itens ou serviços permite obter melhores condições comerciais, devido à maior competitividade entre as empresas.
- 8.6.3.1.2. Eliminação de custos com novas licitações: Ao evitar a realização de novas licitações para cada necessidade, a Administração Pública reduz os custos operacionais.
- 8.6.3.2. **Agilidade:**
- 8.6.3.2.1. Contratação mais rápida: A utilização dos preços já registrados agiliza o processo de contratação, permitindo que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma mais eficiente.
- 8.6.3.3. **Planejamento:**
- 8.6.3.3.1. Previsão de gastos: O SRP permite que a Administração Pública planeje seus gastos de forma mais precisa, uma vez que os preços dos bens e serviços já estão definidos.
- 8.6.3.4. **Padronização:**
- 8.6.3.4.1. Qualidade uniforme: Ao estabelecer um padrão de qualidade para os bens e serviços, o SRP garante que todas as contratações sejam realizadas com base nos mesmos critérios.
- 8.6.3.5. **Incentivo à competitividade:**
- 8.6.3.5.1. Maior participação de empresas: O SRP incentiva a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, aumentando a competitividade e as chances de encontrar melhores preços.
- 8.6.4. Dessa forma, vislumbramos que o Registro de Preço, através de planejamento adequado, com fulcro nas informações coletadas que obedece ao quantitativo atendido, bem como uma margem de segurança em casos de atendimento maior que o aferido, uma vez que a disponibilidade é continua e ininterrupta, sem ter a necessidade que gerar movimentos de logística para externos, para a obtenção dos insumos a serem adquiridos.
- 8.6.5. Considerando as demandas levantadas pelas unidades hospitalares, através do processo de estimativa **0036.045909/2024-65**, conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **1 (um) ano**, a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico, para esta aquisição é o Registro de Preços (SRP), que permite à Administração Pública adquirir os produtos ao longo do exercício fiscal a preços vantajosos, otimizando os recursos públicos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:
- 9.2. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*
- 9.3. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
- 9.4. **Lei nº 8.080/1990**, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;*
- 9.5. **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024:**
- 9.6. **Decreto Estadual nº 21.675/2017 - (Art. 6º, Art. 8º)** e da **Lei Complementar 123/2016** - quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).
- 9.7. No encerramento do contrato, deverá ser assegurada transição sem prejuízo à continuidade do fornecimento, por meio de: entrega final dos materiais pendentes (empenhados), devendo ser procedida a devolução de equipamentos cedidos em comodato (quando for o caso).
- 9.8. O objeto a ser licitado, pelas suas características, poderá ser prorrogável, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.
- 9.9. Além dos dispostos acima, a pretensa contratação deverá cumprir os seguintes termos:
- 9.10. **Da Contratação**
- a) Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Os produtos médicos devem possuir registro válido na ANVISA, comprovando sua qualidade, segurança e eficácia, ou documento de dispensa de registro junto a ANVISA, quando for dispensável. Os produtos médicos deverão conter externamente em suas embalagens originais, identificação e

procedência, data de fabricação, validade, numero do lote, registro e cadastro na anvisa.

- c) Os produtos médicos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- d) Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**
- e) Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- f) Em casos de produtos que dependam de equipamentos específicos (ex: insumos com cedência de equipamentos em comodato), deverá haver suporte técnico e capacitação aos profissionais envolvidos.

9.11. **Da Contratação de Pessoa Física**

9.11.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

9.12. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)**

- 9.12.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:
- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - Polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).
- 9.12.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. **Do Local e Forma de Entrega:**

- 10.1.1. Os **materiais/produtos** deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.
- 10.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com
- 10.1.3. Os **materiais** deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.
- 10.1.4. Assim sendo, dentro do exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que **a quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, considerando o consumo mensal médio apresentado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS MATERIAIS			
PARCELAS	PRAZO DA SOLICITAÇÃO	ENTREGA	QUANTITATIVOS
1ª Parcela	Até 30 dias após assinatura do contrato	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo estimado de 4 a 6 meses - Suprimento inicial dos estoques das unidades de saúde.
2ª Parcela	3 meses após recebimento da 1ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo de 3 a 4 meses - Ajuste conforme saldo de estoque e demanda atualizada.
3ª Parcela	3 meses após recebimento da 2ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Complementar até o total estimado anual - A ser confirmada de acordo com a necessidade remanescente das unidades.

10.2. **Do Prazo:**

- 10.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.
- 10.2.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: sesaucgpm@gmail.com.
- 10.2.3. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

10.3. **DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**

- 10.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 10.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 10.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 10.3.4. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega **nesta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos**.
- 10.3.5. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 10.3.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 10.3.7. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes e, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, observará a sua adequabilidade quanto vícios ou qualquer defeito de

fabricação, que apresentam mau estado de conservação, ainda que dentro do prazo de validade, além de outros requisitos dispostos no quadro de detalhamento do objeto, constante no subitem 5.2., acima.

10.4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.4.1. Considerando tratar-se Registro de preço com entrega **parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**

10.4.2. Portanto, **a Ata de Registro de Preços tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. A contratação efetiva ocorrerá com a **emissão do empenho, que formalizará a ordem de fornecimento.**

10.4.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).;

10.4.5. **Do procedimento(s) de fiscalização:**

10.4.5.1. Nos termos dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021 e seguindo o que preceitua a Seção VIII do Decreto nº 28.874/24, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designado:

- a) **Fiscal técnico:** Responsável por acompanhar a execução do contrato sob o aspecto técnico, garantindo que o objeto seja entregue conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) **Fiscal administrativo:** Encarregado de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo e financeiro, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a regularidade dos pagamentos.
- c) **Fiscal setorial:** Profissional com conhecimento específico da área do objeto contratado, atuando como consultor técnico para os demais fiscais.

10.4.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

10.4.5.3. Cada fornecimento será formalizado por meio de empenho individual, emitido conforme necessidade e saldo da ARP.

10.5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.5.1. **Condições de Entrega/Recebimento**

10.5.2. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:**

10.5.2.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

10.5.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

10.5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

10.5.2.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

10.5.2.4.1. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

10.5.2.5. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

10.5.2.6. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**

10.5.2.7. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

10.5.2.8. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

10.5.2.9. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

- I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

10.5.2.10. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- b) Condições das embalagens protetoras;
- c) Observação da presença de precipitados;
- d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- e) Verificação da existência de bulas;

f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

- 10.5.2.11. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 10.5.2.12. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 10.5.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 10.5.2.14. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 10.5.2.15. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 10.5.2.16. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.
- 10.5.2.17. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
- 10.5.2.18. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 10.5.2.19. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 10.5.2.20. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **subitem Das especificações técnicas/quantidades do objeto e DOD** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
- 10.5.2.21. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

10.6. **DO FATURAMENTO:**

10.6.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da ProcuradoriaGeral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

10.6.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

- * **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
- * **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**
- * **Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**
- * **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**

10.6.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- * **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**
- * **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**
- * **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**
- * **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**
- * **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**
- * **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**

10.6.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

- * **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- * **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- * **Certidão Negativa do INSS;**
- * **Certidão Negativa do FGTS;**
- * **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- * **Certidão da Dívida Ativa da União; e**
- * **Certidão da Dívida Ativa Estadual.**
- * **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- * **Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- * **As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos;**
- * **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.**

- 10.6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 10.6.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 10.6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 10.6.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.6.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 10.6.12. Serão retidos na fonte o Imposto de Renda - IR de cada Nota Fiscal emitida para as Unidades Contratantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES e suas posteriores alterações.
- 10.6.13. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração
- 10.6.14. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 10.6.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 11.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 11.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 11.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 11.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 11.5. As propostas apresentadas no presente certame deverão contemplar a totalidade dos quantitativos previstos para cada item de interesse da licitante, **NÃO** sendo admitida cotação parcial ou oferta em quantitativos inferiores aos máximos estabelecidos no edital, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021. **NÃO** será admitida, ainda, a apresentação de preços diferenciados para o mesmo item, considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no inciso III do art. 82 da referida Lei.
- 11.6. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 11.6.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**
- 11.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 11.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.
- 11.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 11.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**
- 11.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 11.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 11.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.
- 11.13.1. Decorridos **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 11.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao **balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação.**
- 11.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS "(ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).
- 11.17. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**
- 11.17.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), em conformidade com o art.17, § 3º da lei 14.133/24, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, afim de certificar a efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante, com as especificações solicitadas no edital, sendo

tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

11.17.2. A SESA/RO, na fase de classificação de proposta, se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante vencedor, conforme a necessidade, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

11.17.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerados exportados, caso aprovado por esta CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

11.17.3.1. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, poderá ser solicitado do segundo colocado, a apresentação da amostra. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

11.17.4. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

11.17.5. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CGPM/SESAU-RO.

11.17.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

11.17.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

11.17.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço desta Coordenadoria**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesaucgpm@gmail.com, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

11.17.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

11.17.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

11.17.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

11.17.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

11.17.13. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

11.17.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

11.17.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

11.17.16. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro- cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.

III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.

IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.

V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.

VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.

VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.

VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.

IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro - cortante.

X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

11.17.17. **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA CONSISTE DE ETAPAS QUE ESTÃO DESCRITAS ABAIXO:**

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da

ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

V- As amostras quando solicitadas, serão avaliadas pela unidade demandante, afim de verificar se apresentam as características técnicas informadas pelo licitante, referente a composição, diâmetro, comprimento, curvatura, modelo e indicação dos fios cirúrgicos absorvíveis. Podendo ser necessário, retirar a amostra da sua embalagem original, para avaliação visual e física.

11.17.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

V- Estar em conformidade com os testagem da amostra no que diz respeito as especificações solicitadas.

11.17.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

11.17.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

11.17.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

12.1.1.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 .
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.2.1. Em observância ao inciso IX, art. 18, da Lei n. 14.133/2021 e inciso IV, art. 45, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos, visto que os produtos médico-hospitalares são essenciais para a manutenção da saúde e integridade dos pacientes, estando diretamente relacionados a procedimentos clínicos e cirúrgicos que requerem materiais com **características técnicas rigorosas, certificações regulamentares (como as da ANVISA)** e garantia de procedência adequada. A Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

12.1.2.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares do grupo de apresentação: "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item ou lote que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.
- III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.1.2.4. Considerando que a presente aquisição se trata de **contratação pelo critério de menor preço por ITEM e por LOTE**, na qual a empresa poderá participar por item ou por lote. Considerando, ainda, que os **itens de nº 49 ao 70** estão organizados em **LOTES**, a **exigência do Atestado de Capacidade Técnica, correspondente a 5%, será restrita ao item de maior valor total estimado dentro do respectivo lote** em que o licitante estiver participando;

12.1.2.5. Para os **itens de nº 1 a 48**, dispostos de forma **individual (ITENS)**, a exigência do **Atestado de Capacidade Técnica** corresponderá a **5% do valor do item** em que o licitante estiver participando.

12.1.2.6. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a **apresentação de diferentes atestados**, desde que possuam **objeto similar e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, e que **comprovem o fornecimento de bens da mesma natureza**.

12.1.2.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

12.1.2.8. **A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na inabilitação do licitante**

12.1.2.9. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,
- c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

12.1.2.9.1. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

12.1.3.1. Nos termos do art. 45 do decreto Estadual 28.874/2024, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais para o fornecimento de produtos médicos do grupo de Aferição, considerando valor estimado da contratação, conforme Quadro comparativo de preço CECOMP (69390011). demanda cautela na seleção de fornecedores que comprovadamente tenham **capacidade econômico-financeira compatível** com a execução contratual. A ausência dessa verificação poderia expor a Administração a riscos como inadimplência, interrupção no fornecimento ou descumprimento das condições pactuadas. Além de que os produtos médicos a serem adquiridos são insumos hospitalares de uso **crítico e contínuo**, empregados em procedimentos médicos de urgência, emergência e rotina. A eventual paralisação no fornecimento por incapacidade financeira do contratado colocaria em risco a **assistência à saúde**, podendo comprometer a vida e a integridade dos pacientes.

12.1.3.2. Considerando que a aquisição acontecerá por Registro de preços com fornecimento sob demanda, realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, formalizado por nota de empenho. Portanto essa característica exige fornecedores com **estrutura financeira sólida** para manter o fluxo de entregas, mesmo diante de oscilações na demanda. Devendo apresentar:

12.1.3.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

12.1.3.3.1. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.1.3.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

12.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

12.1.3.4.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

12.1.3.4.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/ lotes(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.1.3.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.1.3.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.1.3.5. As regras descritas nos itens 12.1.3.2.1 e 12.1.3.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote (s).

12.1.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da NLCC.
- i) Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa nas exigências referentes à habilitação fiscal e trabalhista.

13. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

13.1. Considerando tratar-se Registro de preço com entrega **parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**

13.2. Portanto, **a Ata de Registro de Preços tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratação efetiva ocorrerá com a **emissão do empenho, que formalizará a ordem de fornecimento.**

13.4. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato:**

13.5. A validade desta ata de registro de preços será de **01(um)** ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e **poderá ser prorrogado, por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.

13.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0053945147), **os quantitativos registrados poderão ser renovados**, desde que:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;

- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

13.6.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

13.7. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

13.8. Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.9. Da Repactuação

13.9.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

13.9.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.9.3. Na hipótese de permitir a prorrogação da ARP, sem prejuízo da solicitação de reajuste pelo próprio contratado, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

- a) Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado nos últimos 12 meses.

13.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.9.5. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

13.9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

13.9.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

13.9.10. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.9.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

13.9.12. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.9.13. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021

13.10. Reajuste da Ata de Registro de Preço

13.10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.10.2. O artigo 95, inciso II, da mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação com entrega parcelada ou com prazos futuros, aplicável a situações em que o objeto da licitação envolva fornecimento contínuo ou a entrega de bens e serviços de forma fracionada ao longo do tempo.

13.10.3. Entretanto, no presente caso, considerando a natureza do objeto da licitação, entrega parcelada em relação a ARP e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.

13.11. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

13.11.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.2. Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.3. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, a luz da disposição do Art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.4. Caso o pedido apontado no item anterior seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros, conforme disposição do Art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.5. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

13.11.6. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta

- 13.11.8. Sem prejuízo do item anterior, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, com os seguintes documentos:

a) planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

b) planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 13.11.9. Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposição do Art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 13.11.10. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, a luz da redação do Art. 154, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 13.11.11. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.12. Da Revisão

- 13.12.1. Ao considerar a possibilidade de revisão de preços, é imperativo que se leve em conta os dispositivos contidos nos Artigos 163 ao 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 de forma expressa.
- 13.12.2. Art. 163. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 164.O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1ºA Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexos causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2ºA Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3ºO contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4ºA revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5ºA mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual

13.13. Rescisão contratual

- 13.13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.13.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.
- 13.13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. O valor estimado da contratação SERÁ validado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL, por meio do Relatório de Conformidade, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

- 14.2. Conforme consta no art. 23 da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela ministração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

- 14.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborado pelo Núcleo de Procedimentos Acessórios dessa Secretaria de Estado da Saúde, através do **Relatório de Pesquisa Preço CECOMP (69390117)**, onde foi estimado o valor médio total de **R\$ 6.749.118,36 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. A presente contratação poderá ser programada na **Dotação Orçamentária**, indicada na **Informação nº 366/2025/SESAU-NPPS (0057075450)**, emitido pelo Núcleo de Programação e Controle Orçamentário - (SESAU-NPCO), conforme quadro abaixo:
- 15.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	SESAU- CGPMNPL	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.30 - Material de consumo

		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 - Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.(FEDERAL)	
--	--	--	--

Conforme Informação nº 366/2025/SESAU-NPPS (0057075450)

- 15.3. No que tange ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, cumpre-nos informar o cenário atual de planejamento institucional desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU):
- 15.4. O PCA da SESAU encontra-se, neste momento, em fase de elaboração e consolidação técnica.
- 15.5. A construção do PCA deve guardar estrita consonância com a Programação Anual de Saúde (PAS-2026) (68853296); instrumento de planejamento que baliza todas as ações e metas orçamentárias da saúde pública.
- 15.6. Informamos que a referida PAS-2026 está finalizada e encontra-se, atualmente, em fase de validação perante a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), instância colegiada de decisão responsável por tal validação e/ou aceite.
- 15.7. Diante do exposto, e considerando a necessidade de conferir celeridade ao processo licitatório para que o certame ocorra no início do exercício de 2026, informamos que utilizaremos a PAS-2026 consolidada como alicerce para o lançamento e sustentação da presente contratação.
- 15.8. Entendemos que, por se tratar do documento de planejamento mais avançado e robusto disponível até o presente momento, a PAS-2026 supre a necessidade de alinhamento estratégico exigida pela legislação vigente, garantindo a segurança jurídica dos atos e demonstrando a previsibilidade da despesa, enquanto se aguarda a publicação final do PCA.
- 15.9. Neste sentido, informamos que o presente procedimento licitatório está previsto para inscrição no seguinte do item da PAS/2026 (68853296):
- 15.9.1. Diretriz => 4 - Aprimoramento da Capacidade Institucional da SES e Unidades Vinculadas
- 15.9.2. Objetivo => 4.4 - Fortalecer o acesso da população aos medicamentos em âmbito estadual
- 15.9.3. Meta => 4.4.4 - Estruturar e implementar em 100% o modelo de governança para o ciclo da gestão da assistência farmacêutica e dos produtos de saúde
- 15.9.4. Ação => Fortalecer o estoque de materiais da CGPM, por meio da aquisição de 100% do grupo de insumos e correlatos hospitalares, assegurando o abastecimento das unidades de saúde geridas pela SESAU.

Conforme Ofício nº 5818/2026/SESAU-NMCHE (68902745)

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei**.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 16.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30 % (dez por cento) da parte inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.
- 16.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 16.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 16.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 16.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 16.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.
- 16.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 16.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 16.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
 - b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
 - c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 16.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 16.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024;** ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 16.17. **O cancelamento de registros pelo gerenciador,** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) **Por razões de interesse público;**
 - b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**
 - c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**
- 16.20. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 16.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.22. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

16.23. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado

**Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Contratante:

- 17.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 17.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.1.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 17.1.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.1.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 17.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 17.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 17.1.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 17.1.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 17.1.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

17.2. Do Órgão Gerenciador:

- 17.2.1. O órgão gerenciador responsável por coordenar e supervisionar o Sistema de Registro de Preço será a Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL/RO.
- 17.2.2. As obrigações do órgão gerenciador do SRP seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24:
- Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

- 17.3.

Da Contratada:

17.3.1.

Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº14.133/2021.

17.3.2.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.

17.3.3.

Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.

17.3.4.

Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.

17.3.5.

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.

17.3.6.

Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

17.3.7.

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.

17.3.8.

Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.

17.3.9.

Certificado de **Autorização de Funcionamento (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para saúde, de acordo com a RDC nº 16, de 1 º de abril de 2014, no ato da assinatura do contrato.

17.3.10.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

17.3.11.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.

17.3.12.

Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

17.3.13.

Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.

17.3.14.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão Nº834/2014 - PLENÁRIO TCU.

17.3.15.

Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.

17.3.16.

Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).

17.3.17.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.

17.3.18.

Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.3.19.

Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.

17.3.20.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.3.21.

Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.3.22.

Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

17.3.23.

Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

17.3.24.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.

17.3.25.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.3.26.

Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.

17.4.

Detentora da Ata:

17.4.1.

É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.

17.4.2.

Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo **42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24**:

17.4.2.1.

Gerenciamento: Administrar a ata, devendo estar preparada para atender à demanda dos órgãos ou entidades que aderirem à ata, dentro dos limites estabelecidos no contrato, com o objetivo de entregar os materiais médico contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais, acompanhando o cumprimento das obrigações pela contratada.

17.4.2.2.

Autorização de compras: Autorizar as compras realizadas pelos demais órgãos que aderirem à ata.

17.4.2.3.

Fiscalização: A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, fiscalizando o cumprimento do contrato pela contratada.

17.4.2.4.

Divulgação: Divulgar a ata e suas condições para que outros órgãos possam aderir.

18.

PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO

18.1.

Fica **vedado** neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, bem como a necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a conformidade na execução dos fornecimentos, justificamos a vedação total da subcontratação nos termos na legislação vigente, assegurando assim a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação.

19.

DA APLICAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.

19.1.

Neste certame **SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item , para pequenas empresas, conforme Artigo 4º, parágrafos e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=55157666&infra_sistema=100000... 24/28

19.2. A aplicação do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da **Lei Complementar 123/2016** não se estenderá aos LOTES, conforme justificativa do subitem 7.4.3.

19.3. Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº123/2006**.

19.4. Para os itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão concedidos os benefícios previstos no art. 4º da lei 14.133/2021 e art. 47, III da Lei Complementar nº123/2006.

19.5. **Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

20. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1. **Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço:**

20.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

20.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

20.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

20.1.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

20.1.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

20.2. **REGISTRO DE PREÇOS**

20.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.2.2. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme preceitua o artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/21.

20.2.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

20.3. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAR INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

20.3.1. Considerando que a pretensa contratação possua especificidade técnica e uso exclusivamente hospitalar, sendo demandados apenas pelas unidades de saúde da SESAU/RO. Os Materiais Médico-Hospitalares do grupo de **"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"** têm aplicação específica em procedimentos médico-hospitalares que não se relacionam a finalidades de outros órgãos da administração pública. **Este caráter restrito limita a necessidade e utilidade desses itens exclusivamente às atividades assistenciais e hospitalares da SESAU/RO, o que inviabiliza, na prática, qualquer adesão significativa de outros órgãos à futura Ata de Registro de Preços.**

20.3.2. A dispensa da publicação da intenção de registro de preços neste caso, além de estar em conformidade com os requisitos normativos, permite maior objetividade, eficiência e racionalização de recursos administrativos. Otimizando os trâmites e direcionando os recursos e esforços da administração pública de forma mais estratégica e econômica, sem afetar o atendimento exclusivo das unidades de saúde, com base no [§1º do art. 86 da Lei n. 14.133/21](#) e [§ 2º do art. 117, I do Decreto n. 28.874/2024](#), que ampara a dispensa da intenção de registro de preços para objetos específicos de um único órgão contratante, como é o caso.

20.4. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.4.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

Art. 122.Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1ºA análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2ºA constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

20.5. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "CARONAS"**

20.5.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador

20.5.2. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.5.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

20.5.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

20.5.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

20.5.6. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO, caberá ao órgão ou

entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do 1.2 do PP nº 00708/2024.

20.5.7. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

20.5.8. Para fins de adesão à ata de registro de preços, deverá ser observado o rito previsto na Subseção V, da Seção IV, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

20.6. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

20.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.

20.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.

20.6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.6.9. Art. 132 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 , as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 28.874 de 25/01/2024).

20.6.10. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.

21. **DA NOTA DE EMPENHO**

21.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será publicada a **Ata de Registro de Preços que tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Para a efetiva contratação será emitida Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório, **que formalizará a ordem de fornecimento**.

21.3. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com.

21.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

21.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

22. **DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES**

22.1. O registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

22.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

23. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

23.1. Da equipe de Planejamento da Contratação fica designado a **Comissão de Planejamento da Contratação no âmbito desta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/CGPM**, para elaboração do Plano de Contratação; Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar; Conformidade Regulatória; Definição do Tipo de Licitação; Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; Estabelecimento dos Critérios de Avaliação; Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com o fito de proporcionar o processamento dos certames licitatórios no âmbito da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médico - CGPM/SESAU-RO, pela **Portaria nº 2634 de 30 de abril de 2025** (0061802739), em atenção ao art. 7, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e art. 3, §4º, do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

24.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

24.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

24.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

24.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

24.6. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

24.7. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

24.9. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.

24.10. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital:**

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

- b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) Sob processo de falência.

f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133”.
- 24.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

24.12. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

24.13. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

24.14. Considerando que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; Fica vedado a Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, na forma do art. Art. 48, VI, da Lei 14133/21, prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

24.15. Nos termos do art. 48, parágrafo único da lei federal 14.133/2021, Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.16. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

24.17. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.

24.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

24.19. As Publicações dos Atos do Procedimento Licitatório em tela deverão ser realizadas no DOE/DIOF-RO e/ou PNCP/SIASG, de acordo com a aplicação dada no **Decreto 29.244 de 03 de julho de 2024.**

24.20. **Este Termo de Referência segue os preceitos do art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.**
25. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 25.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.

25.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
26. **ANEXOS:**
- 26.1. **Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição:** [Painel de Controle de Gestão](#).

26.2. **Processo Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades(0036.045909/2024-65);**

26.3. **Planilha Consolidada das Estimativa das Unidades (0065421203);**

26.4. **Analises de Riscos (0053467713);**

26.5. **Quadro comparativo de preço CECOMP (69390011);**

26.6. **Estudo Técnico Preliminar 28 (69393986);**
- Elaboração:
- LEILIAN ZÚNIGA RZEENDE**
Central de Compras - SESAU-CECOMP
Chefe de Seção - SESAU-NMCHE
- Revisão:
-  **JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA**
Farmacêutica - SESAU-NMCHE
Chefe do Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades
Central de Compras - SESAU-CECOMP
- Ciente e de Acordo:
-  **RODRIGO SOUZA DAVID**
Gerente de Compras- SESAU-CECOMP
Central de Compras - SESAU-CECOMP
- Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=55157666&infra_sistema=100000...

27/28

 **ELOIA DUARTE ROGRIGUES**
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Unidade**, em 24/02/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Gerente**, em 24/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leilian Zuniga Rezende, Assessor(a)**, em 25/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69426135** e o código CRC **51D4C78B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 1.2. Da Vinculação:
- 1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.2.1 e 10.2.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8.3** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.4.9, 3.4.10, 17, 17.3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 13**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

- 13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.4**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14.18** , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 19**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 17/02/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053467748** e o código CRC **6EBCF455**.

ITEM	CAMAT	DESCRIÇÃO	UMD	QUANT.(A)	QUANT.DEST. EXCLUSIVA MEEPP (B)	QUANT.DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	EMP 15	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESEJO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO (JUSUADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEEPP (D * B * G)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C * E)	SUBTOTAL GERAL (F * G)
1	434613	ID: 3881 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO,	KIT	90	90	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 96,85	R\$ 94,80	R\$ 89,00	R\$ 89,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 89,00	R\$ 92,41	R\$ 91,90	4,03	4,36%	MÉDIO	R\$ 8.316,90	-	R\$ 8.316,90
2	486444	ID: 6444 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE	KIT	160	160	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 62,42	R\$ 67,35	R\$ 62,00	R\$ 63,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 62,00	R\$ 63,69	R\$ 62,71	2,47	3,88%	MÉDIO	R\$ 10.190,40	-	R\$ 10.190,40
3	436480	ID: 692 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE	KIT	620	620	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 89,52	R\$ 77,72	R\$ 73,78	R\$ 85,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 73,78	R\$ 81,51	R\$ 81,36	7,88	8,69%	MÉDIO	R\$ 50.536,20	-	R\$ 50.536,20
4	405445	ID: 8302 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO ORESO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEBRAS,	KIT	450	450	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 77,50	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 77,73	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 74,00	R\$ 76,06	R\$ 76,25	1,85	2,40%	MÉDIO	R\$ 34.227,00	-	R\$ 34.227,00
5	443836	ID: 13 - BRACADEIRA ALGODÃO FECHO VELCRO NEONATAL, COM MANGUITO,	UNIDADE	140	140	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 22,49	R\$ 19,00	R\$ 23,00	R\$ 25,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 19,00	R\$ 22,37	R\$ 22,75	2,80	11,16%	MÉDIO	R\$ 3.131,80	-	R\$ 3.131,80
6	443833	ID: 14 - BRACADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANGUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE.	UNIDADE	80	80	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 17,35	R\$ 32,70	R\$ 31,50	R\$ 31,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 17,35	R\$ 28,14	R\$ 31,25	7,23	26,68%	MÉDIO	R\$ 2.291,20	-	R\$ 2.291,20
7	443831	ID: 15 - BRACADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANGUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE.	UNIDADE	550	550	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 17,31	R\$ 13,00	R\$ 22,00	R\$ 27,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,00	R\$ 19,83	R\$ 19,66	6,03	30,41%	MEDIANA	R\$ 10.813,00	-	R\$ 10.813,00
8	443839	ID: 16 - BRACADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO ORESO, COM MANGUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE.	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 28,27	R\$ 31,00	R\$ 67,00	R\$ 47,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 28,27	R\$ 40,82	R\$ 39,00	13,89	33,29%	MEDIANA	R\$ 5.850,00	-	R\$ 5.850,00
9	443849	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BUNDAGEM PROTETORA CONTRA DESENGUAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	430	430	NÃO APLICÁVEL	184,54"	R\$ 78,62	R\$ 75,00	R\$ 76,43	R\$ 51,13	NC	NC	NC	179,8"	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 51,13	R\$ 70,35	R\$ 75,72	12,91	18,35%	MÉDIO	R\$ 30.250,50	-	R\$ 30.250,50
10	466812	ID: 9 - PEÇA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE.	UNIDADE	450	450	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 6,92	R\$ 8,41	R\$ 6,50	R\$ 6,29	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 6,29	R\$ 7,03	R\$ 6,71	0,96	13,61%	MÉDIO	R\$ 3.163,50	-	R\$ 3.163,50
11	478276	ID: 1001882 - VALVULA DE DIFUSÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	UNIDADE	420	420	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,29	R\$ 8,55	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 12,00	R\$ 12,79	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,55	R\$ 11,16	R\$ 11,65	1,64	16,52%	MÉDIO	R\$ 4.687,20	-	R\$ 4.687,20
12	475099	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAPHRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO,	UNIDADE	690	690	NÃO APLICÁVEL	R\$ 59,79	R\$ 25,32	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 23,10	R\$ 55,87	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 23,10	R\$ 41,02	R\$ 40,60	19,90	47,53%	MEDIANA	R\$ 28.014,00	-	R\$ 28.014,00
13	475098	ID: 710 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAPHRAGMA, AUSCULTADOR DUPLO,	UNIDADE	140	140	NÃO APLICÁVEL	R\$ 17,91	R\$ 16,28	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 31,49	R\$ 19,15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 16,28	R\$ 21,21	R\$ 18,53	6,96	30,79%	MEDIANA	R\$ 2.594,20	-	R\$ 2.594,20
14	338605	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 26G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS	UNIDADE	1161900	296,475	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 0,08	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,09	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,09	0,01	11,97%	MÉDIO	R\$ 23.238,00	R\$ 69.714,00	R\$ 92.952,00
15	438089	ID: 10564 - TERMÔMETRO CLÍNICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA E OÚVIDO COM ACURACIDADE COMPROVADA,	UNIDADE	390	390	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 43,50	R\$ 40,32	R\$ 32,89	R\$ 47,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 32,89	R\$ 41,17	R\$ 41,91	6,35	16,43%	MÉDIO	R\$ 16.056,30	-	R\$ 16.056,30
16	414674	ID: 5485 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA INTERIOR DE GELADERA, FREEZERS, CAIXA DE VACINAS,	UNIDADE	420	420	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 41,62	R\$ 40,67	R\$ 38,50	R\$ 40,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 38,50	R\$ 40,20	R\$ 40,34	1,31	3,26%	MÉDIO	R\$ 16.884,00	-	R\$ 16.884,00
17	477906	NID: 6434 - TERMOMINGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA,	UNIDADE	350	350	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 41,33	R\$ 39,50	R\$ 45,00	R\$ 42,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 39,50	R\$ 42,21	R\$ 42,16	2,55	5,66%	MEDIANA	R\$ 14.773,50	-	R\$ 14.773,50
18	389567	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLUCEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GOD-POU, RICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1394840	346.710	1.048.130	NC	0,23"	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,52	R\$ 1,70	R\$ 2,10	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,70	R\$ 2,44	R\$ 2,10	0,96	39,20%	MEDIANA	R\$ 732.291,00	R\$ 2.196.873,00	R\$ 2.929.164,00
19	257952	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C.	UNIDADE	2080	2.080	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 10,50	R\$ 13,85	R\$ 11,37	R\$ 12,09	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 10,50	R\$ 11,85	R\$ 11,73	1,42	11,90%	MÉDIO	R\$ 24.856,00	-	R\$ 24.856,00
20	482369	ID: 633 - ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO	UNIDADE	823770	205.942	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 0,23	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,23	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,23	0,01	2,51%	MÉDIO	R\$ 47.366,66	R\$ 142.105,44	R\$ 189.467,10
21	461277	ID: 1607 - ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 0,38 X 40MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA,	UNIDADE	3010	3.010	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 44,43	R\$ 22,77	R\$ 21,87	R\$ 23,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 21,87	R\$ 28,02	R\$ 22,89	10,96	38,09%	MEDIANA	R\$ 68.896,90	-	R\$ 68.896,90
22	461313	ID: 17 - ELETRODO ADESIVO DE SUPERFÍCIE TAB DESCARTÁVEL PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNIDADE	3000	3.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,89	NC	R\$ 1,19	R\$ 1,19	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,17	4,98"	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,17	R\$ 1,36	R\$ 1,19	0,53	20,94%	MÉDIO	R\$ 4.080,00	-	R\$ 4.080,00
23	461250	ID: 10570 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE,	UNIDADE	46860	46.860	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 0,32	R\$ 0,26	R\$ 0,23	R\$ 0,24	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,23	R\$ 0,26	R\$ 0,25	0,04	10,50%	MÉDIO	R\$ 12.183,60	-	R\$ 12.183,60
24	461258	ID: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULO ADULTO TIPO PERA PARA ECG.	UNIDADE	930	232	698	NC	NC	R\$ 177,99	R\$ 68,11	R\$ 150,00	NC	NC	NC	R\$ 179,11	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 68,11	R\$ 143,80	R\$ 164,00	62,20	36,32%	MEDIANA	R\$ 38.048,00	R\$ 114.472,00	R\$ 152.520,00
25	461260	ID: 32950 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG.	UNIDADE	840	840	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,72	NC	R\$ 26,87	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 23,32	R\$ 26,25	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 22,72	R\$ 24,74	R\$ 24,79	2,91	8,12%	MÉDIO	R\$ 20.781,60	-	R\$ 20.781,60
26	461308	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENIS/FEIS, ELETRODOS AUT	UNIDADE	200	200	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 13,96	R\$ 9,49	R\$ 11,37	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 9,49	R\$ 11,61	R\$ 11,37	2,24	19,33%	MÉDIO	R\$ 2.322,00	-	R\$ 2.322,00
27	461304	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENIS/FEIS,	UNIDADE	180	180	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 13,96	R\$ 15,90	R\$ 12,73	R\$ 13,90	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 12,73	R\$ 14,12	R\$ 13,93	1,31	9,20%	MÉDIO	R\$ 2.541,60	-	R\$ 2.541,60
28	461302	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENIS/FEIS,	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 13,96	R\$ 20,13	R\$ 20,30	R\$ 18,20	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,96	R\$ 16,15	R\$ 19,17	2,96	16,29%	MÉDIO	R\$ 2.722,50	-	R\$ 2.722,50
29	453771	ID: 10587 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DE MARCA CMOS DRAKE,	KIT	750	187	563	NC	R\$ 494,85	R\$ 369,99	R\$ 329,00	R\$ 569,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 329,00	R\$ 438,46	R\$ 427,42	99,73	##	MÉDIO	R\$ 81.992,02	R\$ 246.852,98	R\$ 328.845,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	EMP 15	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPF (F * B * A)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C * E)	SUBTOTAL GERAL (F * G)		
30	453767	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CHODS DRAKE,	KIT	500	105	375	NC	R\$ 253,15	R\$ 326,70	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 399,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 253,15	R\$ 326,28	R\$ 326,70	72,80	#####	MÉDIO	R\$ 40.785,00	R\$ 122.355,00	R\$ 163.140,00		
31	453771	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CHODS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS - DEA - CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL.	KIT	220	55	165	NC	R\$ 530,85	R\$ 428,00	R\$ 510,31	R\$ 569,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 428,00	R\$ 509,79	R\$ 520,58	89,86	11,75%	MÉDIO	R\$ 28.038,45	R\$ 84.115,35	R\$ 112.153,80		
32	453772	NID: 1002971 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA PHILIPS, MODELO EFICA DRIMLOD - CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL.	KIT	130	130	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 226,16	R\$ 247,99	R\$ 270,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 226,16	R\$ 248,05	R\$ 247,99	2,192	8,64%	MÉDIO	R\$ 32.246,50	-	R\$ 32.246,50		
33	453768	NID: 1002972 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA LIFESNOC PRO - CONECTOR AZUL/BRANCO, TAMANHO INFANTIL.	KIT	220	55	165	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 432,68	R\$ 495,10	R\$ 432,68	NC	NC	NC	NC	R\$ 432,68	R\$ 453,49	R\$ 432,68	36,04	7,95%	MÉDIO	R\$ 24.941,95	R\$ 74.825,85	R\$ 99.767,80		
34	453801	NID: 1002973 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA ZOLL, MODELO M SÉRIES - CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL	KIT	120	120	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 329,90	R\$ 265,00	R\$ 265,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 265,00	R\$ 286,63	R\$ 265,00	37,47	13,07%	MÉDIO	R\$ 34.395,60	-	R\$ 34.395,60		
35	430660	ID: 10635 - CABO DE PACIENTE DE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER DA MARCA CARDIOS, MODELO CARDIO LIGHT.	UNIDADE	390	97	293	R\$ 303,00	NC	R\$ 262,00	R\$ 207,21	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 207,21	R\$ 257,40	R\$ 262,00	40,66	#####	MÉDIO	R\$ 24.967,80	R\$ 75.418,20	R\$ 100.386,00		
36	443835	ID: 18 - MANGUITO ADULTO SEM CONECTOR (CONJUNTO ABRACADEIRA DE NYLON - BOLSA DE PVC INFLÁVEL).	UNIDADE	330	330	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 47,00	R\$ 32,07	R\$ 33,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 32,07	R\$ 37,36	R\$ 33,00	6,36	22,39%	MÉDIO	R\$ 12.328,80	-	R\$ 12.328,80		
37	441981	ID: 1001884 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA,	UNIDADE	1450	1.450	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 39,28	R\$ 35,01	R\$ 51,90	R\$ 50,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 35,01	R\$ 44,04	R\$ 44,63	8,20	18,65%	MÉDIO	R\$ 63.858,00	-	R\$ 63.858,00		
38	441983	NID: 1002968 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO INFANTIL, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA,	UNIDADE	400	400	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 42,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 40,00	R\$ 40,67	R\$ 40,00	1,15	2,64%	MÉDIO	R\$ 16.268,00	-	R\$ 16.268,00		
39	299875	NID: 1002969 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, PC648, LCD DE 2,2" DE MATRIZ DE PONTOS COLOREDOs, ALARME SONORO E VISUAL T	UNIDADE	630	630	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 49,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 49,00	R\$ 51,33	R\$ 50,00	3,21	6,59%	MÉDIO	R\$ 32.337,90	-	R\$ 32.337,90		
40	302573	ID: 10571 - BATERIA 1845 DE 1,5 V PARA TERMÔMETER CLÍNICO DIGITAL.	UNIDADE	1110	1.110	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 0,46	R\$ 0,30	R\$ 0,59	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,30	R\$ 0,45	R\$ 0,46	0,15	31,28%	MEDIANA	R\$ 510,60	-	R\$ 510,60		
41	411291	ID: 3678 - BATERIA CR2032 DE 3 V PARA APARELHO MEDIDOR DE GLUCOSE.	UNIDADE	1940	1.940	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 1,54	R\$ 1,03	R\$ 1,04	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,03	R\$ 1,20	R\$ 1,04	0,29	36,30%	MÉDIO	R\$ 2.328,00	-	R\$ 2.328,00		
42	365722	ID: 23 - CUFÍMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF POOR SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE.	UNIDADE	260	65	195	NC	R\$ 1.939,70	R\$ 1.880,00	R\$ 1.965,00	R\$ 1.902,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.880,00	R\$ 1.921,68	R\$ 1.920,85	37,87	1,98%	MÉDIO	R\$ 124.909,20	R\$ 374.727,60	R\$ 499.636,80		
43	411268	TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM RISCO CARDÍACO E IMC 150cm - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	UNIDADE	50	50	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 32,82	R\$ 31,69	R\$ 33,60	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 31,69	R\$ 32,70	R\$ 32,82	0,96	2,94%	MÉDIO	R\$ 1.635,00	-	R\$ 1.635,00		
44	467440	LUPA COM LENTE DE MÃO COM 3 VEZES DE AMPLIAÇÃO COM ATÉ 75MM OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	100	100	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 11,79	R\$ 18,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,95	74,67	NC	NC	NC	R\$ 27,00	R\$ 16,74	R\$ 11,79	R\$ 17,50	R\$ 16,74	5,84	33,35%	MEDIANA	R\$ 1.674,00	-	R\$ 1.674,00		
45	387412	LUPA (APOIO DE MESA) COM LED, POTÊNCIA 20VA, TRÍPE +BANDEJA; COMPRIMENTO DO TRIPE 65/85CM; COMPRIMENTO DO BRACO 108CM; DIÂMETRO DA LENTE 125mm; DIÂMETRO DA CÚPULA 24cm	UNIDADE	4	4	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 526,91	R\$ 594,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 539,95	R\$ 725,88	NC	NC	NC	NC	R\$ 526,91	R\$ 596,69	R\$ 566,98	90,90	15,33%	MÉDIO	R\$ 2.386,76	-	R\$ 2.386,76		
46	308740	CRONÔMETRO DIGITAL, COM DESPERTADOR E COM PRECISÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 29,00	R\$ 35,85	R\$ 34,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 29,00	R\$ 32,95	R\$ 34,00	3,54	10,15%	MÉDIO	R\$ 4.942,50	-	R\$ 4.942,50		
47	254710	BALANÇA DIGITAL - 10KG - DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CALIBRAÇÃO EXTERNA, TEMPO DE RESPOSTA 0,3 segundos	UNIDADE	70	70	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 25,00	R\$ 29,90	R\$ 32,54	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 25,00	R\$ 29,15	R\$ 29,90	3,63	13,13%	MÉDIO	R\$ 2.040,50	-	R\$ 2.040,50		
48	439444	ID: 3003040 - SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLUCOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	UNIDADE	1500	375	1.125	NC	NC	R\$ 348,90	R\$ 320,90	R\$ 358,45	NC	NC	NC	NC	R\$ 344,64	NC	NC	R\$ 361,96	NC	NC	R\$ 320,90	R\$ 346,97	R\$ 348,90	16,17	4,66%	MÉDIO	R\$ 130.113,75	R\$ 390.341,25	R\$ 520.455,00		
																													VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPF			R\$ 1.883.769,89
																													VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA			R\$ 3.891.795,67
																													VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 5.775.565,56
LOTE 1																																
49	468645	ID: 10278 - LÂMPADA ROSCA PEQUENA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS.	UNIDADE	390	0	390	NC	R\$ 18,66	R\$ 30,00	R\$ 39,00	R\$ 29,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18,66	R\$ 29,17	29,50	8,32	28,53%	MEDIANA	R\$ 0,00	R\$ 11.505,00	R\$ 11.505,00		
50	468644	ID: 5594 - LÂMPADA ROSCA GRANDE PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS.	UNIDADE	650	0	650	NC	R\$ 16,91	R\$ 24,24	R\$ 22,90	R\$ 20,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 16,91	R\$ 21,01	21,45	3,26	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 13.656,50	R\$ 13.656,50		
51	291939	ID: 10638 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 6.	UNIDADE	60	0	60	NC	R\$ 70,26	R\$ 65,00	R\$ 69,00	NC	NC	NC	NC	165,78"	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 65,00	R\$ 68,09	69,00	2,75	4,03%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 4.085,40	R\$ 4.085,40		
52	468458	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 1.	UNIDADE	60	0	60	NC	R\$ 70,26	R\$ 96,00	R\$ 96,00	R\$ 95,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 70,26	R\$ 89,32	95,50	11,14	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20		
53	360643	ID: 5563 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 2.	UNIDADE	110	0	110	NC	R\$ 70,26	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 69,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 69,00	R\$ 74,82	70,13	10,14	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 8.230,20	R\$ 8.230,20		
54	360644	ID: 5561 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 3	UNIDADE	240	0	240	NC	R\$ 70,26	R\$ 80,00	R\$ 69,50	R\$ 78,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 69,50	R\$ 74,44	74,13	5,34	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 17.865,60	R\$ 17.865,60		
55	463368	ID: 10640 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 4.	UNIDADE	310	0	310	NC	R\$ 70,26	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 89,70	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 70,00	R\$ 74,99	70,13	9,81	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 23.246,90	R\$ 23.246,90		
56	445350	NID: 1002966 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 5.	UNIDADE	230	0	230	NC	R\$ 78,46	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 78,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 78,46	R\$ 78,62	79,00	1,72	2,19%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 18.082,60	R\$ 18.082,60		
57	445352	NID: 1002967 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 6.	UNIDADE	60	0	60	NC	R\$ 82,66	R\$ 74,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 74,00	R\$ 79,17	80,00	3,86	4,61%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 4.750,20	R\$ 4.750,20		
58	445351	ID: 5445 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 6.	UNIDADE	70	0	70	NC	R\$ 78,85	R\$ 74,00	R\$ 80,00	R\$ 80,80	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 74,00	R\$ 77,91	78,43	5,12	4,40%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 5.453,70	R\$ 5.453,70		
59	445353	ID: 5446 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 1.	UNIDADE	80	0	80	NC	NC	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 70,00	R\$ 73,00	74,00	2,68	3,62%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00		

ITEM	CAT/VAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) [(A-B)]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	EMP 15	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPF (F) - [B x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (D) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)	
60	445354	ID: 5447 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 2	UNIDADE	110	o	110	NC	R\$ 76,85	R\$ 79,20	R\$ 75,00	R\$ 80,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 75,00	R\$ 77,76	78,03	2,28	2,93%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 8.553,60	R\$ 8.553,60	
61	445355	ID: 8995 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 3	UNIDADE	150	o	150	NC	R\$ 76,85	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 87,21	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 76,85	R\$ 81,02	80,00	4,39	5,42%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 12.153,00	R\$ 12.153,00	
62	445356	ID: 5952 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 4	UNIDADE	120	o	120	NC	R\$ 76,85	R\$ 80,00	R\$ 78,00	R\$ 90,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 76,85	R\$ 81,21	79,00	6,86	7,39%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 9.745,20	R\$ 9.745,20	
63	445448	NID: 1002975 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL A PROVA DE FERRUGEM	UNIDADE	180	o	180	NC	R\$ 149,25	R\$ 137,00	R\$ 140,00	R\$ 148,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 137,00	R\$ 143,69	144,25	6,12	4,56%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 25.864,20	R\$ 25.864,20	
64	445449	NID: 1002993 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL	UNIDADE	190	o	190	NC	R\$ 139,49	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 138,08	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 135,00	R\$ 138,14	138,79	2,28	1,65%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 26.246,60	R\$ 26.246,60	
6																											R\$ 200.637,90				
LOTE 2																															
65	445448	ID: 3003101 - BOMBA INFUSÃO 780G PERMANENTE.	UNIDADE	10	o	10	NC	NC	NC	R\$ 19.446,00	R\$ 18.520,00	NC	NC	R\$ 20.119,45	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18.520,00	R\$ 19.361,82	19.446,00	985,94	4,15%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 193.618,20	R\$ 193.618,20	
66	445449	ID: 3003377-Transmissor quickset MMT-305 Qs - (Permanente)	UNIDADE	10	o	10	NC	NC	NC	R\$ 125,00	R\$ 119,00	NC	NC	R\$ 129,33	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 119,00	R\$ 124,44	125,00	5,19	4,17%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.244,40	R\$ 1.244,40	
67	445449	ID: 3003378-Transmissor quickset MMT-305 Qs - (Troca Anual)	UNIDADE	10	o	10	NC	NC	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00	R\$ 3.325,00	NC	NC	R\$ 3.612,93	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.325,00	R\$ 3.480,48	3.492,00	118,39	3,49%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 34.804,80	R\$ 34.804,80	
68	445448	ID: 3003102 - RESERVATÓRIO DE INSULINA PARA BOMBA PARADIGMA MMT 332A. (Caixa com 10 unidades)	UNIDADE	1.500	o	1.500	NC	NC	R\$ 21,30	R\$ 21,30	R\$ 20,20	R\$ 22,95	NC	R\$ 22,04	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 20,20	R\$ 21,56	21,30	1,62	4,72%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 32.340,00	R\$ 32.340,00	
69	445448	ID: 3003103 - CONJUNTO DE INFUSÃO QUINCK SET, PARA 1 ANO, A ESCOLHER ENTRE: MMT-396 (9MM CÂNULA E 110CM CATETER); MMT-397 (9 MM CÂNULA E 90CM CATETER); MMT-398 (6MM cânula e 110cm cateter); MMT-399 (6mm cânula e 90cm cateter). (Caixa com 10 unidades)	UNIDADE	1.500	o	1.500	NC	NC	NC	R\$ 126,80	R\$ 126,80	R\$ 122,13	NC	R\$ 131,19	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 122,13	R\$ 126,73	126,80	37,0	2,92%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 190.095,00	R\$ 190.095,00	
70	445448	ID: 3003104 - SENSORES ENLITE GUARDIAN-3 PARA GLUCEMIA EM TEMPO REAL, MMT7008-A.(Caixa com 5 unidades)	UNIDADE	750	o	750	NC	NC	NC	NC	R\$ 428,00	R\$ 412,44	NC	R\$ 442,82	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 412,44	R\$ 427,75	428,00	15,19	3,65%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 320.812,50	R\$ 320.812,50	
VALOR DO LOTE 2																											R\$ 772.914,90				

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 5.775.565,56
VALOR DO LOTE 1	R\$ 200.637,90
VALOR DO LOTE 2	R\$ 772.914,90
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 6.749.118,36

VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4.865.348,47
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.883.769,89
VALOR TOTAL	R\$ 6.749.118,36

LEGENDA:
NC = Não cotado
* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria n° 029/GAB/SUPEL, de 28 de agosto de 2011.
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	ATA 067/2023, vigência 08/03/2024 , atualizada pelo índice de correção IGPM (FGV)
EMP2	ATA 231/2024, vigência 30/08/2025, atualizada pelo índice de correção IGPM (FGV)
EMP3	COMPRAS GOV.1
EMP4	COMPRAS GOV.2
EMP5	COMPRAS GOV.3
EMP6	Contratação Direta nº 591/2024 - Prefeitura de Cambuí
EMP7	Contratação Direta Nº 001/2025 - Prefeitura de Tupã
EMP8	Contratação Direta Nº 94009/2024 - Prefeitura de Belo Horizonte - MG
EMP9	Ampla domínio
EMP10	Ampla domínio
EMP11	Ampla domínio
EMP12	Contratação Direta CGPM/SESAU- PROCESSO Nº0036.058507/2024-21
EMP13	Contratação Direta 90477/2024/CGPM/SESAU
EMP14	BANCO DE PREÇO
EMP15	BANCO DE PREÇO

Obs: para o item 18 o valor apresentado na #Cotação de Ampla Domínio (67970889), foram devidos por 50, para se referir ao valor unitário.
Obs: para o item 22 o valor apresentado no Relatório Compras.gov (67969585), foram devidos por 50, para se referir ao valor unitário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - SESAU-NPLIC

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS			
ÓRGÃO	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM		Nº. Processo: 0036.048040/2024-19
FONTE DE RECURSO:	1.500.0.01002/2.500.0.01002/2.600.0.00001/1.600.0.00001/2.6.59.000001	PROGRAMA DE TRABALHO: 17.012.10.302.2034.4009/	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação -"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros - EXERCÍCIO 2025.		REFERENTE: Solicitação das Unidades no Processo (0036.045909/2024-65)- Estimativa de "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"
"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"			

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
1	434613	ID: 3681 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO (07 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE) . MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	90				
2	485444	ID: 6444 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (10 A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE) . MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	160				

3	436498	ID: 692 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON, COM BRAÇADEIRA NYLON (18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	620			
4	485445	ID: 8102 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO , COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (35 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	450			
5	443836	ID: 13 - BRAÇADEIRA ALGODÃO FECHO VELCRO NEONATAL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140			
6	443833	ID: 14 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	80			
7	443831	ID: 15 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	550			
8	443839	ID: 16 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO OBESO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	UND	150			

9	443849	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	430				
10	466812	ID: 9 - PÊRA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	450				
11	478276	ID: 1001882 - VALVULA DE DEFLAÇÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	420				
12	475099	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, TUBO DUPLO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	690				
13	475098	ID: 710 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA, AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140				
14	338605	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL , DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 28G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.161.900				
15	438089	ID: 10564 - TERMÔMETRO CLINICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA E OUVIDO COM ACURACIDADE COMPROVADA, VISOR DIGITAL COLORIDO QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM OS RESULTADOS; DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA DE 1,5 V E OU BATERIA TIPO CÉLULA DE LÍTIO CR2032 (INCLUSA); (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390				
16	414674	ID: 5485 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA INTERIOR DE GELADEIRA, FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE: - 50°C A 70°C, VARIANDO PARA + OU - EM 10 GRAUS, À PROVA D'ÁGUA, COM ESCALA EM CELSIUS E FAHRENHEIT, COM FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATRAVÉS DE IMÃS E OU PARAFUXO, COM O CABO DO SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 1,5 M. ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA DE 1,5 V. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO	UND	420				

		RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.						
17	477906	NID: 6434 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA , MEDIÇÕES INTERNA: TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SONDA (SENSOR), BEM COMO UMIDADE RELATIVA; MEDIÇÕES EXTERNA: MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA (AMBIENTES); DISPLAY LCD DE 2 LINHAS COM TEMPERATURA E UMIDADE, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITE A LEITURA EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA -10 °C a +50 °C e EXTERNA: -50 °C a +70 °C; PRECISÃO DE +/- 0,1°C, RESOLUÇÃO DE +/- 0,1°C, FAIXA DE UMIDADE RELATIVA 25% a 90%, DIMENSÕES: 130 X 75 X 18MM; O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 TERMO-HIGRÔMETRO, 01 PILHA ALCALINA TIPO AAA 1.5 VOLTS (COMPATÍVEL COM O TERMOHIGRÔMETRO), 01 SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	350				
18	389557	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ, OU VARIAÇÕES MUTANTES DESTA ENZIMA QUE TAMBÉM APRESENTEM BAIXA SELETIVIDADE PARA AÇÚCARES QUE NÃO A GLICOSE (MUT. Q-GDH), OU QUE UTILIZAM TECNOLOGIA BASEADA EM GLICOSE OXIDASE. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM CONFORMIDADE COM, ISO 15197:2013, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE GLICOSE , PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	CX	1.394.840				
19	257952	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	2.080				
20	482369	ID: 633 -ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO. DORSO DE ESPUMA , GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PRENDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	823.770				
21	461277	ID: 1607 -ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 0,38 X 45MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA, PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA E POTENCIAL EVOCADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	3.010				

22	461313	ID: 17 - ELETRODO ADESIVO DE SUPERFÍCIE TAB DESCARTÁVEL PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	3.000				
23	461250	ID: 10570 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE À PELE; NÃO IRRITANTE; SENSOR EM AG/AGCL, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE NO TRAÇADO; REPOSICIONÁVEL E EM FORMATO DE GOTA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	46.860				
24	461258	ID: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	930				
25	461260	ID: 32950 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	840				
26	461308	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X9CM ; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS/ FES; DIMENSÕES 9,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	200				
27	461304	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM ; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	180				
28	461302	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 3X3 CM ; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 3,0 CM X 3,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	150				
29	453771	ID: 10587 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DESFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR 4 VIAS PRETO – F7988/CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	750				

30	453767	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959 . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	500				
31	453771	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	220				
32	453772	NID: 1002971 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA PHILIPS, MODELO EFFICIA DFM100 – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	130				
33	453768	NID: 1002972 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO – CONECTOR AZUL/BRANCO, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	220				
34	453801	NID: 1002973 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (D E S F I B R I L A D O R) , MARCA ZOLL, MODELO M SÉRIES – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	120				
35	430560	ID: 10635 - CABO DE PACIENTE DE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER DA MARCA CARIDOS, MODELO CARDIO LIGHT . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390				
36	443835	ID: 18 - MANGUITO ADULTO SEM CONECTOR (CONJUNTO ABRAÇADEIRA DE NYLON - BOLSA DE PVC INFLÁVEL), PARA SER UTILIZADO COM O MAPA MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, TAMANHO M (MÉDIO) PA D R Ã O CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 24 - 32 CM APROXIMADAMENTE . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	330				
37	441981	ID: 1001884 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO , MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA . COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.450				
38	441983	NID: 1002968 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO INFANTIL , MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA . COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	400				

39	299875	NID: 1002969 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, RECARREGÁVEL , PC66B, LCD DE 2,2"DE MATRIZ DE PONTOS COLORIDOS, ALARME SONORO E VISUAL, TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O COMPUTADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SPO2 VARIAÇÃO DE TELA: 35%-99%. SPO2 ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: =3% PARA SPO2, VARIAÇÃO DE 70% A 100%. PR VARIAÇÃO DE TELA: 30-240 BPM. PR ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: ±2BPM OU ±2%. ENERGIA: 1 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 3.70V/500MAH2. ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI): 0,2%~20%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10-240 V, 50/60HZ, 0, 5ª. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	630				
40	302573	ID: 10571 - BATERIA LR41 DE 1,5 V PARA TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.110				
41	411291	ID: 3678 - BATERIA CR2032 DE 3 V PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.940				
42	365722	ID: 23 - CUFÔMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO D O CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120cmH2O COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALIVIO DE PRESSÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	260				
43	411268	ID: 3003357 - TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM RISCO CARDÍACO E IMC 150cm - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	UND	50				
44	467440	ID: 3003358 -LUPA COM LENTE DE MÃO COM 3 VEZES DE AMPLIAÇÃO COM ATÉ 75MM OU EQUIVALENTE.	UND	100				
45	397412	ID: 3003358 -LUPA (APÓIO DE MESA) COM LED, POTÊNCIA 20VA, TRIPÉ +BANDEJA ; COMPRIMENTO DO TRIPÉ 65/85CM ; COMPRIMENTO DO BRAÇO 103CM ; DIÂMETRO DA LENTE 125mm ; DIÂMETRO DA CÚPULA 24cm	UND	4				
46	308740	ID: 3003360- CRONÔMETRO DIGITAL, COM DESPERTADOR E COM PRECISÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	150				

47	254170	ID: 3003361 -BALANÇA DIGITAL - 10KG - DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CALIBRAÇÃO EXTERNA, TEMPO DE RESPOSTA ≤3 segundos	UND	70					
48	439444	ID. 3003042 - SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR).	UND	1.500					
GRUPO/LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	
1	49	468645	ID: 10276 - LÂMPADA ROSCA PEQUENA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390				
	50	468644	ID: 5594 - LÂMPADA ROSCA GRANDE PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	650				
	51	291039	ID: 10638 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 0. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60				
	52	468458	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60				
	53	360643	ID: 5563 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110				
	54	360644	ID: 5561 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	240				
	55	463368	ID: 10640 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	310				
	56	445350	NID: 1002965 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 5. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	230				
	57	445352	NID: 1002967 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0.0, RECÉM- NASCIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60				
	58	445351	ID: 5445 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0. , A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	70				
	59	445353	ID: 5446 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE	UND	80				

			FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.						
	60	445354	ID: 5447 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110				
	61	445355	ID: 8595 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	150				
	62	445356	ID: 5562 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	120				
	63	445448	NID: 1002975 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARTILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	180				
	64	445449	NID: 1002993 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARTILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	190				
2	65	351994	ID:3003101 - BOMBA INFUSÃO 780G. TRANSMISSOR. (Permanente)	UND	10				
	66	433467	ID: 3003377-Aplicador quicksset MMT-305 Qs - (Permanente)	UND	10				
	67	456471	ID:3003378-Transmissor guardian link 3. A ESCOLHER ENTRE: MMT-7810 e MMT7919W1 - (Troca Anual	UND	10				
	68	433445	ID. 3003102 - RESERVATÓRIO DE INSULINA PARA BOMBA MMT 332A. (Caixa com 10 unidades)	UND	1.500				
	69	433699	ID. 3003103 - CONJUNTO DE INFUSÃO QUINCK SET, PARA 1 ANO A ESCOLHER ENTRE: MMT-397 (9mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-397 (9mm CÂNULA E 60cm CATETER); MMT-398 (6mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-399 (6mm	UND	1.500				

			CÂNULA E 60cm CATETER). (Caixa com 10 unidades)						
	70	439444	ID. 3003104 - SENSORES ENLITE GUARDIAN-3 PARA GLICEMIA EM TEMPO REAL, MMT7008-A. (Caixa com 5 unidades)	UND	750				

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR TOTAL =====

CARIMBO CNPJ	Local/Data:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Fone:			Validade da Proposta: Não inferior a 90 dias
	Agência:			Prazo de Entrega:
	C/c:	Assinatura		



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Sub-Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Núcleo**, em 06/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/11/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065419777** e o código CRC **3219275E**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/20xx		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **XX.**

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001256/2025-02

SEI nº 0062156363



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:
- 1.1.

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2.

Modalidade do Certame: Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e LOTE , com o Método de Disputa ABERTO, consoante a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 1.3.

Interessado Principal: Unidades de Saúde Estaduais (Hospitalares, Ambulatoriais e Administrativas).
- 1.4.

Interessado Solidário: Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM.
- 1.5.

Dos Órgãos e Entidades Participantes do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA BASE LEGAL

O presente Termo de Referência está fundamentado nos diversos dispositivos normativos e regulamentares abaixo relacionados:

- 2.1. Constituição Federal, arts. 196 a 200, que tratam da saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

- 2.2. Constituição Federal, art. 37, XXI, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
- 2.3. Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2.4. Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;
- 2.5. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

- 2.6. Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024: Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos nº12.234, de 13 de junho de 2006,nº 16.089, de 28 de julho de 2011, nº18.340, de 6 de novembro de 2013, nº21.349, de 21 de outubro de 2016 e nº26.182, de 24 de junho 2021.

- 2.7. Em observância ao disposto nos arts. 6º e 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, bem como ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, este Termo de Referência adota o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevendo que:

- a) os itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e
- b) nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

- 3.1. Do Objeto:
- 3.1.1.

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação - "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros - EXERCÍCIO 2026.
- 3.2. Do Objetivo:
- 3.2.1.

Garantir o abastecimento das Unidades Hospitalares do Estado de Rondônia e a continuidade da assistência aos pacientes, de modo a assegurar que a SESAU esteja preparada para responder às demandas operacionais de suas unidades de saúde, mantendo a qualidade e a regularidade dos serviços prestados à população.
- 3.2.2. A Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL/RO monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO

- 4.1. DOS MATERIAIS
- 4.1.1.

Indicação:
- 4.2. Conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para 01 (um) ano, constante na Planilha abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
------	--------	--------------------	--------------	------------

1	434613	ID: 3681 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO (07 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	90
2	485444	ID: 6444 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (10 A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	160
3	436498	ID: 692 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON, COM BRAÇADEIRA NYLON (18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	620
4	485445	ID: 8102 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO , COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (35 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	450
5	443836	ID: 13 - BRAÇADEIRA ALGODÃO FECHO VELCRO NEONATAL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140
6	443833	ID: 14 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO	UND	80

		IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
7	443831	ID: 15 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	550
8	443839	ID: 16 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO OBESO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	UND	150
9	443849	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	430
10	466813	ID: 9 - PÊRA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÒIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	450
11	443845	ID: 1001882 - VALVULA DE DEFLAÇÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	420
12	475099	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, TUBO DUPLO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	690
13	475098	ID: 710 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA, AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140
14	338605	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL , DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 28G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.161.900
15	438089	ID: 10564 - TERMÔMETRO CLINICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA E OUVIDO COM ACURACIDADE COMPROVADA, VISOR DIGITAL COLORIDO QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM OS RESULTADOS; DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA DE 1,5 V E OU BATERIA TIPO CÉLULA DE LÍTIO CR2032 (INCLUSA); (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UND	390
16	414674	ID: 5485 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA INTERIOR DE GELADEIRA, FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE: - 50°C A 70°C, VARIANDO PARA + OU - EM 10 GRAUS, À PROVA DÁGUA, COM ESCALA EM CELCIUS E FAHRENHEIT, COM FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATRAVÉS DE IMÃS E OU PARAFUXO, COM O CABO DO SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 1,5 M. ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA DE 1,5 V. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	420

17	477906	NID: 6434 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA, MEDIÇÕES INTERNA: TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE Sonda (SENSOR), BEM COMO UMIDADE RELATIVA; MEDIÇÕES EXTERNA: MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA (AMBIENTES); DISPLAY LCD DE 2 LINHAS COM TEMPERATURA E UMIDADE, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITE A LEITURA EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA -10 °C a +50 °C e EXTERNA: -50 °C a	UND	350
18	389557	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ, OU VARIAÇÕES MUTANTES DESTA ENZIMA QUE TAMBÉM APRESENTEM BAIXA SELETIVIDADE PARA AÇÚCARES QUE NÃO A GLICOSE (MUT. Q-GDH), OU QUE UTILIZAM TECNOLOGIA BASEADA EM GLICOSE OXIDASE. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM CONFORMIDADE COM, ISO 15197:2013, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE GLICOSE, PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNID	1.394.840
19	257952	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UND	2.080
20	482369	ID: 633 -ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PRENDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	823.770
21	461277	ID: 1607 -ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 0,38 X 45MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA, PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA E POTENCIAL EVOCADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	3.010
22	461313	ID: 17 - ELETRODO ADESIVO DE SUPERFÍCIE TAB DESCARTÁVEL PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	3.000
23	461250	ID: 10570 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE À PELE; NÃO IRRITANTE; SENSOR EM AG/AGCL, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE NO TRAÇADO; REPOSICIONÁVEL E EM FORMATO DE GOTA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	46.860
24	461258	ID: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	930
25	461260	ID: 32950 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	840
26	461308	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X9CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS/ FES; DIMENSÕES 9,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UND	200
27	461304	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	180

28	461302	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 3X3 CM; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 3,0 CM X 3,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	150
29	453771	ID: 10587 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS	KIT	750
		– DEA – CONECTOR 4 VIAS PRETO – F7988/CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
30	453771	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	500
31	453771	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA	KIT	220
		– CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		
32	453772	NID: 1002971 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA PHILIPS, MODELO EFFICIA DFM100 – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	130
33	453768	NID: 1002972 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO – CONECTOR AZUL/BRANCO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	220
34	453801	NID: 1002973 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (D E S F I B R I L A D O R) , MARCA ZOLL, MODELO M SÉRIES – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	KIT	120
35	430560	ID: 10635 - CABO DE PACIENTE DE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER DA MARCA CARIDOS, MODELO CARDIO LIGHT. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390
36	443835	ID: 18 - MANGUITO ADULTO SEM CONECTOR (CONJUNTO ABRAÇADEIRA DE NYLON - BOLSA DE PVC INFLÁVEL), PARA SER UTILIZADO COM O MAPA MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, TAMANHO M (MÉDIO) PA D R Ã O CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 24 - 32 CM APROXIMADAMENTE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	330
37	441981	ID: 1001884 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.450
38	441983	NID: 1002968 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO INFANTIL, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA. COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	400
39	299875	NID: 1002969 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, PC66B, LCD DE 2,2"DE MATRIZ DE PONTOS COLORIDOS, ALARME SONORO E VISUAL, TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O COMPUTADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SPO2 VARIAÇÃO DE TELA: 35%-99%. SPO2 ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: =3% PARA SPO2, VARIAÇÃO DE 70% A 100%. PR VARIAÇÃO DE TELA: 30-240 BPM. PR ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: ±2BPM OU	UND	630
		±2%. ENERGIA: 1 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 3.70V/500MAH2. ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI): 0,2%~20%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10-240 V, 50/60HZ, 0, 5ª. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO		

		E CADASTRO NA ANVISA.			
40	302573	ID: 10571 - BATERIA LR41 DE 1,5 V PARA TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		UND	1.110
41	411291	ID: 3678 - BATERIA CR2032 DE 3 V PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		UND	1.940
42	365722	ID: 23 - CUFÔMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO D O CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120cmH20 COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALIVIO DE PRESSÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.		UND	260
43	411268	ID: 3003357 - TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM RISCO CARDÍACO E IMC 150cm - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA		UND	50
44	467440	ID: 3003358 -LUPA COM LENTE DE MÃO COM 3 VEZES DE AMPLIAÇÃO COM ATÉ 75MM OU EQUIVALENTE.		UND	100
45	397412	ID: 3003358 -LUPA (APÓIO DE MESA) COM LED, POTÊNCIA 20VA, TRIPÉ +BANDEJA; COMPRIMENTO DO TRIPÉ 65/85CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 103CM; DIÂMETRO DA LENTE 125mm; DIÂMETRO DA CÚPULA 24cm		UND	4
46	308740	ID: 3003360- CRONÔMETRO DIGITAL, COM DESPERTADOR E COM PRECISÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		UND	150
47	254170	ID: 3003361 -BALANÇA DIGITAL - 10KG - DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CALIBRAÇÃO EXTERNA, TEMPO DE RESPOSTA ≤3 segundos		UND	70
48	439444	ID. 3003042 - SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS		UND	1.500
LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	49	468645	ID: 10276 - LÂMPADA ROSCA PEQUENA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390
	50	468644	ID: 5594 - LÂMPADA ROSCA GRANDE PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	650
	51	291039	ID: 10638 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 0. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	52	468458	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	53	360643	ID: 5563 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110
	54	360644	ID: 5561 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	240
	55	463368	ID: 10640 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	310
	56	445350	NID: 1002965 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 5. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	230
	57	445352	NID: 1002967 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0.0, RECÉM- NASCIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60
	58	445351	ID: 5445 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0. , A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	70
	59	445353	ID: 5446 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	80

	60	445354	ID: 5447 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110
	61	445355	ID: 8595 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	150
	62	445356	ID: 5562 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	120
	63	445448	NID: 1002975 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	180
	64	445449	NID: 1002993 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO	UND	190
2	65	351994	ID:3003101 - BOMBA INFUSÃO 780G. TRANSMISSOR. (Permanente)	UND	10
	66	433467	ID: 3003377-Aplicador quicksset MMT-305 Qs - (Permanente)	UND	10
	67	456471	ID:3003378-Transmissor guardian link 3. A ESCOLHER ENTRE: MMT-7810 e MMT7919W1 - (Troca Anual	UND	10
	68	433445	ID. 3003102 - RESERVATÓRIO DE INSULINA PARA BOMBA MMT 332A. (Caixa com 10 unidades)	UND	1.500
	69	433699	ID. 3003103 - CONJUNTO DE INFUSÃO QUINCK SET, PARA 1 ANO A ESCOLHER ENTRE: MMT-397 (9mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-397 (9mm CÂNULA E 60cm CATETER); MMT-398 (6mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-399 (6mm CÂNULA E 60cm CATETER). (Caixa com 10 unidades)	UND	1.500
	70	439444	ID. 3003104 - SENSORES ENLITE GUARDIAN-3 PARA GLICEMIA EM TEMPO REAL, MMT7008-A. (CAIXA COM 5 UNIDADES)	UND	750

4.3. Informamos que os códigos extraídos do Catálogo de Materiais (CATMAT) são para utilização do Sistema do Comprasnet. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na "**Descrição do Objeto**" (quadro acima) e no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Comprasnet, sempre prevalecerão as especificações dispostas na "**Descrição Completa do Objeto**" deste Termo de Referência.

4.4. **Declaramos para devidos fins que os materiais aqui licitados se tratam de bens comuns.**

4.5. O objeto desta contratação **NÃO** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Art.181 do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024**.

4.6. **Definição da natureza do Bem/Serviço:**

4.6.1. A solução adotada não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de fornecimento de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.6.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.

4.6.3. Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:

"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.

4.6.4. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio.

4.6.5. Dessa forma, observa-se que o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "**MATERIAIS DE AFERIÇÃO**— Exercício 2025 dá prosseguimento ao planejamento proposto por esta Secretaria, visando, sobretudo, atender às necessidades e demandas de todas as unidades hospitalares que utilizam os insumos do referido grupo no Exercício 2026.

4.6.6. **Declaramos ainda, que os materiais aqui licitados, caso sejam adjudicados, atenderão as necessidades desta secretaria**, desde que estejam em conformidade com os descritivos e/ou as características técnicas solicitadas.

4.7. **JUSTIFICATIVA DE MARCA E MODELO**

4.7.1. Conforme o disposto no **Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, é permitida a indicação de marca ou modelo específico quando a aquisição decorrer da necessidade de padronização ou quando o objeto for o único que atenda às exigências de compatibilidade com bens, equipamentos ou sistemas já existentes.

4.7.2. No presente caso, os itens de **nº 29 (ID 10587), 30 (ID 1002974), 31 (ID 1002970), 32 (ID 1002971), 33 (ID 1002972), 34 (ID 1002973) e 35 (ID 10635)** encontram-se **vinculados a equipamentos já existentes na rede de saúde**, sendo estes das marcas **CMOS DRAKE, PHILIPS EFFICIA DFM100, LIFESHOCK PRO e ZOLL M SERIES**.

4.7.3. A especificação de marca/modelo decorre da **necessidade de compatibilidade física e funcional** entre os acessórios, cabos, sensores e conectores, uma vez que cada fabricante utiliza **padrões de conexão e comunicação próprios**, o que inviabiliza a intercambialidade entre diferentes marcas sem comprometer a segurança, a confiabilidade e o desempenho dos equipamentos médico-hospitalares.

- 4.7.4. Dessa forma, a indicação das marcas supracitadas **não se destina a restringir a competitividade**, mas sim a **assegurar a plena funcionalidade e segurança operacional** dos equipamentos já instalados nas unidades de saúde vinculadas à SESAU, evitando incompatibilidades técnicas e prejuízos assistenciais.
- 4.7.5. Portanto, a **manutenção da padronização** e a **observância da compatibilidade técnica** justificam plenamente a indicação de marca/modelo específico, em conformidade com o previsto no Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.6. Para o item nº 48 (ID 3003042), está relacionado ao fornecimento aos pacientes do programa assistencial estadual, decorrente de demandas judiciais. A troca de marca/modelo ou a introdução de um produto diferente: **Prejudicaria a Padronização:** Exigiria estoque de sensores, leitores e insumos distintos, elevando a complexidade logística. **Comprometeria a Continuidade:** Os pacientes já treinados e adaptados ao FreeStyle Libre 2 Plus teriam seu tratamento interrompido ou comprometido por um novo dispositivo e método de leitura/aplicação.
- 4.7.7. Para os itens nº 65 (ID 3003101), nº 66 (ID 3003377), nº 67 (ID 3003378), nº 68 (ID 3003102), nº 69 (ID 3003103), nº 70 (ID 3003104), a indicação da marca e modelo é obrigatória neste caso devido à **exigência de compatibilidade tecnológica** (Bombas de Infusão de Insulina Medtronic) já fornecido aos pacientes do programa assistencial estadual, decorrente de demandas judiciais. Os pacientes atendidos pelo programa já possuem bombas de insulina desta linha. A bomba é um **bem de capital** com alta longevidade e alto custo de aquisição.

5. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inserida no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades de Saúde em condições de justiça, usando-se os princípios constitucionais de equidade e igualdade, às ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste país.

5.2. **Do Interesse Público na Despesa:**

5.2.1. Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o SUS é desenvolvido de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal vigente, obedecendo ainda princípios organizativos e doutrinários tais como: a Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, a Integralidade de assistência, a Equidade, a Descentralização político- administrativa com direção única em cada esfera de governo, a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da união dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população e a garantia da participação da comunidade.

5.2.2. **Considerando** a demanda de atendimento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) que contempla para si uma estrutura de proporções significativas que envolvem Gerências Regionais, Gerências Administrativas, Hospitais, Pronto-Socorro, Laboratórios e Ambulatórios. Salientando que os serviços prestados por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado sob pena de aumento da incidência de óbitos, portanto, os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final SALVAR VIDAS. Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos os graves e agudos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias, epidemias.

5.2.3. **Considerando** ainda o **Plano Estadual de Saúde 2024/2027** que demonstra as demandas mais recorrentes no que tange aos atendimentos relacionados a rede de atendimento à saúde e tem como função importante o planejamento com a finalidade promover a continuidade e o aprimoramento ao modelo de gestão da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, visando fortalecer o planejamento- orçamento para as prioridades, indicadores de desempenho, monitoramento e apoio à execução, bem como, alinhamento com as prioridades estratégicas do governo e a atuação concreta das ações de saúde.

5.2.4. No Brasil, a classificação dos materiais hospitalares é realizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que considera como material de saúde todos os aparelhos, materiais ou acessórios que estejam associados à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, ou a fins diagnósticos e analíticos, servindo como referência para a avaliação técnica dos materiais ofertados.

5.2.5. Equipamentos e materiais de saúde ou "produtos correlatos" são aparelhos, materiais ou acessórios cujo uso ou aplicação esteja ligado à defesa e proteção da saúde individual ou coletiva, à higiene pessoal ou de ambientes, ou a fins diagnósticos e analíticos, os cosméticos e perfumes, e, ainda, os produtos dietéticos, ópticos, de acústica médica, odontológicos e veterinários.

5.2.6. Este universo, para fins de aplicação da legislação sanitária, compreende os seguintes produtos definidos na Portaria nº 2.043, de 12 de dezembro de 1994 e Portaria SVS nº 686, de 27 de agosto de 1998.

5.2.7. Por fim, a previsão da despesa correrá conforme estipulado no **PPA 2024/2027**, sendo que o objeto a ser contratado compõe uma estratégia de apoio administrativo, seguindo o fluxo de atividades na prestação de interesse coletivo e de Saúde Pública no Estado de Rondônia.

5.3. **QUANTO ÀS INFORMAÇÕES APRESENTADAS ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA 72 (0053467526)**

5.3.1. **A Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM)**, anteriormente conhecida como CAF-II, desempenha um papel crucial ao atender à demanda das Unidades Hospitalares da SESAU no fornecimento de Produtos Médicos essenciais para a execução de suas atribuições. A missão da CGPM abrange a garantia de que esses produtos sejam disponibilizados nas quantidades adequadas, mantendo a qualidade requerida, no momento oportuno. Além disso, a coordenação se destaca pelo armazenamento estratégico, assegurando que os produtos estejam nos locais apropriados, otimizando os espaços e minimizando estoques desnecessários. Dessa forma, a CGPM desempenha um papel central na eficiência operacional das Unidades Hospitalares, contribuindo para a qualidade e agilidade no atendimento às demandas da SESAU.

5.3.2. **Além das responsabilidades diretas relacionadas à gestão de produtos médicos**, é importante ressaltar que a Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos (CGPM) **também exerce um papel fundamental na atividade de Licitações e Compras da SESAU**. Esta função inclui a busca por fornecedores confiáveis, a realização de processos licitatórios transparentes e a aquisição dos insumos necessários para o adequado abastecimento das unidades hospitalares. Ao integrar as atividades de Licitações e Compras com a gestão de produtos médicos, a CGPM contribui para a eficiência administrativa global da SESAU, garantindo não apenas a qualidade e a prontidão dos produtos, mas também a conformidade com os requisitos legais e a otimização dos recursos públicos. Desta forma, a CGPM desempenha um papel abrangente na cadeia logística da SESAU, promovendo uma gestão integrada que favorece a continuidade operacional e a excelência no atendimento à comunidade.

5.3.3. Considerando que **a CGPM desempenha um papel central na eficiência operacional das Unidades Hospitalares**, contribuindo para a qualidade e agilidade no atendimento às demandas da SESAU, promovendo uma gestão integrada que favorece a continuidade operacional e a excelência no atendimento à comunidade.

5.3.4. Considerando a necessidade de ofertar materiais/produtos e insumos médico-hospitalares as unidades de saúde estaduais, **para que os profissionais e colaboradores da saúde possam primeiramente estarem paramentados, protegidos e equipados para realização dos atendimentos, intervenções e apoio**. Bem como, dar-lhes condições de trabalho corretas e seguras para que possam proceder os atendimentos aos usuários da rede SUS/RO com eficácia, segurança e presteza.

5.3.5. Considerando os dispositivos legais expressos na Lei . Vejamos:

5.3.5.1. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197: Cabe ao poder público regulamentar, fiscalizar e controlar o sistema de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente ou por meio de terceiros.

Art. 198: As ações e os serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único organizado pelas seguintes diretrizes: descentralização e atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas. O Sistema Único de Saúde será financiado com recursos da Seguridade Social, da União, dos estados e dos municípios e outras fontes.

Art. 199: A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá complementar o SUS.

5.3.6. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação.

5.3.7. **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações)**, Sistema de Registro de Preços com licitação nas modalidades de pregão;

5.3.8. **Da Metodologia de Cálculo e Justificativa das quantidades Estimada das necessidades de Consumo:**

5.3.9. As informações de aquisições anteriores, armazenamento local e distribuição as Unidades e outras correlatas podem ser verificadas acessando o: [Painel de Controle de Gestão](#). Essa fermenta de controle fora desenvolvida pela equipe de Coordenação atual, onde a mesma nos possibilitou acompanhar todos os dados e

estatísticas referentes a CGPM em tempo real;

5.3.10. A metodologia utilizada para estimar e quantificar os insumos a serem adquiridos para o exercício do ano subsequente, conforme tabela do item 4. foi baseada nas solicitações desses itens de cada unidade hospitalar conforme se verifica no **Processo de Estimativa 0036.045909/2024-65**, criado especificamente para tal finalidade, acrescido de margem de segurança de 25% + fator embalagem.

5.3.11. Os posicionamentos das Unidades, bem como Memória de Cálculo, foram levantados através dos seguintes documentos:

- 5.3.11.1. HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - **HBAP (0056693206, 0056698197, 0056791904)**
- 5.3.11.2. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - **HPSJPII (0056509206, 0056509353,0056509781)**
- 5.3.11.3. HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - **HICD (0056509781, 0056452678, 0056452678)**
- 5.3.11.4. HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - **CEMETRON (0056522442, 0056522453, 0056522497)**
- 5.3.11.5. POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - **POC (0056555082, 0056555133, 0056555385)**
- 5.3.11.6. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - **HRE (0056661403, 0056661588, 0056661686)**
- 5.3.11.7. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - **HRB (0056258259, 0056258263, 0056595946)**
- 5.3.11.8. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - **HRC (0056355700, 0056355273, 0056355451)**
- 5.3.11.9. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - **HEURO (0056520773, 0056520883, 0056521048)**
- 5.3.11.10. HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - **HRSFG (0056536072, 0056536171, 0056612181, 0056612234)**
- 5.3.11.11. CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - **CDA (0056612234, 0056614056, 0056614150)**
- 5.3.11.12. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR - **SAMD (Não respondeu)**
- 5.3.11.13. ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24 horas - **AMI (0056159443, 0056299505, 0056371587)**
- 5.3.11.14. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - **LACEN (0056809814, 0056810641)**
- 5.3.11.15. LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DE RONDÔNIA - **LEPAC (0056583077, 0056583142, 0056583168, 0056635873)**
- 5.3.11.16. CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO (MEIOS DE LOCOMOÇÃO) - **CERO (Não respondeu)**
- 5.3.11.17. HOSPITAL DE CAMPANHA REGINA PACIS- **HC (0056593490, 0056593582, 0056593582)**
- 5.3.11.18. BARCO HOSPITAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DE RONDÔNIA WALTER BÁRTOLO - **USSFWB (Não respondeu)**
- 5.3.11.19. CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - **CDI (Não respondeu)**
- 5.3.11.20. GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES - **GCET (0056292274)**
- 5.3.11.21. CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL - **CEPEM (0056253196, 0056637314)**
- 5.3.11.22. NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - **NMJ - CGPM (0054777568)**
- 5.3.11.23. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - **CAPS MADEIRA MAMORÉ (0053938617)**
- 5.3.11.24. COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA - **CCC (Não respondeu)**
- 5.3.11.25. GERÊNCIA DE SAÚDE PENITENCIÁRIA- **SEJUS-GESAU (0056759819, 0056788789)**
- 5.3.11.26. SUBDIRETORIA TÉCNICA EM SAÚDE - **SESAU-SDTECS - (0056177541)**

5.3.12. A consolidação dos quantitativos estimados pelas unidades para o novo período encontra-se, na **PLANILHA CONSOLIDADA** (0053467686).

5.4. **Justificativa para que haja MARGEM DE SEGURANÇA/RESERVA TÉCNICA de 25% nas quantidades levantadas e fator embalagem:**

5.4.1. É comum que haja margem de segurança em procedimentos de aquisição de materiais e equipamentos pela Administração Pública. Isso se deve a algumas razões importantes:

- a) **Atendimento ao requisito de integridade das embalagens** - conforme a recente RDC 665 30 DE março DE 2022/ RDC 204 14 de novembro de 2006que regulamenta a matéria, as unidades inteiras das embalagens originais de materiais e insumos adquiridos devem ser enviadas às unidades consumidoras.; Assim, para atender a esse requisito e evitar violação de embalagens, devemos considerar uma margem de segurança que suprirá eventuais falhas ou danos nas unidades originais, garantindo que o material chegue às unidades consumidoras em embalagens íntegras e sem violação; **Segundo a norma**, a violação de embalagens é passível de reprovação dos itens, podendo acarretar a devolução e até a multa contratual. Portanto, para nos resguardarmos em caso de danos ocasionais nas embalagens durante o transporte e manuseio, uma margem de segurança é justificável; **Dessa forma**, asseguramos que receberemos a quantidade efetivamente contratada em unidades de embalagem originais e sem violação, estando em conformidade com a RDC aplicável.
- b) **Flutuações nos quantitativos estimados** - mesmo com as melhores projeções, os números de itens solicitados podem variar ao longo do período coberto pelo contrato. Assim, margens de segurança ajudam a suprir eventuais desajustes; **Necessidade de estoque regulador** - principalmente para itens de alto consumo, é recomendável manter um estoque margem de segurança que permita atender à demanda sem interrupções.
- c) **Previsão de aumento de demanda** - bases em tendências históricas, pode-se estimar um leve acréscimo de demanda ao longo do período contratual, o que justifica um valor tampão.
- d) Há que se citar os motivos que levaram o normativo estadual a impor, em discordância com o ordenamento federal, que não seja possível o "aditivo" nas quantidades nas Atas de Registro de Preço. Neste caso, o **Tribunais de Contas do Estado** estavam questionando o fato de que, sistematicamente, os entes estaduais estavam solicitando "aditivos" nas quantidades das Atas. Assim sendo, após diversos apontamentos, o normativo estadual orienta que não seja possível se adicionar quantidades aos saldos das Atas de Registro de Preços, mas sim, colocar-se-ia as as margens de segurança dentro das quantidades estimadas, para que não incorramos nem em aditivos em atas, tão pouco em licitar quantidades insuficientes nas licitações.

5.4.2. Em suma, considerar uma margem de segurança razoável entre 10% a 30% sobre as quantidades estimadas é uma prática recomendável e baseada em critérios técnicos, que visam assegurar a eficácia e economia dos processos de aquisição. Evidentemente, cada caso demanda uma análise criteriosa das necessidades e peculiaridades.

5.4.3. Considerando que relativo aos quantitativos estimados constantes nos autos, vale ressaltar que trata-se de resultado das quantidades demandadas pelas unidades hospitalares, para atender um período de 1 (um) ano, acrescido de uma margem de segurança de 25% sobre o valor total + o fator embalagem;

5.4.4. **Justificativa para o arredondamento dos quantitativos:**

5.4.4.1. Justifica-se o arredondamento dos quantitativos para facilitar a operacionalização do certame, bem como otimizar a logística de fornecimento e evitar fracionamentos desnecessários nos pedidos futuros.

5.4.4.2. O arredondamento visa também alinhar os quantitativos a múltiplos comerciais padronizados, frequentemente utilizados pelos fornecedores, o que contribui para maior competitividade entre as propostas, ganho de escala e eficiência na entrega dos materiais.

6. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
 - II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
 - III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

6.3. Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
- V - atendimento aos princípios:
- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

6.4. O parcelamento da solução encontra-se aplicável na presente demanda, para os itens 1 ao 71 da planilha 5.2 deste T.R, conforme justificativa:

6.4.1. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM:

6.4.1.1. A modalidade de julgamento **por item** no Registro de Preços (SRP) para aquisição de "**MATERIAIS PARA AFERIÇÃO**" se mostra vantajosa para a Administração Pública, considerando diversos aspectos:

6.4.1.1.1. **Ampliação da participação:** Permite que empresas com diferentes portes e especialidades participem da licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores preços.

6.4.1.1.2. **Negociação individualizada:** Cada item é negociado separadamente, possibilitando à Administração Pública buscar o menor preço para cada tipo e tamanho, otimizando os recursos públicos.

6.4.1.1.3. **Atender demandas específicas:** Permite à Administração Pública atender às necessidades individualizadas de cada paciente.

6.4.1.1.4. **Variedade de tipos e tamanhos:** Os "materiais para aferição" apresentam uma grande variedade de tipos e tamanhos, atendendo às necessidades de pacientes com diferentes características anatômicas e condições clínicas.

6.4.1.1.5. **Características técnicas distintas:** Cada tipo de "materiais para aferição" possui características técnicas específicas.

6.4.2. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR LOTE:

6.4.2.1. No caso em tela, trata-se de um conjunto interdependente, onde a compatibilidade entre a lâmpada, o cabo e as lâminas é essencial para o pleno funcionamento do laringoscópio (Lote 1), equipamento utilizado em procedimentos críticos de intubação orotraqueal. O uso de componentes de marcas ou modelos distintos pode comprometer a fixação, iluminação e, conseqüentemente, a segurança do paciente e a eficiência do procedimento médico.

6.4.2.2. Observa-se que os itens pretendidos para aquisição em lote (Lote 2), são componentes interdependentes e específicos de um mesmo sistema terapêutico, sendo projetados para funcionar em conjunto com a bomba de infusão MMT-332A, com exigência de compatibilidade técnica e homologação pelo fabricante. A adoção da contratação em lote justifica-se tecnicamente, tendo em vista que o parcelamento por item comprometeria a segurança, a funcionalidade e a eficácia do tratamento. A substituição de quaisquer desses componentes por similares de outros fabricantes pode resultar em falhas na infusão de insulina, com riscos clínicos relevantes, além de perda de garantia técnica do equipamento principal.

6.4.2.3. A presente justificativa se ampara no disposto na Súmula nº 08/2014 do TCE/RO, que admite a aquisição em lote quando comprovadamente o parcelamento for tecnicamente inviável, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto — como é o caso do processo em tela, em que a solução se apresenta de forma integrada e indissociável, sendo essencial à segurança, eficácia e padronização do cuidado prestado ao paciente.

6.4.2.4. Além disso, a aquisição em lote permite garantir a padronização dos componentes, facilidade na reposição de peças, otimização da manutenção e redução de riscos técnicos, assegurando uma resposta mais eficaz em situações de urgência e emergência.

6.4.2.5. Portanto, o parcelamento por item se mostra tecnicamente inviável, pois descaracterizaria a integridade funcional do conjunto. Assim, a aquisição em lote representa a alternativa mais vantajosa à Administração, do ponto de vista técnico, econômico e operacional, estando em consonância com os princípios da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.6. Desta forma, entende-se que está sendo atendido o preceituado no **Parágrafo 1º do artigo 82 da lei 14.133/2021**, quanto ao critério de julgamento por grupo, desde que fique demonstrada a "*inviabilidade de se promover a **adjudicação por item** e for evidenciada a sua **vantagem técnica e econômica***".

6.4.2.7. Nos termos do **Parágrafo 2º do artigo 82 da lei 14.133/2021**, a contratação de **item específico** dentro do grupo adjudicado, em momento posterior, será condicionada a uma **prévia pesquisa de mercado**. Tal pesquisa deve comprovar a **vantagem econômica** de se contratar o item isoladamente, considerando o preço de mercado atual e os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2.8. A Administração Pública se reserva o direito de não contratar o item específico caso a pesquisa de mercado demonstre que seu preço unitário registrado não é mais vantajoso, mesmo que o valor total do grupo tenha sido o menor da licitação.

6.4.2.9. Na presente demanda, vislumbra-se a necessidade de promover a aquisição por **ITEM e por LOTE**.

6.4.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA O AFASTAMENTO DA COTA DE ME/EPP para os itens em GRUPO/LOTE:

6.4.3.1. A natureza dos materiais médico-hospitalares solicitados exige a manutenção da padronização e a garantia absoluta de interoperabilidade, o que inviabiliza o fracionamento da aquisição em cotas (principal, reservada ou exclusiva).

6.4.3.2. Para o grupo referente aos **Laringoscópios e Acessórios (Itens 49 a 64)**, que inclui lâmpadas, lâminas curvas e retas (nº 0 a 5) e cabos, a fragmentação do fornecimento entre empresas distintas (uma para a cota principal e outra para a cota reservada) impõe um risco inaceitável à segurança do paciente. Na prática clínica de emergência, é imperativo que o encaixe entre a lâmina e o cabo seja perfeito para garantir a iluminação e a estabilidade mecânica durante a intubação. A divisão do objeto poderia resultar no recebimento de marcas distintas com variações milimétricas de usinagem, ocasionando falhas de contato ou acoplamento ("jogo") que comprometem o procedimento.

6.4.3.3. No que tange aos **Insumos para Bomba de Infusão de Insulina (Itens 65 a 70)**, trata-se de sistema de alta complexidade tecnológica (Transmissores Guardian, Reservatórios MMT, Conjuntos de Infusão Quick-Set). Estes itens operam em sistema fechado e proprietário, onde a compatibilidade é crítica. A divisão do lote para atender a legislação de ME/EPP poderia prejudicar o conjunto do tratamento, gerando desabastecimento parcial caso a empresa menor não consiga entregar insumos com a mesma especificidade técnica ou homologação exigida pelo fabricante da bomba (Medtronic), resultando em prejuízo ao complexo do objeto contratado.

6.4.3.4. Desta forma, fundamentamo-nos no **Artigo 10º, Inciso II, do Decreto Estadual n.º 21.675, de 03 de março de 2017**, que expressamente afasta a aplicação do tratamento diferenciado quando este "representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado". A manutenção do lote único ou agrupamento integral é a medida que assegura a unicidade técnica necessária para a eficácia dos tratamentos de saúde.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 18, que a fase preparatória da contratação deve contemplar a adequada definição do objeto, compatível com a necessidade administrativa e com as condições de mercado, bem como a justificativa das exigências de habilitação. No caso da compra de produtos médicos, trata-se de

um produto com regulamentação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que exige que os licitantes sejam empresas devidamente habilitadas e registradas, com capacidade técnica específica para fornecer medicamentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO) é responsável por garantir o acesso da população a produtos médicos. A aquisição eficiente desses materiais é crucial para o funcionamento adequado das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais em todo o estado.
- 8.2. Com base no histórico dos últimos instrumentos de convocação de procedimentos licitatórios para aquisição de material de consumo, verificou-se que a solução mais adequada será a de registro de Preço, por apresentar características mais adequada para atender às necessidades das unidades de saúde.
- 8.3. Desta forma, a solução para atender a presente demanda será a de **Registro de Preços destinado à futura e eventual Aquisição** de materiais de consumo dos itens do grupo de Apresentação: Materiais Médico-Hospitalares/Penso- "**MATERIAIS PARA AFERIÇÃO**" - **EXERCÍCIO 2025, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.
- 8.4. Esse procedimento, permite a aquisição futura e eventual dos materiais de consumo conforme a demanda real das unidades, evitando o desabastecimento e garantindo maior eficiência administrativa. Além disso, a estratégia de entregas parceladas ao longo do ano, como identificado necessário pela área requisitante, corresponde às práticas de economicidade e eficiência, observando o art. 40, inciso V, da Lei 14.133/2021, que orienta quanto ao atendimento dos princípios de responsabilidade fiscal e de parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Esta abordagem também visa evitar o desperdício de recursos e garantir a gestão efetiva do estoque.
- 8.5. A **Estimativa das quantidades** a serem contratadas encontra-se detalhada no subitem 5."**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO**" deste TR.
- 8.6. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SRP:
- 8.6.1. A presente licitação, visa à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "**MATERIAIS PARA AFERIÇÃO**". Considerando a natureza do objeto, que envolve a aquisição dos insumos a serem adquiridos, e sendo os mesmos de ordem imprescindível ao atendimento de qualidade e excelência aos nossos usuários do sistema único de saúde, gerido Secretária Estadual e Saúde de Rondônia e esta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - Núcleo de Processos Licitatórios de Produtos Médicos Gerias (SESAU-CGPMNPL), a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra mais adequado.
- 8.6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição destes materiais tem como base a **Documento de Oficialização de Demanda 72 (0053467526)**, enquadra-se no Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 8.6.3. Portanto, o SRP permitirá à Administração Pública obter melhores condições comerciais, agilizar o processo de contratação e garantir a qualidade dos serviços prestados, além de promover maior transparência e competitividade no processo licitatório. A escolha do SRP como procedimento auxiliar, se justifica por diversos motivos, entre eles:
- 8.6.3.1. **Economia:**
- 8.6.3.1.1. Redução de custos: A realização de um único processo licitatório para diversos itens ou serviços permite obter melhores condições comerciais, devido à maior competitividade entre as empresas.
- 8.6.3.1.2. Eliminação de custos com novas licitações: Ao evitar a realização de novas licitações para cada necessidade, a Administração Pública reduz os custos operacionais.
- 8.6.3.2. **Agilidade:**
- 8.6.3.2.1. Contratação mais rápida: A utilização dos preços já registrados agiliza o processo de contratação, permitindo que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de forma mais eficiente.
- 8.6.3.3. **Planejamento:**
- 8.6.3.3.1. Previsão de gastos: O SRP permite que a Administração Pública planeje seus gastos de forma mais precisa, uma vez que os preços dos bens e serviços já estão definidos.
- 8.6.3.4. **Padronização:**
- 8.6.3.4.1. Qualidade uniforme: Ao estabelecer um padrão de qualidade para os bens e serviços, o SRP garante que todas as contratações sejam realizadas com base nos mesmos critérios.
- 8.6.3.5. **Incentivo à competitividade:**
- 8.6.3.5.1. Maior participação de empresas: O SRP incentiva a participação de um maior número de empresas no processo licitatório, aumentando a competitividade e as chances de encontrar melhores preços.
- 8.6.4. Dessa forma, vislumbramos que o Registro de Preço, através de planejamento adequado, com fulcro nas informações coletadas que obedece ao quantitativo atendido, bem como uma margem de segurança em casos de atendimento maior que o aferido, uma vez que a disponibilidade é continua e ininterrupta, sem ter a necessidade que gerar movimentos de logística para externos, para a obtenção dos insumos a serem adquiridos.
- 8.6.5. Considerando as demandas levantadas pelas unidades hospitalares, através do processo de estimativa **0036.045909/2024-65**, conforme a especificação e estimativa de quantidades aproximadas de consumo para **1 (um) ano**, a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico, para esta aquisição é o Registro de Preços (SRP), que permite à Administração Pública adquirir os produtos ao longo do exercício fiscal a preços vantajosos, otimizando os recursos públicos.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:
- 9.2. **Constituição Federal, arts. 196 a 200**, que tratam da saúde como *direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*
- 9.3. **Constituição Federal, art. 37, XXI**, que define o processo licitatório público como regra para a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública mediante processo licitatório, ressalvados os casos especificados na legislação;
- 9.4. **Lei nº 8.080/1990**, que *dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;*
- 9.5. **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024:**
- 9.6. **Decreto Estadual nº 21.675/2017 - (Art. 6º, Art. 8º)** e da **Lei Complementar 123/2016** - quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência (TR).
- 9.7. No encerramento do contrato, deverá ser assegurada transição sem prejuízo à continuidade do fornecimento, por meio de: entrega final dos materiais pendentes (empenhados), devendo ser procedida a devolução de equipamentos cedidos em comodato (quando for o caso).
- 9.8. O objeto a ser licitado, pelas suas características, poderá ser prorrogável, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.
- 9.9. Além dos dispostos acima, a pretensa contratação deverá cumprir os seguintes termos:
- 9.10. **Da Contratação**
- a) Os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Os produtos médicos devem possuir registro válido na ANVISA, comprovando sua qualidade, segurança e eficácia, ou documento de dispensa de registro junto a ANVISA, quando for dispensável. Os produtos médicos deverão conter externamente em suas embalagens originais, identificação e

procedência, data de fabricação, validade, numero do lote, registro e cadastro na anvisa.

- c) Os produtos médicos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- d) Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**
- e) Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- f) Em casos de produtos que dependam de equipamentos específicos (ex: insumos com cedência de equipamentos em comodato), deverá haver suporte técnico e capacitação aos profissionais envolvidos.

9.11. **Da Contratação de Pessoa Física**

9.11.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

9.12. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL ART. 5º DA LEI 14.133)**

- 9.12.1. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:
- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil - Polibromados (PBBs), éteres difenil - polibromados (PBDEs).
- 9.12.2. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. **Do Local e Forma de Entrega:**

- 10.1.1. Os **materiais/produtos** deverão ser entregues na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos, antiga CAFII**, sito à Rua: Santa Bárbara, nº. 4710, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76821-220 – Porto Velho/RO. No horário comercial das repartições públicas estaduais, **de segunda a sexta-feira das 07:30h às 13:30h**.
- 10.1.2. Para entrega o interessado/fornecedor deverá realizar prévio agendamento junto a CGPM com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas preferencialmente, pelo link <https://forms.gle/rWcFJLrGGbz4Hn49>, ou pelo fone: (69) 9.8482-0982 ou através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com
- 10.1.3. Os **materiais** deverão ser entregues **em 2 ou 3 parcelas anuais**. O primeiro pedido será efetuado para o suprimento dos estoques das unidades, onde serão solicitadas quantidades referentes ao **consumo mensal de 4 a 6 meses**, conforme estimativas.
- 10.1.4. Assim sendo, dentro do exercício serão solicitadas as quantidades necessárias ao ressuprimento de cada uma das unidades de saúde contempladas na aquisição, de modo que **a quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, considerando o consumo mensal médio apresentado, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DOS MATERIAIS			
PARCELAS	PRAZO DA SOLICITAÇÃO	ENTREGA	QUANTITATIVOS
1ª Parcela	Até 30 dias após assinatura do contrato	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo estimado de 4 a 6 meses - Suprimento inicial dos estoques das unidades de saúde.
2ª Parcela	3 meses após recebimento da 1ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Referente ao consumo de 3 a 4 meses - Ajuste conforme saldo de estoque e demanda atualizada.
3ª Parcela	3 meses após recebimento da 2ª entrega	Prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.	Complementar até o total estimado anual - A ser confirmada de acordo com a necessidade remanescente das unidades.

10.2. **Do Prazo:**

- 10.2.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.
- 10.2.2. **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail: sesaucgpm@gmail.com.
- 10.2.3. Somente serão aceitas justificativas de atraso para entrega de bens/serviços acompanhadas de provas materiais das circunstâncias que ultrapassem a capacidade do fornecedor, ou caso fortuito ou força maior, ou de terceiros alheios a vontade do fornecedor.

10.3. **DA VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**

- 10.3.1. Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- 10.3.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.
- 10.3.3. Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- 10.3.4. Os materiais deverão ter garantia **mínima de 3 (três) meses** a contar da data de entrega **nesta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos**.
- 10.3.5. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.
- 10.3.6. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 10.3.7. A todos os itens, aplica-se o disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90|Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e às demais legislações pertinentes e, considerando a natureza do objeto e a prática de mercado, observará a sua adequabilidade quanto vícios ou qualquer defeito de

fabricação, que apresentam mau estado de conservação, ainda que dentro do prazo de validade, além de outros requisitos dispostos no quadro de detalhamento do objeto, constante no subitem 5.2., acima.

10.4. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.4.1. Considerando tratar-se Registro de preço com entrega **parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**

10.4.2. Portanto, **a Ata de Registro de Preços tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.3. A contratação efetiva ocorrerá com a **emissão do empenho, que formalizará a ordem de fornecimento.**

10.4.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).;

10.4.5. **Do procedimento(s) de fiscalização:**

10.4.5.1. Nos termos dos arts. 117 da Lei nº 14.133/2021 e seguindo o que preceitua a Seção VIII do Decreto nº 28.874/24, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, que consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, será designado:

- a) **Fiscal técnico:** Responsável por acompanhar a execução do contrato sob o aspecto técnico, garantindo que o objeto seja entregue conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos.
- b) **Fiscal administrativo:** Encarregado de acompanhar a execução do contrato sob o aspecto administrativo e financeiro, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a regularidade dos pagamentos.
- c) **Fiscal setorial:** Profissional com conhecimento específico da área do objeto contratado, atuando como consultor técnico para os demais fiscais.

10.4.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;

10.4.5.3. Cada fornecimento será formalizado por meio de empenho individual, emitido conforme necessidade e saldo da ARP.

10.5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

10.5.1. **Condições de Entrega/Recebimento**

10.5.2. **Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo:**

10.5.2.1. **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

10.5.2.2. **Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

10.5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

10.5.2.4. Os materiais deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

10.5.2.4.1. **Embalagem** - o material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

10.5.2.5. A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

10.5.2.6. **A Rotulagem e Bulas:** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do **Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;**

10.5.2.7. **O Responsável Técnico:** As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

10.5.2.8. **Lote** - O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

10.5.2.9. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

- I) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
- II) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.
- II) Caso o fornecedor apresente algum item , produto com validade inferior ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

10.5.2.10. Na entrega do material será observado o controle de qualidade de primeira ordem denominado de macroscópico. Nesse controle são observados os seguintes aspectos:

- a) Identificação dos lotes e observação do prazo de validade dos produtos;
- b) Condições das embalagens protetoras;
- c) Observação da presença de precipitados;
- d) Observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos;
- e) Verificação da existência de bulas;

f) Observação dos aspectos físicos dos produtos (cor, odor, uniformidade, integridade), se há precipitados, presença de corpos estranhos, limpidez, fermentação, vazamento, etc.

- 10.5.2.11. Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo com a especificação apresentada na proposta de preço ofertado.
- 10.5.2.12. Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
- 10.5.2.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 10.5.2.14. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.
- 10.5.2.15. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, **poderá** não sofrer multa, **desde que** informe oficialmente com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
- 10.5.2.16. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta CGPM.
- 10.5.2.17. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;
- 10.5.2.18. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
- 10.5.2.19. A CONTRATADA é responsável diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, com fulcro no Artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021;
- 10.5.2.20. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no **subitem Das especificações técnicas/quantidades do objeto e DOD** deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;
- 10.5.2.21. Os materiais hospitalares/penso deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

10.6. DO FATURAMENTO:

10.6.1. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, a qual citamos a seguir:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra; IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição; VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da ProcuradoriaGeral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

10.6.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

- * **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
- * **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02**
- * **Endereço: Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801470**
- * **Complemento: Edifício Palácio Rio Madeira (CPA), Anexo: Rio Machado - Reto 4.**

10.6.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- * **A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);**
- * **Lote e respectiva validade dos itens/produtos;**
- * **Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho**
- * **Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;**
- * **Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho e habilitação para pagamento, bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;**
- * **Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.**

10.6.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de:

- * **Certidão Negativa de Tributos Federais;**
- * **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- * **Certidão Negativa do INSS;**
- * **Certidão Negativa do FGTS;**
- * **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
- * **Certidão da Dívida Ativa da União; e**
- * **Certidão da Dívida Ativa Estadual.**
- * **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- * **Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- * **As certidões poderão ser verificadas nos sítios eletrônicos;**
- * **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos negativos.**

- 10.6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.6.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 10.6.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, o seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 10.6.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 10.6.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.6.11. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 10.6.12. Serão retidos na fonte o Imposto de Renda - IR de cada Nota Fiscal emitida para as Unidades Contratantes, conforme disposto na Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES e suas posteriores alterações.
- 10.6.13. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração
- 10.6.14. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 10.6.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 11.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto (ex: origem Brasil, origem Itália).
- 11.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.
- 11.3. A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(s) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.
- 11.4. Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.
- 11.5. As propostas apresentadas no presente certame deverão contemplar a totalidade dos quantitativos previstos para cada item de interesse da licitante, **NÃO** sendo admitida cotação parcial ou oferta em quantitativos inferiores aos máximos estabelecidos no edital, nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021. **NÃO** será admitida, ainda, a apresentação de preços diferenciados para o mesmo item, considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no inciso III do art. 82 da referida Lei.
- 11.6. **O Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, e ou Ministério da Saúde ou de sua isenção (ser for o caso). Base legal: Art. 42, III, Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 12, da Lei Federal nº 6.360/76, que nos certames que visem à aquisição de Drogas, materiais/insumos hospitalares, Insumos farmacêuticos (art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Saneantes domissanitários (Art. 16, da Lei Federal nº 6.360/76), Produtos Dietéticos (art. 46, da Lei Federal nº 6.360/76), e demais produtos previstos na Lei Federal nº 6.360/76, que se exija registro dos produtos, como documentos emitidos pela ANVISA, hábeis a comprovar o devido registro, observado o devido prazo de validade."
- 11.6.1. **Neste caso, caberá a apresentação apenas do número do registro na proposta, em que será possível verificar sua veracidade em sítios eletrônicos da própria entidade.**
- 11.7. Exceção ao item anterior se faz para os produtos cujo registro seja expressamente dispensado pela ANVISA, situação que deverá ser comprovada pelo licitante.
- 11.8. A não apresentação do registro, ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na não aceitação da proposta.
- 11.9. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.
- 11.10. Apresentar na proposta, o **código do produto (que faz referência ao produto ofertado) relativo à sua proposta. Este código deverá ser mencionado de forma clara e concisa de modo que possa ser relacionado (identificar) o produto ofertado.**
- 11.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.
- 11.12. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 11.13. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.
- 11.13.1. Decorridos **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.14. Para fins de esclarecimentos de análises técnicas, por ocasião da fase de habilitação das propostas ofertadas, as empresas/licitantes deverão apresentar além do registro específico do produto, cópia das bulas, prospecto, catálogo, link do site para consulta das descrições dos materiais/produtos.
- 11.15. As propostas de preços deverão claramente especificar o fator embalagem de cada produto, uma vez que as análises técnicas, no que diz respeito ao **balizamento/parametrização de preços baseiam nesta informação.**
- 11.16. Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os "PARA MENOS "(ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).
- 11.17. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**
- 11.17.1. A SESAU/RO com executante administrativa do processo em tela, tendo em vista a futura, eventual e parcelada aquisição/contratação de materiais de consumo (materiais médico-hospitalares/penso), em conformidade com o art.17, § 3º da lei 14.133/24, se reserva o direito de, **CASO SEJA NECESSÁRIO**, solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, afim de certificar a efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante, com as especificações solicitadas no edital, sendo

tais análises realizadas pelo setor técnico e competente desta secretaria. As amostras deverão ser apresentadas acompanhadas do catálogo e/ou prospecto que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do **caput** deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do **caput** deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

11.17.2. A SESAU/RO, **na fase de classificação de proposta**, se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante vencedor, conforme a necessidade, a **apresentação de amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados** para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital. Tal regramento, se baseia a luz do entendimento do Tribunal de Contas da União:

"Onde a apresentação de amostra será tão somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de classificação das propostas. (V. Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.).

11.17.3. O prazo de **72 horas para entrega das AMOSTRAS**, poderá ser prorrogada, sendo necessário a apresentação de uma justificativa a CGPM, por empresas de outros estados, bem como produtos considerados exportados, caso aprovado por esta CGPM, será concedido prorrogação de prazo para entrega da amostra.

11.17.3.1. Em havendo a desclassificação do primeiro colocado, poderá ser solicitado do segundo colocado, a apresentação da amostra. Sendo desclassificado o segundo colocado, será convocado o terceiro colocado, e assim por diante/sucessivamente.

11.17.4. Quando solicitadas às amostras, catálogos em português, prospectos, folders, bulas, laudos analíticos e laboratoriais dos itens cotados, estes deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo **máximo de 72 horas contadas do recebimento** da solicitação, sob pena de desclassificação.

11.17.5. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela CGPM/SESAU-RO.

11.17.6. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo **1 (uma) unidade por item**.

11.17.7. A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

11.17.8. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no **endereço desta Coordenadoria**, poderá fazer via correios e/ou transportadora, onde o interessado/licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: sesaucgpm@gmail.com, cópia do comprovante de postagem acompanhada do código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

11.17.9. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela SUPEL/RO e CGPM/SESAU-RO desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido, conforme descrito acima.

11.17.10. Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

11.17.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

I - Nome da empresa.

II - CNPJ.

III - Itens postados.

IV - Telefone para contato.

V - Número do Pregão.

VI - Data da postagem.

11.17.12. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

I - Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra.

II - Licitação: número da licitação e do item, a que se referem.

III - Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

IV - Representante: nome, telefone e e-mail.

11.17.13. A(s) amostra(s) deverão estar na embalagem original do(s) produto(s).

11.17.14. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA/MS ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

11.17.15. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que tiver amostras passíveis de devolução poderá retirá-las, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis** a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

11.17.16. As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

I) NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, onde deve ser assegurado o uso de materiais perfuro- cortantes com dispositivo de segurança, conforme cronograma a ser estabelecido pela CTPN.

II) RDC 55 da ANVISA de 04/11/2011 e com certificação dentro da SBAC - Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, para luvas cirúrgicas e para procedimentos não cirúrgicos.

III) RDC 5 da ANVISA de 04/02/2011, para agulhas.

IV) RDC 4 da ANVISA de 04/02/2011, para equipos de transfusão e de infusão gravitacional.

V) RDC 3 da ANVISA de 04/02/2011, para seringas hipodérmicas.

VI) NBR ABNT - 13843 de 06/02/2009, para compressas de gaze.

VII) NBR ABNT - 14767 de 16/07/2009, para compressas de campo operatório.

VIII) NBR ABNT - 14108 de 30/04/200, para compressa gaze tipo queijo.

IX) NBR ABNT de 13853 de 1997, para coletores de material perfuro - cortante.

X) NR 6 do MINISTÉRIO DO TRABALHO de 8/06/1978 Equipamento de Proteção Individual.

11.17.17. **DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA CONSISTE DE ETAPAS QUE ESTÃO DESCRITAS ABAIXO:**

I - Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da

ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.

II - Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.

III - Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos.

IV - Verificar se o material ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

V- As amostras quando solicitadas, serão avaliadas pela unidade demandante, afim de verificar se apresentam as características técnicas informadas pelo licitante, referente a composição, diâmetro, comprimento, curvatura, modelo e indicação dos fios cirúrgicos absorvíveis. Podendo ser necessário, retirar a amostra da sua embalagem original, para avaliação visual e física.

11.17.18. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

I - Estar em conformidade cm as documentações técnicas pertinentes e solicitadas junto ao Edital e Termo de Referência destes autos do processo;

II - Estar em conformidade com as especificações e Descritivos do edital. Se a amostra enviada atente ao descrito no Edita

III - Inexistência de notificações técnicas junto ao Governo do Estado de Rondônia, SUPEL/RO e SESAU/RO dos produtos ofertados pelos participantes e na ANVISA/MS.

IV - Estar em conformidade com as normas regulamentadoras.

V- Estar em conformidade com os testagem da amostra no que diz respeito as especificações solicitadas.

11.17.19. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

11.17.20. A amostra colocada à disposição da SUPEL/RO e SESAU/RO será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

11.17.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de materiais em processos licitatórios futuros.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguintes requisitos:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1. O licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei 14.133/2021.

12.1.1.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO*
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Cooperativa	Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 ;
f)	Agricultor Familiar:	No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
g)	Produtor Rural	Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022 .
h)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.2.1. Em observância ao inciso IX, art. 18, da Lei n. 14.133/2021 e inciso IV, art. 45, do Decreto Estadual n. 28.874/2024, tendo em vista a natureza dos objetos a serem adquiridos, visto que os produtos médico-hospitalares são essenciais para a manutenção da saúde e integridade dos pacientes, estando diretamente relacionados a procedimentos clínicos e cirúrgicos que requerem materiais com **características técnicas rigorosas, certificações regulamentares (como as da ANVISA)** e garantia de procedência adequada. A Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

12.1.2.2. Para fins de aferimento da qualificação técnica, os licitantes interessadas em participar do certame, deverão apresentar **comprovação de aptidão para o fornecimento dos Materiais Médico-Hospitalares do grupo de apresentação: "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestado de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de materiais/produtos **condizentes com o objeto desta licitação**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

II - Compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma contemple a entrega de materiais/produtos condizentes com o **porcentual de 5% do item ou lote que a empresa apresentar proposta**, ou seja, de materiais/produtos médico-hospitalares/materiais penso/produtos para a saúde.

III - O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

12.1.2.4. Considerando que a presente aquisição se trata de **contratação pelo critério de menor preço por ITEM e por LOTE**, na qual a empresa poderá participar por item ou por lote. Considerando, ainda, que os **itens de nº 49 ao 70** estão organizados em **LOTES**, a **exigência do Atestado de Capacidade Técnica, correspondente a 5%, será restrita ao item de maior valor total estimado dentro do respectivo lote** em que o licitante estiver participando;

12.1.2.5. Para os **itens de nº 1 a 48**, dispostos de forma **individual (ITENS)**, a exigência do **Atestado de Capacidade Técnica** corresponderá a **5% do valor do item** em que o licitante estiver participando.

12.1.2.6. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a **apresentação de diferentes atestados**, desde que possuam **objeto similar e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, e que **comprovem o fornecimento de bens da mesma natureza**.

12.1.2.7. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos;

12.1.2.8. **A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na inabilitação do licitante**

12.1.2.9. Os Atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica e operacional devem:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão,
- c) indicar o local, a natureza, o volume, as quantidades, os prazos e outros dados característicos dos materiais de consumo;

12.1.2.9.1. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

12.1.3.1. Nos termos do art. 45 do decreto Estadual 28.874/2024, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais para o fornecimento de produtos médicos do grupo de Aferição, considerando valor estimado da contratação, conforme Quadro comparativo de preço CECOMP (69390011). demanda cautela na seleção de fornecedores que comprovadamente tenham **capacidade econômico-financeira compatível** com a execução contratual. A ausência dessa verificação poderia expor a Administração a riscos como inadimplência, interrupção no fornecimento ou descumprimento das condições pactuadas. Além de que os produtos médicos a serem adquiridos são insumos hospitalares de uso **crítico e contínuo**, empregados em procedimentos médicos de urgência, emergência e rotina. A eventual paralisação no fornecimento por incapacidade financeira do contratado colocaria em risco a **assistência à saúde**, podendo comprometer a vida e a integridade dos pacientes.

12.1.3.2. Considerando que a aquisição acontecerá por Registro de preços com fornecimento sob demanda, realizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração ao longo da vigência da ata, formalizado por nota de empenho. Portanto essa característica exige fornecedores com **estrutura financeira sólida** para manter o fluxo de entregas, mesmo diante de oscilações na demanda. Devendo apresentar:

12.1.3.3. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

12.1.3.3.1. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.1.3.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

12.1.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **5% (cinco por cento)** do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

12.1.3.4.1. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

12.1.3.4.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/ lotes(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

12.1.3.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.1.3.4.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.1.3.5. As regras descritas nos itens 12.1.3.2.1 e 12.1.3.2.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote (s).

12.1.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- d) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- e) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inciso II, da NLCC.
- i) Serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa nas exigências referentes à habilitação fiscal e trabalhista.

13. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

13.1. Considerando tratar-se Registro de preço com entrega **parcelada em relação a Ata de Registro de Preços e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.**

13.2. Portanto, **a Ata de Registro de Preços tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratação efetiva ocorrerá com a **emissão do empenho, que formalizará a ordem de fornecimento.**

13.4. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato:**

13.5. A validade desta ata de registro de preços será de **01(um)** ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e **poderá ser prorrogado, por igual período, o prazo e o quantitativo previsto**, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº28.874/2024.

13.6. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços do subitem anterior, conforme posicionamento da Procuradoria (ID 0053945147), **os quantitativos registrados poderão ser renovados**, desde que:

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;

- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

13.6.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço terão vigência de 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

13.7. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

13.8. Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.9. Da Repactuação

13.9.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

13.9.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

13.9.3. Na hipótese de permitir a prorrogação da ARP, sem prejuízo da solicitação de reajuste pelo próprio contratado, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

- a) Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado nos últimos 12 meses.

13.9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.9.5. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

13.9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

13.9.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

13.9.10. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.9.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

13.9.12. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.9.13. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021

13.10. Reajuste da Ata de Registro de Preço

13.10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.10.2. O artigo 95, inciso II, da mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação com entrega parcelada ou com prazos futuros, aplicável a situações em que o objeto da licitação envolva fornecimento contínuo ou a entrega de bens e serviços de forma fracionada ao longo do tempo.

13.10.3. Entretanto, no presente caso, considerando a natureza do objeto da licitação, entrega parcelada em relação a ARP e integral e imediata em relação a nota de empenho, sem a previsão de encargos ou obrigações futuras, a modalidade de entrega única se ajusta de forma mais adequada às necessidades da contratação.

13.11. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos

13.11.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.2. Para o reajustamento em sentido estrito aplicável a espécie de contrato de fornecimento, será adotado como referência o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** combinado, ou não, a outro índice específico de reajuste que observe o critério da especialidade e da setorialidade para o objeto contratual, conforme disposição do art. Art. 150, § 1º combinado ao Art. 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.3. O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito, a luz da disposição do Art. 151 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.4. Caso o pedido apontado no item anterior seja feito fora do prazo previsto, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros, conforme disposição do Art. 151, § 2º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.5. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

13.11.6. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.11.7. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta

- 13.11.8. Sem prejuízo do item anterior, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, com os seguintes documentos:

a) planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

b) planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
- 13.11.9. Os reajustes que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, conforme disposição do Art. 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 13.11.10. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos, a luz da redação do Art. 154, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 13.11.11. Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado, a luz do entendimento do Art. 154, § 5, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

13.12. Da Revisão

- 13.12.1. Ao considerar a possibilidade de revisão de preços, é imperativo que se leve em conta os dispositivos contidos nos Artigos 163 ao 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024 de forma expressa.
- 13.12.2. Art. 163. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 164.O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

§ 1ºA Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;

se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;

qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2ºA Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.

§ 3ºO contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4ºA revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5ºA mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual

13.13. Rescisão contratual

- 13.13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 13.13.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.
- 13.13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e II da Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 14.1. O valor estimado da contratação SERÁ validado pela Coordenadoria de Pesquisas e Análise de Preços/CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL, por meio do Relatório de Conformidade, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

- 14.2. Conforme consta no art. 23 da Lei nº 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela ministração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

- 14.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborado pelo Núcleo de Procedimentos Acessórios dessa Secretaria de Estado da Saúde, através do **Relatório de Pesquisa Preço CECOMP (69390117)**, onde foi estimado o valor médio total de **R\$ 6.749.118,36 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. A presente contratação poderá ser programada na **Dotação Orçamentária**, indicada na **Informação nº 366/2025/SESAU-NPPS (0057075450)**, emitido pelo Núcleo de Programação e Controle Orçamentário - (SESAU-NPCO), conforme quadro abaixo:
- 15.2. A despesa pretendida está enquadrada na programação:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	SESAU- CGPMNPL	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.30 - Material de consumo

02/03/2026, 13:11SEI/RO - 69426135 - Termo de Referência

		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001- Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.(FEDERAL)	
--	--	--	--

Conforme Informação nº 366/2025/SESAU-NPPS (0057075450)

- 15.3. No que tange ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026, cumpre-nos informar o cenário atual de planejamento institucional desta Secretaria de Estado da Saúde (SESAU):
- 15.4. O PCA da SESAU encontra-se, neste momento, em fase de elaboração e consolidação técnica.
- 15.5. A construção do PCA deve guardar estrita consonância com a Programação Anual de Saúde (PAS-2026) (68853296); instrumento de planejamento que baliza todas as ações e metas orçamentárias da saúde pública.
- 15.6. Informamos que a referida PAS-2026 está finalizada e encontra-se, atualmente, em fase de validação perante a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), instância colegiada de decisão responsável por tal validação e/ou aceite.
- 15.7. Diante do exposto, e considerando a necessidade de conferir celeridade ao processo licitatório para que o certame ocorra no início do exercício de 2026, informamos que utilizaremos a PAS-2026 consolidada como alicerce para o lançamento e sustentação da presente contratação.
- 15.8. Entendemos que, por se tratar do documento de planejamento mais avançado e robusto disponível até o presente momento, a PAS-2026 supre a necessidade de alinhamento estratégico exigida pela legislação vigente, garantindo a segurança jurídica dos atos e demonstrando a previsibilidade da despesa, enquanto se aguarda a publicação final do PCA.
- 15.9. Neste sentido, informamos que o presente procedimento licitatório está previsto para inscrição no seguinte do item da PAS/2026 (68853296):
- 15.9.1. Diretriz => 4 - Aprimoramento da Capacidade Institucional da SES e Unidades Vinculadas
- 15.9.2. Objetivo => 4.4 - Fortalecer o acesso da população aos medicamentos em âmbito estadual
- 15.9.3. Meta => 4.4.4 - Estruturar e implementar em 100% o modelo de governança para o ciclo da gestão da assistência farmacêutica e dos produtos de saúde
- 15.9.4. Ação => Fortalecer o estoque de materiais da CGPM, por meio da aquisição de 100% do grupo de insumos e correlatos hospitalares, assegurando o abastecimento das unidades de saúde geridas pela SESAU.

Conforme Ofício nº 5818/2026/SESAU-NMCHE (68902745)

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:
- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei**.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- 16.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 30 % (dez por cento) da parte inadimplida e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133.
- 16.4. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.
- 16.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 16.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 16.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 16.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.
- 16.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 16.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 16.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) **Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**
 - b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**
 - c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**
- 16.15. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- a) Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
 - b) Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- 16.16. **O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 135, § 2º, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024;** ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 16.17. **O cancelamento de registros pelo gerenciador,** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação
- 16.19. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) **Por razões de interesse público;**
 - b) **A pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**
 - c) **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art.134, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, de 25/01/2024.**
- 16.20. Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.
- 16.21. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.22. Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

16.23. Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	A depender do grau da infração, variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato ou do item contratado

**Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.*

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Contratante:

- 17.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais.
- 17.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 17.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão, conforme os termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, o qual discorre que será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.1.4. Receber definitivamente o(s) materiais/insumos hospitalares, disponibilizando local, data e horário.
- 17.1.5. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 17.1.6. Efetuar o pagamento à contratada.
- 17.1.7. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório. Bem como, observar os prazos previstos neste Termo de Referência/Edital.
- 17.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis.
- 17.1.9. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos profissionais e técnicos da contratada.
- 17.1.10. Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021.
- 17.1.11. Zelar pelo cumprimento fiel do contrato, adotando medidas necessárias e cabíveis na forma da lei, a fim de resguardar o interesse público.

17.2. Do Órgão Gerenciador:

- 17.2.1. O órgão gerenciador responsável por coordenar e supervisionar o Sistema de Registro de Preço será a Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL/RO.
- 17.2.2. As obrigações do órgão gerenciador do SRP seguem os preceitos do art.122 do Decreto Estadual nº 28.874/24:
- Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

- 17.3.

Da Contratada:
- 17.3.1.

Cumprir com todas as exigências, normas e preceitos previstos na Lei nº14.133/2021.
- 17.3.2.

Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termo da legislação vigente.
- 17.3.3.

Entregar o objeto desta aquisição, nas especificações contidas neste Termo.
- 17.3.4.

Entregar o objeto deste termo, na forma e prazo estipulados neste termo de referência.
- 17.3.5.

Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em conformidade com a nota de empenho.
- 17.3.6.

Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- 17.3.7.

Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas, os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 17.3.8.

Apresentar o **Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal)** atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.
- 17.3.9.

Certificado de **Autorização de Funcionamento (AFE)**, ativa, emitida pela ANVISA, que comprove a situação regular para a prática de atividades relacionadas a armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais e produtos para saúde, de acordo com a RDC nº 16, de 1 º de abril de 2014, no ato da assinatura do contrato.
- 17.3.10.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 17.3.11.

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro.
- 17.3.12.

Os bens deverão ser industrializados, novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, devendo serem entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 17.3.13.

Responsabilizar-se pelos custos, referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do fornecimento.
- 17.3.14.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, conforme acórdão Nº834/2014 - PLENÁRIO TCU.
- 17.3.15.

Fica vedado neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21.
- 17.3.16.

Efetuar a entrega dos materiais/insumos hospitalares em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto).
- 17.3.17.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição.
- 17.3.18.

Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, **no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.3.19.

Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição.
- 17.3.20.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.3.21.

Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra (s) contribuição (ões) tributária (s), fiscal (is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 17.3.22.

Deverá os interessados/licitantes submeterem os preceitos do Artigo 11, inciso IV da Lei 14.133/2021, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 17.3.23.

Cumprir a legislação ambiental nacional, estadual e municipal pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.
- 17.3.24.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, a contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.125 da Lei 14.133/2021.
- 17.3.25.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 17.3.26.

Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência.
- 17.4.

Detentora da Ata:
- 17.4.1.

É fundamental que a detentora da ata tenha conhecimento preciso de todas as suas obrigações e as cumpra rigorosamente, a fim de garantir o sucesso da contratação e evitar problemas futuros.
- 17.4.2.

Para fins de **obrigações da detentora da Ata** que trata este subitem, deverão atender com as seguintes **obrigações mínimas**, respeitando o artigo **42, § 1º, inciso VII do Decreto Estadual nº 28.874/24**:
- 17.4.2.1.

Gerenciamento: Administrar a ata, devendo estar preparada para atender à demanda dos órgãos ou entidades que aderirem à ata, dentro dos limites estabelecidos no contrato, com o objetivo de entregar os materiais médico contratados nas quantidades, qualidade e prazos estabelecidos na ata e em eventuais aditivos contratuais, acompanhando o cumprimento das obrigações pela contratada.
- 17.4.2.2.

Autorização de compras: Autorizar as compras realizadas pelos demais órgãos que aderirem à ata.
- 17.4.2.3.

Fiscalização: A detentora da ata deve seguir rigorosamente todas as cláusulas e condições do contrato, incluindo especificações técnicas, normas de qualidade, prazos de entrega, condições de pagamento, fiscalizando o cumprimento do contrato pela contratada.
- 17.4.2.4.

Divulgação: Divulgar a ata e suas condições para que outros órgãos possam aderir.
18.

PREVISÃO DAS CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO
- 18.1.

Fica **vedado** neste certame a subcontratação do objeto contratual, prevista no artigo 122 da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a natureza do objeto desta contratação, bem como a necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a conformidade na execução dos fornecimentos, justificamos a vedação total da subcontratação nos termos na legislação vigente, assegurando assim a qualidade, a eficiência e a economicidade da contratação.
19.

DA APLICAÇÃO DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 - PREVISÃO DE COTA PARA ME/EPP.
- 19.1.

Neste certame **SERÃO** concedidos os benefícios de até 25% (vinte e cinco por cento) por item , para pequenas empresas, conforme Artigo 4º, parágrafos e Lei Complementar nº 123/2006, quanto a previsão legal de cota para empresas ME/EPP, constantes deste Termo de Referência.

19.2. A aplicação do art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e da **Lei Complementar 123/2016** não se estenderá aos LOTES, conforme justificativa do subitem 7.4.3.

19.3. Para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, tendo em vista o **Art. 48, I, da Lei Complementar nº123/2006**.

19.4. Para os itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, não serão concedidos os benefícios previstos no art. 4º da lei 14.133/2021 e art. 47, III da Lei Complementar nº123/2006.

19.5. **Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

20. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

20.1. **Da Justificativa para Escolha do Sistema de Registro de Preço:**

20.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

20.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

20.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

20.1.4. Faz-se necessário o Registro de Preços, a fim de evitar a falta de estoque, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados a população.

20.1.5. Levando em conta as prerrogativas acima descritas JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminação e quantitativos estabelecidos.

20.2. **REGISTRO DE PREÇOS**

20.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.2.2. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme preceitua o artigo 82, inciso VII da Lei 14.133/21.

20.2.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

20.3. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAR INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

20.3.1. Considerando que a pretensa contratação possua especificidade técnica e uso exclusivamente hospitalar, sendo demandados apenas pelas unidades de saúde da SESAU/RO. Os Materiais Médico-Hospitalares do grupo de **"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"** têm aplicação específica em procedimentos médico-hospitalares que não se relacionam a finalidades de outros órgãos da administração pública. **Este caráter restrito limita a necessidade e utilidade desses itens exclusivamente às atividades assistenciais e hospitalares da SESAU/RO, o que inviabiliza, na prática, qualquer adesão significativa de outros órgãos à futura Ata de Registro de Preços.**

20.3.2. A dispensa da publicação da intenção de registro de preços neste caso, além de estar em conformidade com os requisitos normativos, permite maior objetividade, eficiência e racionalização de recursos administrativos. Otimizando os trâmites e direcionando os recursos e esforços da administração pública de forma mais estratégica e econômica, sem afetar o atendimento exclusivo das unidades de saúde, com base no [§1º do art. 86 da Lei n. 14.133/21](#) e [§ 2º do art. 117, I do Decreto n. 28.874/2024](#), que ampara a dispensa da intenção de registro de preços para objetos específicos de um único órgão contratante, como é o caso.

20.4. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.4.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, será o órgão responsável pelos atos de administração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 122 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, conforme versa abaixo:

Art. 122.Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1ºA análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2ºA constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

20.5. **Da Utilização da Ata de Registro de Preços e do fornecimento Adicional "CARONAS"**

20.5.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador

20.5.2. Conforme disposto no art. 121 do decreto estadual 28.874/2024, o **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.5.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

20.5.4. **A quantidade mínima para cada ordem de fornecimento, será de 10% do quantitativo registrado**, conforme art.121 do decreto estadual 28.874/2024.

20.5.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

20.5.6. Além das condições e as regras estabelecidas no termo do Artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as adesões ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO, caberá ao órgão ou

entidade da Administração interessado, verificar se está enquadrado nas regras do 1.2 do PP nº 00708/2024.

20.5.7. O cumprimento das demais determinações para fornecimentos adicionais (caronas) do Parecer Prévio nº 00708/24-TCE/RO (comprovação da viabilidade operacional, econômica e financeira e verificação da capacitação técnica e econômica complementares) devem ser documentadas nos autos da adesão e são de responsabilidade do requisitante.

20.5.8. Para fins de adesão à ata de registro de preços, deverá ser observado o rito previsto na Subseção V, da Seção IV, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

20.6. **Da Alteração da Ata de Registro de Preços**

20.6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.

20.6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.

20.6.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.6.9. Art. 132 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 , as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 28.874 de 25/01/2024).

20.6.10. Com relação às supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.

21. **DA NOTA DE EMPENHO**

21.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será publicada a **Ata de Registro de Preços que tem natureza contratual**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Para a efetiva contratação será emitida Nota de Empenho em nome da empresa adjudicatária, com todas as informações necessárias constantes do certame licitatório, **que formalizará a ordem de fornecimento**.

21.3. A nota de empenho fulcrada nos parágrafos art. 95 e art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como prazo de retirada de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação formal ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através dos e-mails: sesaucgpm@gmail.com.

21.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO com designação específica, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais, para fins de pagamento.

21.5. O presente Edital e seus Anexos, a proposta de preços da empresa adjudicatária, bem como as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 90, do mesmo diploma legal, farão parte integrante da Nota de Empenho a ser emitido, independentemente de transcrição.

22. **DA PUBLICIDADE E CLASSIFICAÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES**

22.1. O registro de Preços deverá ser público e acessível, assegurando a transparência e a competitividade da licitação.

22.2. As informações pessoais e documentos sensíveis não serão classificados com grau e prazos de sigilo, mas terão acesso restrito exclusivamente aos agentes públicos diretamente envolvidos no processo licitatório, em conformidade com a Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

23. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

23.1. Da equipe de Planejamento da Contratação fica designado a **Comissão de Planejamento da Contratação no âmbito desta Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/CGPM**, para elaboração do Plano de Contratação; Planejamento e elaboração de Estudo Preliminar; Conformidade Regulatória; Definição do Tipo de Licitação; Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; Estabelecimento dos Critérios de Avaliação; Análise de Recursos Administrativos e outras correlatas a Instrução de Procedimentos de Licitação, nos termos da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com o fito de proporcionar o processamento dos certames licitatórios no âmbito da Coordenadoria da Gestão de Produtos Médico - CGPM/SESAU-RO, pela **Portaria nº 2634 de 30 de abril de 2025** (0061802739), em atenção ao art. 7, §1º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e art. 3, §4º, do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. As empresas/Licitantes deverão atender o disposto na RDC nº 185 de 21/10/2001 (Regulamento Técnico que trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na ANVISA).

24.2. Os materiais/insumos hospitalares adquiridos pela SESAU/RO deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário à unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seus materiais/insumos hospitalares.

24.3. O transporte do (s) materiais/insumos hospitalares (s) deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. A temperatura exigida no rótulo e bula do produto deverá ser assegurada durante toda a cadeia de transporte e armazenamento do materiais/insumos hospitalares, desde sua produção e nacionalização até a entrega final do produto, no almoxarifado indicado pela SESAU-RO.

24.4. Quando do ato das análises técnicas por ocasião da fase de habilitação, a equipe de análise da secretaria, por qualquer motivo solicitar informações e/ou documentos que possam dirimir ou esclarecer dúvidas relativas aos produtos e/ou propostas, deverá a empresas/licitantes se designar em atender ao pedido dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sob pena de ter sua proposta desclassificada/inapta. Tal comunicado deverá ser de forma oficial através de documento e/ou via *fac-símile*, do tipo correio eletrônico (e-mail).

24.5. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006.

24.6. Este certame poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

24.7. As empresas/interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU/RO**.

24.9. Deverão os interessados/licitantes submeterem os preceitos do **artigo 105 da Lei 14.133/2021**.

24.10. Não poderão participar deste certame, **além de outros previstos em edital:**

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021;

- b) Empresa impedida de licitar e contratar **com o Estado de Rondônia**, durante o prazo da sanção, conforme parágrafo § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021;

c) Enquadradas nas disposições parágrafo §1º do art.9º e art. 14, da Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações posteriores;

d) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

e) Sob processo de falência.

f) "Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133”.
- 24.11. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste certame:

a) Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme parágrafo §1º do art.9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

24.12. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

24.13. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

a) Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

24.14. Considerando que poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade; Fica vedado a Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado, na forma do art. Art. 48, VI, da Lei 14133/21, prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

24.15. Nos termos do art. 48, parágrafo único da lei federal 14.133/2021, Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

24.16. Esta Secretaria de Saúde opta pela adoção do juízo arbitral para a resolução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível, conforme permitido pelo art. 2º da Lei Estadual nº 4.007/2017.

24.17. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.

24.18. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca da Capital do Estado de Rondônia.

24.19. As Publicações dos Atos do Procedimento Licitatório em tela deverão ser realizadas no DOE/DIOF-RO e/ou PNCP/SIASG, de acordo com a aplicação dada no **Decreto 29.244 de 03 de julho de 2024.**

24.20. **Este Termo de Referência segue os preceitos do art.10 da instrução Normativa nº 81/2022/SEGES/ME.**
25. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
- 25.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133.

25.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
26. ANEXOS:
- 26.1. Painel de informação de aquisições, armazenamento local e distribuição: [Painel de Controle de Gestão](#).

26.2. Processo Relacionado com as Planilhas do Quantitativo das Unidades(0036.045909/2024-65);

26.3. Planilha Consolidada das Estimativa das Unidades (0065421203);

26.4. Analises de Riscos (0053467713);

26.5. Quadro comparativo de preço CECOMP (69390011);

26.6. Estudo Técnico Preliminar 28 (69393986);
- Elaboração:
- LEILIAN ZÚNIGA RZEENDE
- Central de Compras - SESAU-CECOMP
Chefe de Seção - SESAU-NMCHE
- Revisão:
- ✎ JOSIANE DA SILVA JORDÃO DE SOUZA
- Farmacêutica - SESAU-NMCHE
Chefe do Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades
Central de Compras - SESAU-CECOMP
- Ciente e de Acordo:
- ✎ RODRIGO SOUZA DAVID
- Gerente de Compras- SESAU-CECOMP
Central de Compras - SESAU-CECOMP
- Na Forma do que dispõe o Artigo 8º e Artigo 45 parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021, **APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé.**
- https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=55157666&infra_sistema=100000... 27/28

 **ELOIA DUARTE ROGRIGUES**
Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Unidade**, em 24/02/2026, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUZA DAVID, Gerente**, em 24/02/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leilian Zuniga Rezende, Assessor(a)**, em 25/02/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69426135** e o código CRC **51D4C78B**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (Secretaria Estadual de Saúde – SESAU), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada. Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 1.2. Da Vinculação:
- 1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxx/SIGMA/SUPEL/RO , e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. XXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10.2.1 e 10.2.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 8.3** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 3.4.9, 3.4.10, 17, 17.3.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 13**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 10**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 9.9**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15.1**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 15.2**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

- 13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 17.4**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 14.18** , as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência **ITEM 19**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Procuradoria Geral do Estado

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Freitas Lopes, Coordenador(a)**, em 17/02/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053467748** e o código CRC **6EBCF455**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - SESAU-NPLIC

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA			
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - SAMS			
ÓRGÃO	Coordenadoria de Gestão de Produtos Médicos - CGPM		Nº. Processo: 0036.048040/2024-19
FONTE DE RECURSO:	1.500.0.01002/2.500.0.01002/2.600.0.00001/1.600.0.00001/2.6.59.000001	PROGRAMA DE TRABALHO: 17.012.10.302.2034.4009/	NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:	Implantação de Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação -"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Esfigmomanômetro Aneróide Adulto, Esfigmomanômetro Aneróide Infantil, Esfigmomanômetro Aneróide Neonatal, Esfigmomanômetro Digital Adulto e outros - EXERCÍCIO 2025.		REFERENTE: Solicitação das Unidades no Processo (0036.045909/2024-65)- Estimativa de "MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"
"MATERIAIS PARA AFERIÇÃO"			

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	IMAGEM PARA REFERÊNCIA
1	434613	ID: 3681 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO (07 A 13 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE) . MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	90				
2	485444	ID: 6444 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (10 A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE) . MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	160				

3	436498	ID: 692 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON, COM BRAÇADEIRA NYLON (18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL. COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	620			
4	485445	ID: 8102 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO OBESO , COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEDAS, FACE DO VISOR GRAVADO DE FORMA A GARANTIR MAIOR PRECISÃO, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS, COM BRAÇADEIRA DE NYLON (35 A 51 CM DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO APROXIMADAMENTE). MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, CERTIFICADO PELO INMETRO. PERA ANATÔMICA E VALVULA DE AR QUE PROMOVEM UM PERFEITO CONTROLE DO ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO AR, GARANTINDO ASSIM, UMA LEITURA CORRETA DA PRESSAO ARTERIAL, RETENDO O AR COMPRIMIDO, POSSIBILITANDO UM EXAME MAIS EXATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALERGICO E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO, RESISTENTE E FLEXIVEL, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO DE NO MINIMO 01 ANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	450			
5	443836	ID: 13 - BRAÇADEIRA ALGODÃO FECHO VELCRO NEONATAL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE . COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140			
6	443833	ID: 14 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	80			
7	443831	ID: 15 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	550			
8	443839	ID: 16 - BRAÇADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO OBESO, COM MANQUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA	UND	150			

9	443849	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	430				
10	466812	ID: 9 - PÊRA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	450				
11	478276	ID: 1001882 - VALVULA DE DEFLAÇÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	420				
12	475099	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAFRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, TUBO DUPLO CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	690				
13	475098	ID: 710 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAFRAGMA, AUSCULTADOR DUPLO, DESENVOLVIDO COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DOS MÍNIMOS RUÍDOS DA AUSCULTAÇÃO, CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA E ANTI-ALÉRGICA, COM DUPLA AUSCULTAÇÃO (DUO SONIC), GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. COM REGISTRO NA ANVISA. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	140				
14	338605	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL , DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 28G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS PARA OBTER AMOSTRAS PARA TESTES SANGUÍNEOS. COM SISTEMA DE DISPARO E RETRAÇÃO DA LANCETA AUTOMATICAMENTE. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.161.900				
15	438089	ID: 10564 - TERMÔMETRO CLINICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA E OUVIDO COM ACURACIDADE COMPROVADA, VISOR DIGITAL COLORIDO QUE MUDA DE COR DE ACORDO COM OS RESULTADOS; DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO A PILHA AAA DE 1,5 V E OU BATERIA TIPO CÉLULA DE LÍTIO CR2032 (INCLUSA); (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390				
16	414674	ID: 5485 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA INTERIOR DE GELADEIRA, FREEZERS, CAIXA DE VACINAS, SALAS DE ARMAZENAMENTO E AMBIENTES CLIMATIZADOS EM GERAL, DE MÁXIMA E MÍNIMA COM FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADAMENTE ENTRE: - 50°C A 70°C, VARIANDO PARA + OU - EM 10 GRAUS, À PROVA D'ÁGUA, COM ESCALA EM CELSIUS E FAHRENHEIT, COM FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS ATRAVÉS DE IMÃS E OU PARAFUXO, COM O CABO DO SENSOR EXTERNO DE APROXIMADAMENTE 1,5 M. ALIMENTAÇÃO: PILHA AAA DE 1,5 V. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO	UND	420				

		RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.						
17	477906	NID: 6434 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA , MEDIÇÕES INTERNA: TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE SONDA (SENSOR), BEM COMO UMIDADE RELATIVA; MEDIÇÕES EXTERNA: MEDIÇÕES SIMULTÂNEAS DE TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA (AMBIENTES); DISPLAY LCD DE 2 LINHAS COM TEMPERATURA E UMIDADE, BOTÃO PARA ZERAR A MEMÓRIA, PERMITE A LEITURA EM °C OU °F, FAIXA DE TEMPERATURA (DUPLA ESCALA): INTERNA -10 °C a +50 °C e EXTERNA: -50 °C a +70 °C; PRECISÃO DE +/- 0,1°C, RESOLUÇÃO DE +/- 0,1°C, FAIXA DE UMIDADE RELATIVA 25% a 90%, DIMENSÕES: 130 X 75 X 18MM; O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 TERMO-HIGRÔMETRO, 01 PILHA ALCALINA TIPO AAA 1.5 VOLTS (COMPATÍVEL COM O TERMOHIGRÔMETRO), 01 SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3 METROS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	350				
18	389557	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GDH-PQQ, OU VARIAÇÕES MUTANTES DESTA ENZIMA QUE TAMBÉM APRESENTEM BAIXA SELETIVIDADE PARA AÇÚCARES QUE NÃO A GLICOSE (MUT. Q-GDH), OU QUE UTILIZAM TECNOLOGIA BASEADA EM GLICOSE OXIDASE. OBS: EMPRESA VENCEDORA DEVE ENTREGAR 01 APARELHO GLICOSÍMETRO EM CONFORMIDADE COM, ISO 15197:2013, SOLUÇÃO DE CONTROLE DE GLICOSE , PARA CADA 500 FITAS. O APARELHO DEVE POSSUIR A ABERTURA PARA A ENTRADA DA TIRA DE TESTE NUMA DAS EXTREMIDADES, ONDE A AMOSTRA DE SANGUE SERÁ COLETADO PELA TIRA, E NÃO DERRAMADO NA MESMA. EVITANDO ASSIM CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO, VISANDO A SEGURANÇA, E A DURABILIDADE DO APARELHO, REDUZINDO O RISCO DE TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	CX	1.394.840				
19	257952	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO DE MEMÓRIA, ACURACIDADE COMPROVADA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO (INCLUSA) BEEP SONORO INDICADOR DE BATERIA BAIXA, PONTA (SENSOR) RESISTENTE À ÁGUA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	2.080				
20	482369	ID: 633 -ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO. DORSO DE ESPUMA , GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PRENDEDOR METÁLICO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL). A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	823.770				
21	461277	ID: 1607 -ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 0,38 X 45MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA, PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA E POTENCIAL EVOCADO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	3.010				

22	461313	ID: 17 - ELETRODO ADESIVO DE SUPERFÍCIE TAB DESCARTÁVEL PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	3.000				
23	461250	ID: 10570 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA ECG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE FACILMENTE À PELE; NÃO IRRITANTE; SENSOR EM AG/AGCL, GARANTINDO EXCELENTE QUALIDADE NO TRAÇADO; REPOSICIONÁVEL E EM FORMATO DE GOTA PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	46.860				
24	461258	ID: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO ADULTO TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	930				
25	461260	ID: 32950 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULBO INFANTIL TIPO PERA PARA ECG. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	840				
26	461308	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X9CM ; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS/ FES; DIMENSÕES 9,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	200				
27	461304	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 5X5CM ; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 5,0 CM X 5,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	180				
28	461302	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENS/ FES, ELETRODOS AUTO ADESIVOS 3X3 CM ; DISPENSAM O USO DE FITA ADESIVA (ESPARADRAPO) PARA FIXAÇÃO E A UTILIZAÇÃO DE GEL PARA CONDUÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA, INDICADOS PARA ELETROESTIMULAÇÃO DE SUPERFÍCIE, USADO EM TENS, FES; DIMENSÕES 3,0 CM X 3,0 CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	PACOTE	150				
29	453771	ID: 10587 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DESFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR 4 VIAS PRETO – F7988/CM. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	750				

30	453767	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959 . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	500				
31	453771	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CMOS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS – DEA – CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	220				
32	453772	NID: 1002971 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA PHILIPS, MODELO EFFICIA DFM100 – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	130				
33	453768	NID: 1002972 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA LIFEMED, MODELO LIFESHOCK PRO – CONECTOR AZUL/BRANCO, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	220				
34	453801	NID: 1002973 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (D E S F I B R I L A D O R) , MARCA ZOLL, MODELO M SÉRIES – CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	120				
35	430560	ID: 10635 - CABO DE PACIENTE DE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER DA MARCA CARIDOS, MODELO CARDIO LIGHT . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390				
36	443835	ID: 18 - MANGUITO ADULTO SEM CONECTOR (CONJUNTO ABRAÇADEIRA DE NYLON - BOLSA DE PVC INFLÁVEL), PARA SER UTILIZADO COM O MAPA MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL, TAMANHO M (MÉDIO) PA D R Ã O CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 24 - 32 CM APROXIMADAMENTE . A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	330				
37	441981	ID: 1001884 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO , MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA . COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.450				
38	441983	NID: 1002968 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO INFANTIL , MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, QUE DESLIGUE AUTOMATICAMENTE QUANDO NÃO HAJA SINAL. DIMENSÃO APROXIMADA DO LCD DE 1,2"; MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE; VOLTAGEM: 2 PILHAS AAA . COM CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	400				

39	299875	NID: 1002969 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, PC66B, LCD DE 2,2"DE MATRIZ DE PONTOS COLORIDOS, ALARME SONORO E VISUAL, TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O COMPUTADOR PERMITINDO VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE SPO2 VARIAÇÃO DE TELA: 35%-99%. SPO2 ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: =3% PARA SPO2, VARIAÇÃO DE 70% A 100%. PR VARIAÇÃO DE TELA: 30-240 BPM. PR ACURACIDADE DE MEDIÇÃO: ±2BPM OU ±2%. ENERGIA: 1 BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL 3.70V/500MAH2. ÍNDICE DE PERFUSÃO (PI): 0,2%~20%. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10-240 V, 50/60HZ, 0, 5ª. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	630				
40	302573	ID: 10571 - BATERIA LR41 DE 1,5 V PARA TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.110				
41	411291	ID: 3678 - BATERIA CR2032 DE 3 V PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	1.940				
42	365722	ID: 23 - CUFÔMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF PODE SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE. POSSUI MONITOR INTEGRADO DE PRESSÃO INDICANDO A FAIXA IDEAL DA PRESSÃO DO CUFF. BOMBA DE CALIBRAÇÃO COM BOTÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO. MANOMETRO ANALÓGICO E INFLADOR PARA MEDIÇÃO DA PRESSÃO D O CUFF DO TUBO ENDOTRAQUEAL COM VARIAÇÃO DE ESCALA DE 0 A 120cmH2O COM INDICAÇÃO DE CÓDIGOS DE CORES PARA PRESSÃO IDEAL E BULBO INFLADOR PARA AJUSTE DA PRESSÃO ADEQUADA COM BOTÃO DE ALIVIO DE PRESSÃO, A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	260				
43	411268	ID: 3003357 - TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM RISCO CARDÍACO E IMC 150cm - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	UND	50				
44	467440	ID: 3003358 -LUPA COM LENTE DE MÃO COM 3 VEZES DE AMPLIAÇÃO COM ATÉ 75MM OU EQUIVALENTE.	UND	100				
45	397412	ID: 3003358 -LUPA (APÓIO DE MESA) COM LED, POTÊNCIA 20VA, TRIPÉ +BANDEJA; COMPRIMENTO DO TRIPÉ 65/85CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 103CM; DIÂMETRO DA LENTE 125mm; DIÂMETRO DA CÚPULA 24cm	UND	4				
46	308740	ID: 3003360- CRONÔMETRO DIGITAL, COM DESPERTADOR E COM PRECISÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	150				

47	254170	ID: 3003361 -BALANÇA DIGITAL - 10KG - DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CALIBRAÇÃO EXTERNA, TEMPO DE RESPOSTA ≤3 segundos	UND	70					
48	439444	ID. 3003042 - SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS (OU SIMILAR DE CARACTERÍSTICA SUPERIOR).	UND	1.500					
GRUPO/LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DA AQUISIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL	
1	49	468645	ID: 10276 - LÂMPADA ROSCA PEQUENA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	390				
	50	468644	ID: 5594 - LÂMPADA ROSCA GRANDE PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	650				
	51	291039	ID: 10638 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 0. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60				
	52	468458	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60				
	53	360643	ID: 5563 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110				
	54	360644	ID: 5561 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	240				
	55	463368	ID: 10640 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	310				
	56	445350	NID: 1002965 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 5. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	230				
	57	445352	NID: 1002967 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0.0, RECÉM- NASCIDO. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	60				
	58	445351	ID: 5445 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 0. , A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	70				
	59	445353	ID: 5446 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 1. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE	UND	80				

			FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.						
	60	445354	ID: 5447 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 2. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	110				
	61	445355	ID: 8595 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 3. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	150				
	62	445356	ID: 5562 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 4. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	120				
	63	445448	NID: 1002975 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARTILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	180				
	64	445449	NID: 1002993 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL INFANTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM, ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, RECARTILHADOS PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO CURVA E RETA CONVENCIONAL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UND	190				
2	65	351994	ID:3003101 - BOMBA INFUSÃO 780G. TRANSMISSOR. (Permanente)	UND	10				
	66	433467	ID: 3003377-Aplicador quicksset MMT-305 Qs - (Permanente)	UND	10				
	67	456471	ID:3003378-Transmissor guardian link 3. A ESCOLHER ENTRE: MMT-7810 e MMT7919W1 - (Troca Anual	UND	10				
	68	433445	ID. 3003102 - RESERVATÓRIO DE INSULINA PARA BOMBA MMT 332A. (Caixa com 10 unidades)	UND	1.500				
	69	433699	ID. 3003103 - CONJUNTO DE INFUSÃO QUINCK SET, PARA 1 ANO A ESCOLHER ENTRE: MMT-397 (9mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-397 (9mm CÂNULA E 60cm CATETER); MMT-398 (6mm CÂNULA E 110cm CATETER); MMT-399 (6mm	UND	1.500				

			CÂNULA E 60cm CATETER). (Caixa com 10 unidades)						
	70	439444	ID. 3003104 - SENSORES ENLITE GUARDIAN-3 PARA GLICEMIA EM TEMPO REAL, MMT7008-A. (Caixa com 5 unidades)	UND	750				

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.

VALOR TOTAL =====

CARIMBO CNPJ	Local/Data:	Responsável pela cotação:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Fone:			Validade da Proposta: Não inferior a 90 dias
	Agência:			Prazo de Entrega:
	C/c:	Assinatura		



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO MORAES DO AMARAL JUNIOR, Sub-Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reginalda Maia de Sa, Coordenador(a)**, em 04/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josiane da Silva Jordão de Souza, Chefe de Núcleo**, em 06/11/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELOIA DUARTE RODRIGUES, Secretário(a) Executivo(a)**, em 10/11/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065419777** e o código CRC **3219275E**.

ITEM	CAMAT	DESCRIÇÃO	UMD	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA MEEPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	EMP 15	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÉDIANO (F)	DESEJO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO (JUSUADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO MEEPP (D * B * G)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C * E)	SUBTOTAL GERAL (F * G)
1	434613	ID: 3881 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE NEONATAL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO,	KIT	90	90	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 96,85	R\$ 94,80	R\$ 89,00	R\$ 89,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 89,00	R\$ 92,41	R\$ 91,90	4,03	4,36%	MÉDIO	R\$ 8.316,90	-	R\$ 8.316,90
2	486444	ID: 6444 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE	KIT	160	160	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 62,42	R\$ 67,35	R\$ 62,00	R\$ 63,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 62,00	R\$ 63,69	R\$ 62,71	2,47	3,88%	MÉDIO	R\$ 10.190,40	-	R\$ 10.190,40
3	436480	ID: 692 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE	KIT	620	620	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 89,52	R\$ 77,72	R\$ 73,78	R\$ 85,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 73,78	R\$ 81,51	R\$ 81,36	7,08	8,69%	MÉDIO	R\$ 50.536,20	-	R\$ 50.536,20
4	405445	ID: 8302 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO ORESO, COM ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO, MANÔMETRO RESISTENTE A QUEBRAS,	KIT	450	450	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 77,50	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 77,73	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 74,00	R\$ 76,06	R\$ 76,25	1,85	2,40%	MÉDIO	R\$ 34.227,00	-	R\$ 34.227,00
5	443836	ID: 13 - BRACADEIRA ALGODÃO FECHO VELCRO NEONATAL, COM MANGUITO,	UNIDADE	140	140	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 22,49	R\$ 19,00	R\$ 23,00	R\$ 25,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 19,00	R\$ 22,37	R\$ 22,75	2,80	11,16%	MÉDIO	R\$ 3.131,80	-	R\$ 3.131,80
6	443833	ID: 14 - BRACADEIRA NYLON FECHO VELCRO INFANTIL, COM MANGUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE.	UNIDADE	80	80	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 17,35	R\$ 32,70	R\$ 31,50	R\$ 31,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 17,35	R\$ 28,14	R\$ 31,25	7,23	26,68%	MÉDIO	R\$ 2.291,20	-	R\$ 2.291,20
7	443831	ID: 15 - BRACADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO, COM MANGUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE.	UNIDADE	550	550	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 17,31	R\$ 13,00	R\$ 22,00	R\$ 27,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,00	R\$ 19,83	R\$ 19,66	6,03	30,41%	MEDIANA	R\$ 10.813,00	-	R\$ 10.813,00
8	443839	ID: 16 - BRACADEIRA NYLON FECHO VELCRO ADULTO ORESO, COM MANGUITO, COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE.	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 28,27	R\$ 31,00	R\$ 67,00	R\$ 47,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 28,27	R\$ 40,82	R\$ 39,00	13,89	31,29%	MEDIANA	R\$ 5.850,00	-	R\$ 5.850,00
9	443849	ID: 10575 - MANÔMETRO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE, DOTADO DE BUNDAGEM PROTETORA CONTRA DESENGUAGENS OU CHOQUES, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	430	430	NÃO APLICÁVEL	184,54"	R\$ 78,62	R\$ 75,00	R\$ 76,43	R\$ 51,13	NC	NC	NC	179,8"	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 51,13	R\$ 70,35	R\$ 75,72	12,91	18,35%	MÉDIO	R\$ 30.250,50	-	R\$ 30.250,50
10	466812	ID: 9 - PEÇA COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE.	UNIDADE	450	450	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 6,92	R\$ 8,41	R\$ 6,50	R\$ 6,29	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 6,29	R\$ 7,03	R\$ 6,71	0,96	13,61%	MÉDIO	R\$ 3.163,50	-	R\$ 3.163,50
11	478276	ID: 1001882 - VALVULA DE DIFUSÃO COMPATÍVEL COM ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	UNIDADE	420	420	NÃO APLICÁVEL	R\$ 11,29	R\$ 8,55	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 12,00	R\$ 12,79	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 8,55	R\$ 11,16	R\$ 11,65	1,64	18,52%	MÉDIO	R\$ 4.687,20	-	R\$ 4.687,20
12	475099	ID: 708 - ESTETOSCÓPIO ADULTO COM SISTEMA DIAPHRAGMA TIPO RAPPAPORT, COM AUSCULTADOR DUPLO,	UNIDADE	690	690	NÃO APLICÁVEL	R\$ 59,79	R\$ 25,32	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 23,10	R\$ 55,87	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 23,10	R\$ 41,02	R\$ 40,60	19,90	47,53%	MEDIANA	R\$ 28.014,00	-	R\$ 28.014,00
13	475098	ID: 710 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL COM SISTEMA DIAPHRAGMA, AUSCULTADOR DUPLO,	UNIDADE	140	140	NÃO APLICÁVEL	R\$ 17,91	R\$ 16,28	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 31,49	R\$ 19,15	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 16,28	R\$ 21,21	R\$ 18,53	6,96	30,79%	MEDIANA	R\$ 2.594,20	-	R\$ 2.594,20
14	338605	ID: 8174 - LANCETA INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO) 26G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA INDICADAS	UNIDADE	1161900	296,475	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 0,08	R\$ 0,07	R\$ 0,09	R\$ 0,09	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,09	0,01	11,97%	MÉDIO	R\$ 23.238,00	R\$ 69.714,00	R\$ 92.952,00
15	438089	ID: 10564 - TERMÔMETRO CLÍNICO INFRA VERMELHO DIGITAL DE TESTA E OÚVIDO COM ACURACIDADE COMPROVADA,	UNIDADE	390	390	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 43,50	R\$ 40,32	R\$ 32,89	R\$ 47,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 32,89	R\$ 41,17	R\$ 41,91	6,36	16,43%	MÉDIO	R\$ 16.056,30	-	R\$ 16.056,30
16	414674	ID: 5485 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA INTERIOR DE GELADERA, FREEZERS, CAIXA DE VACINAS,	UNIDADE	420	420	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 41,62	R\$ 40,67	R\$ 38,50	R\$ 40,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 38,50	R\$ 40,20	R\$ 40,34	1,31	3,26%	MÉDIO	R\$ 16.884,00	-	R\$ 16.884,00
17	477906	NID: 6434 - TERMOMINGRÔMETRO DIGITAL PARA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA,	UNIDADE	350	350	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 41,33	R\$ 39,50	R\$ 45,00	R\$ 42,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 39,50	R\$ 42,21	R\$ 42,16	2,55	5,66%	MEDIANA	R\$ 14.773,50	-	R\$ 14.773,50
18	389567	ID: 5950 - TIRAS PARA TESTE DE GLUCEMIA, QUE NÃO CONTENHAM A QUÍMICA ENZIMÁTICA GOD-POU, RICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1394840	346.710	1.048.130	NC	0,23"	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3,52	R\$ 1,70	R\$ 2,10	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,70	R\$ 2,44	R\$ 2,10	0,96	39,20%	MEDIANA	R\$ 732.291,00	R\$ 2.196.873,00	R\$ 2.929.164,00
19	257952	ID: 1775 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32 A 42° C COM PRECISÃO DE +/- 0,2°C.	UNIDADE	2080	2.080	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 10,50	R\$ 13,85	R\$ 11,37	R\$ 12,09	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 10,50	R\$ 11,85	R\$ 11,73	1,42	11,90%	MÉDIO	R\$ 24.856,00	-	R\$ 24.856,00
20	482369	ID: 633 - ELETRODO COM PRÉ GEL PARA MONITOR CARDÍACO DESCARTÁVEL ADULTO	UNIDADE	823770	205.942	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 0,23	R\$ 0,22	R\$ 0,22	R\$ 0,23	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,23	0,01	2,51%	MÉDIO	R\$ 47.366,66	R\$ 142.100,44	R\$ 189.467,10
21	461277	ID: 1607 - ELETRODO DE AGULHA MONOPOLAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE 0,38 X 40MM COM CABO DE 76 CM E CONECTOR DE SEGURANÇA,	UNIDADE	3010	3.010	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 44,43	R\$ 22,77	R\$ 21,87	R\$ 23,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 21,87	R\$ 28,02	R\$ 22,89	10,96	38,09%	MEDIANA	R\$ 68.896,90	-	R\$ 68.896,90
22	461313	ID: 17 - ELETRODO ADESIVO DE SUPERFÍCIE TAB DESCARTÁVEL PARA USO EM ELETRONEUROMIOGRAFIA	UNIDADE	3000	3.000	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1,89	NC	R\$ 1,19	R\$ 1,19	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,17	4,98"	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,17	R\$ 1,36	R\$ 1,19	0,53	20,94%	MÉDIO	R\$ 4.080,00	-	R\$ 4.080,00
23	461250	ID: 10570 - ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA EEG ESPUMA COMPACTA DE ALTA QUALIDADE,	UNIDADE	46860	46.860	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 0,32	R\$ 0,26	R\$ 0,23	R\$ 0,24	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,23	R\$ 0,26	R\$ 0,25	0,04	15,50%	MÉDIO	R\$ 12.183,60	-	R\$ 12.183,60
24	461258	ID: 32949 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULO ADULTO TIPO PERA PARA EEG.	UNIDADE	930	232	698	NC	NC	R\$ 177,99	R\$ 68,11	R\$ 150,00	NC	NC	NC	R\$ 179,11	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 68,11	R\$ 143,80	R\$ 164,00	62,20	36,32%	MEDIANA	R\$ 38.048,00	R\$ 114.472,00	R\$ 152.520,00
25	461260	ID: 32950 - ELETRODO PRECORDIAL COM BULO INFANTIL TIPO PERA PARA EEG.	UNIDADE	840	840	NÃO APLICÁVEL	R\$ 22,72	NC	R\$ 26,87	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 23,32	R\$ 26,25	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 22,72	R\$ 24,74	R\$ 24,79	2,91	8,12%	MÉDIO	R\$ 20.781,60	-	R\$ 20.781,60
26	461308	NID: 1002862 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x9 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENIS/FE5, ELETRODOS AUT	UNIDADE	200	200	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 13,96	R\$ 9,49	R\$ 11,37	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 9,49	R\$ 11,61	R\$ 11,37	2,24	19,33%	MÉDIO	R\$ 2.322,00	-	R\$ 2.322,00
27	461304	NID: 1002963 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 5x5 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENIS/FE5,	UNIDADE	180	180	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 13,96	R\$ 15,90	R\$ 12,73	R\$ 13,90	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 12,73	R\$ 14,12	R\$ 13,93	1,31	9,20%	MÉDIO	R\$ 2.541,60	-	R\$ 2.541,60
28	461302	NID: 1002964 - ELETRODOS AUTOADESIVOS 3x3 CM PARA FISIOTERAPIA USADO EM TENIS/FE5,	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 13,96	R\$ 20,13	R\$ 20,30	R\$ 18,20	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,96	R\$ 16,15	R\$ 19,17	2,96	16,52%	MÉDIO	R\$ 2.722,50	-	R\$ 2.722,50
29	453771	ID: 10587 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DE MARCA CMOS DRAKE,	KIT	750	187	563	NC	R\$ 494,85	R\$ 369,99	R\$ 329,00	R\$ 569,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 329,00	R\$ 438,46	R\$ 427,42	99,73	##	MÉDIO	R\$ 81.992,02	R\$ 246.852,98	R\$ 328.845,00

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	EMP 15	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MÁXIMO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPF (F * B * A * G)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C * A * E)	SUBTOTAL GERAL (F * G)		
30	453767	ID: 1002974 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CHODS DRAKE,	KIT	500	105	395	NC	R\$ 253,15	R\$ 326,70	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 399,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 253,15	R\$ 326,28	R\$ 326,70	72,83	#####	MÉDIO	R\$ 40.785,00	R\$ 122.355,00	R\$ 163.140,00		
31	453771	NID: 1002970 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR) DEA MARCA CHODS DRAKE, PAS DE CHOQUE ADESIVAS - DEA - CONECTOR AZUL/BRANCO F7959, TAMANHO INFANTIL.	KIT	220	55	165	NC	R\$ 530,85	R\$ 428,00	R\$ 510,31	R\$ 569,98	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 428,00	R\$ 509,79	R\$ 520,58	89,86	11,75%	MÉDIO	R\$ 28.038,45	R\$ 84.115,35	R\$ 112.153,80		
32	453772	NID: 1002971 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA PHILIPS, MODELO EFICA DRIMLOD - CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL.	KIT	130	130	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 226,16	R\$ 247,99	R\$ 270,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 226,16	R\$ 248,05	R\$ 247,99	2,192	8,64%	MÉDIO	R\$ 32.246,50	-	R\$ 32.246,50		
33	453768	NID: 1002972 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA LIFESHOOT, MODELO LIFESHOOT PRO - CONECTOR AZUL/BRANCO, TAMANHO INFANTIL.	KIT	220	55	165	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 432,68	R\$ 495,10	R\$ 432,68	NC	NC	NC	NC	R\$ 432,68	R\$ 453,49	R\$ 432,68	36,04	7,85%	MÉDIO	R\$ 24.941,95	R\$ 74.825,85	R\$ 99.767,80		
34	453801	NID: 1002973 - PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL PARA CARDIOVERSOR (DEFIBRILADOR), MARCA ZOLL, MODELO M SÉRIES - CONECTOR PRETO, TAMANHO INFANTIL	KIT	120	120	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 329,90	R\$ 265,00	R\$ 265,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 265,00	R\$ 286,63	R\$ 265,00	37,47	13,07%	MÉDIO	R\$ 34.395,60	-	R\$ 34.395,60		
35	430660	ID: 10635 - CABO DE PACIENTE DE 4 VIAS PARA GRAVADOR DE HOLTER DA MARCA CARDIOS, MODELO CARDIO LIGHT.	UNIDADE	390	97	293	R\$ 303,00	NC	R\$ 262,00	R\$ 207,21	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 207,21	R\$ 257,40	R\$ 262,00	40,66	#####	MÉDIO	R\$ 24.967,80	R\$ 75.418,20	R\$ 100.386,00		
36	443835	ID: 18 - MANGUITO ADULTO SEM CONECTOR (CONJUNTO ABRACADEIRA DE NYLON - BOLSA DE PVC INFLÁVEL).	UNIDADE	330	330	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 47,00	R\$ 32,07	R\$ 33,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 32,07	R\$ 37,36	R\$ 33,00	6,36	22,39%	MÉDIO	R\$ 12.328,80	-	R\$ 12.328,80		
37	441981	ID: 1001884 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA,	UNIDADE	1450	1.450	NÃO APLICÁVEL	NC	R\$ 39,28	R\$ 35,01	R\$ 51,90	R\$ 50,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 35,01	R\$ 44,04	R\$ 44,63	8,20	18,65%	MÉDIO	R\$ 63.858,00	-	R\$ 63.858,00		
38	441983	NID: 1002968 - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO INFANTIL, MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA,	UNIDADE	400	400	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 42,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 40,00	R\$ 40,67	R\$ 40,00	1,15	2,64%	MÉDIO	R\$ 16.268,00	-	R\$ 16.268,00		
39	299875	NID: 1002969 - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, RECARREGÁVEL, PC648, LCD DE 2,2" DE MATRIZ DE PONTOS COLOREDOs, ALARME SONORO E VISUAL T	UNIDADE	630	630	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 50,00	R\$ 55,00	R\$ 49,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 49,00	R\$ 51,33	R\$ 50,00	3,21	6,59%	MÉDIO	R\$ 32.337,90	-	R\$ 32.337,90		
40	302573	ID: 10571 - BATERIA LR44 DE 1,5 V PARA TERMÔMETER CLÍNICO DIGITAL.	UNIDADE	1110	1.110	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 0,46	R\$ 0,30	R\$ 0,59	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 0,30	R\$ 0,45	R\$ 0,46	0,15	31,28%	MEDIANA	R\$ 510,60	-	R\$ 510,60		
41	411291	ID: 3678 - BATERIA CR2032 DE 3 V PARA APARELHO MEDIDOR DE GLUCOSE.	UNIDADE	1940	1.940	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 1,54	R\$ 1,03	R\$ 1,04	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1,03	R\$ 1,20	R\$ 1,04	0,29	36,30%	MÉDIO	R\$ 2.328,00	-	R\$ 2.328,00		
42	365722	ID: 23 - CUFÍMETRO COM AJUSTE DE PRESSÃO DO CUFF POD. SER REALIZADO ROTINEIRAMENTE EM SEGUNDOS SEM COMPROMETER A TERAPIA DO PACIENTE.	UNIDADE	260	65	195	NC	R\$ 1.939,70	R\$ 1.880,00	R\$ 1.965,00	R\$ 1.902,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 1.880,00	R\$ 1.921,68	R\$ 1.920,85	37,87	1,98%	MÉDIO	R\$ 124.909,20	R\$ 374.727,60	R\$ 499.636,80		
43	411268	TRENA ANTROPOMÉTRICA - COM RISCO CARDÍACO E IMC 150cm - RETRAÇÃO AUTOMÁTICA	UNIDADE	50	50	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 32,82	R\$ 31,69	R\$ 33,60	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 31,69	R\$ 32,70	R\$ 32,82	0,96	2,94%	MÉDIO	R\$ 1.635,00	-	R\$ 1.635,00		
44	467440	LUPA COM LENTE DE MÃO COM 3 VEZES DE AMPLIAÇÃO COM ATÉ 75MM OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	100	100	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 11,79	R\$ 18,00	NC	NC	NC	NC	R\$ 13,95	74,67	NC	NC	NC	R\$ 27,00	R\$ 16,74	R\$ 11,79	R\$ 17,50	R\$ 16,74	5,84	33,35%	MEDIANA	R\$ 1.674,00	-	R\$ 1.674,00		
45	387412	LUPA (APOIO DE MESA) COM LED, POTÊNCIA 20VA, TRÍPE +BANDEJA; COMPRIMENTO DO TRIPE 65/85CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO 108CM; DIÂMETRO DA LENTE 125mm; DIÂMETRO DA CÚPULA 26cm	UNIDADE	4	4	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 526,91	R\$ 594,00	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 539,95	R\$ 725,88	NC	NC	NC	NC	R\$ 526,91	R\$ 596,69	R\$ 566,98	90,90	15,33%	MÉDIO	R\$ 2.386,76	-	R\$ 2.386,76		
46	308740	CRONÔMETRO DIGITAL, COM DESPERTADOR E COM PRECISÃO DE MINUTOS E SEGUNDOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	150	150	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 29,00	R\$ 35,85	R\$ 34,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 29,00	R\$ 32,95	R\$ 34,00	3,54	10,15%	MÉDIO	R\$ 4.942,50	-	R\$ 4.942,50		
47	254710	BALANÇA DIGITAL - 10KG - DE ALTA PRECISÃO, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CALIBRAÇÃO EXTERNA, TEMPO DE RESPOSTA 0,3 segundos	UNIDADE	70	70	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	R\$ 25,00	R\$ 29,90	R\$ 32,54	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 25,00	R\$ 29,15	R\$ 29,90	3,63	13,13%	MÉDIO	R\$ 2.040,50	-	R\$ 2.040,50		
48	439444	ID: 3003042 - SENSORES PARA MONITORAMENTO DE GLUCOSE FREESTYLE LIBRE 2 PLUS	UNIDADE	1500	375	1.125	NC	NC	R\$ 348,90	R\$ 320,90	R\$ 358,45	NC	NC	NC	NC	R\$ 344,64	NC	NC	R\$ 361,96	NC	NC	R\$ 320,90	R\$ 346,97	R\$ 348,90	16,17	4,66%	MÉDIO	R\$ 130.113,75	R\$ 390.341,25	R\$ 520.455,00		
																													VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPF			R\$ 1.883.769,89
																													VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA			R\$ 3.891.795,67
																													VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 5.775.565,56
LOTE 1																																
49	468645	ID: 10278 - LÂMPADA ROSCA PEQUENA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS.	UNIDADE	390	0	390	NC	R\$ 18,66	R\$ 30,00	R\$ 39,00	R\$ 29,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18,66	R\$ 29,17	29,50	5,32	28,53%	MEDIANA	R\$ 0,00	R\$ 11.505,00	R\$ 11.505,00		
50	468644	ID: 5594 - LÂMPADA ROSCA GRANDE PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO COM 2,4 VOLTS.	UNIDADE	650	0	650	NC	R\$ 16,91	R\$ 24,24	R\$ 22,90	R\$ 20,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 16,91	R\$ 21,01	21,45	3,26	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 13.656,50	R\$ 13.656,50		
51	291939	ID: 10638 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 6.	UNIDADE	60	0	60	NC	R\$ 70,26	R\$ 65,00	R\$ 69,00	NC	NC	NC	NC	165,78"	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 65,00	R\$ 68,09	69,00	2,75	4,03%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 4.085,40	R\$ 4.085,40		
52	468458	ID: 10639 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 1.	UNIDADE	60	0	60	NC	R\$ 70,26	R\$ 96,00	R\$ 96,00	R\$ 95,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 70,26	R\$ 89,32	95,50	11,14	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 5.359,20	R\$ 5.359,20		
53	360643	ID: 5563 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 2.	UNIDADE	110	0	110	NC	R\$ 70,26	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 69,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 69,00	R\$ 74,82	70,13	10,14	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 8.230,20	R\$ 8.230,20		
54	360644	ID: 5561 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 3	UNIDADE	240	0	240	NC	R\$ 70,26	R\$ 80,00	R\$ 69,50	R\$ 78,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 69,50	R\$ 74,44	74,13	5,34	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 17.865,60	R\$ 17.865,60		
55	463368	ID: 10640 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 4.	UNIDADE	310	0	310	NC	R\$ 70,26	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 89,70	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 70,00	R\$ 74,99	70,13	9,81	#####	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 23.246,90	R\$ 23.246,90		
56	445350	NID: 1002966 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CURVA CONVENCIONAL Nº 5.	UNIDADE	230	0	230	NC	R\$ 78,46	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 78,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 78,46	R\$ 78,62	79,00	1,72	2,19%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 18.082,60	R\$ 18.082,60		
57	445352	NID: 1002967 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 6.	UNIDADE	60	0	60	NC	R\$ 82,66	R\$ 74,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 74,00	R\$ 79,17	80,00	3,86	4,81%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 4.750,20	R\$ 4.750,20		
58	445351	ID: 5445 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 6.	UNIDADE	70	0	70	NC	R\$ 78,85	R\$ 74,00	R\$ 80,00	R\$ 80,80	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 74,00	R\$ 77,91	78,43	5,12	4,40%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 5.453,70	R\$ 5.453,70		
59	445353	ID: 5446 - LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO RETA CONVENCIONAL Nº 1.	UNIDADE	80	0	80	NC	NC	R\$ 74,00	R\$ 75,00	R\$ 70,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 70,00	R\$ 73,00	74,00	2,68	3,62%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00		

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPF (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) = [A-B]	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	EMP 13	EMP 14	EMP 15	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPF (F) - [E x D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C x E]	SUBTOTAL GERAL (F + G)		
60	445354	ID: 5447 - LÂMINA DE LARINGOSCOPIO RETA CONVENCIONAL Nº 2	UNIDADE	110	0	110	NC	R\$ 76,85	R\$ 79,20	R\$ 75,00	R\$ 80,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 75,00	R\$ 77,76	78,03	2,28	2,93%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 8.553,60	R\$ 8.553,60		
61	445355	ID: 8995 - LÂMINA DE LARINGOSCOPIO RETA CONVENCIONAL Nº 3	UNIDADE	150	0	150	NC	R\$ 76,85	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 87,21	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 76,85	R\$ 81,02	80,00	4,39	5,42%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 12.153,00	R\$ 12.153,00		
62	445356	ID: 5952 - LÂMINA DE LARINGOSCOPIO RETA CONVENCIONAL Nº 4	UNIDADE	120	0	120	NC	R\$ 76,85	R\$ 80,00	R\$ 78,00	R\$ 90,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 76,85	R\$ 81,21	79,00	6,86	7,39%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 9.745,20	R\$ 9.745,20		
63	445448	NID: 1002975 - CABO PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL A PROVA DE FERRUGEM	UNIDADE	180	0	180	NC	R\$ 149,25	R\$ 137,00	R\$ 140,00	R\$ 148,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 137,00	R\$ 143,69	144,25	6,12	4,56%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 25.864,20	R\$ 25.864,20		
64	445449	NID: 1002993 - CABO PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL INFANTIL	UNIDADE	190	0	190	NC	R\$ 139,49	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 138,08	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 135,00	R\$ 138,14	138,79	2,28	1,65%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 26.246,60	R\$ 26.246,60		
6																		R\$ 200.637,90														
LOTE 2																																
65	445448	ID: 3003101 - BOMBA INFUSÃO 780G PERMANENTE.	UNIDADE	10	0	10	NC	NC	NC	R\$ 19.446,00	R\$ 18.520,00	NC	NC	R\$ 20.119,45	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 18.520,00	R\$ 19.361,82	19.446,00	985,94	4,15%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 193.618,20	R\$ 193.618,20		
66	445449	ID: 3003377- Aplicador quickset MMT-305 Qs - (Permanente)	UNIDADE	10	0	10	NC	NC	NC	R\$ 125,00	R\$ 119,00	NC	NC	R\$ 129,33	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 119,00	R\$ 124,44	125,00	5,19	4,17%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 1.244,40	R\$ 1.244,40		
67	445449	ID: 3003378- Transmissor guardian link 3. A ESCOLHER ENTRE: MMT-7810 e MMT7919W1 - (Troca Anual)	UNIDADE	10	0	10	NC	NC	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00	R\$ 3.325,00	NC	NC	R\$ 3.612,93	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 3.325,00	R\$ 3.480,48	3.492,00	118,39	3,49%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 34.804,80	R\$ 34.804,80		
68	445448	ID: 3003102 - RESERVATÓRIO DE INSULINA PARA BOMBA PARADIGMA MMT 332A. (Caixa com 10 unidades)	UNIDADE	1.500	0	1.500	NC	NC	R\$ 21,30	R\$ 21,30	R\$ 20,20	R\$ 22,95	NC	R\$ 22,04	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 20,20	R\$ 21,56	21,30	1,62	4,72%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 32.340,00	R\$ 32.340,00		
69	445448	ID: 3003103 - CONJUNTO DE INFUSÃO QUINCK SET, PARA 1 ANO, A ESCOLHER ENTRE: MMT-398 (8MM CÂNULA E 110CM CATETER); MMT-397 (9 MM CÂNULA E 90CM CATETER); MMT-398 (6MM cânula e 110cm cateter); MMT-399 (6mm cânula e 90cm cateter). (Caixa com 10 unidades)	UNIDADE	1.500	0	1.500	NC	NC	NC	R\$ 126,80	R\$ 126,80	R\$ 122,13	NC	R\$ 131,19	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 122,13	R\$ 126,73	126,80	370	2,92%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 190.095,00	R\$ 190.095,00		
70	445448	ID: 3003104 - SENSORES ENLITE GUARDIAN-3 PARA GLUCEMIA EM TEMPO REAL, MMT7008-A.(Caixa com 5 unidades)	UNIDADE	750	0	750	NC	NC	NC	NC	R\$ 428,00	R\$ 412,44	NC	R\$ 442,82	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 412,44	R\$ 427,75	428,00	15,19	3,65%	MÉDIO	R\$ 0,00	R\$ 320.812,50	R\$ 320.812,50		
VALOR DO LOTE 2																		R\$ 772.914,90														

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 5.775.565,56
VALOR DO LOTE 1	R\$ 200.637,90
VALOR DO LOTE 2	R\$ 772.914,90
VALOR TOTAL GERAL	R\$ 6.749.118,36

VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 4.865.348,47
VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.883.769,89
VALOR TOTAL	R\$ 6.749.118,36

LEGENDA:
NC = Não cotado
* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria n° 029/GAB/SUPEL, de 28 de agosto de 2011.
1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	ATA 067/2023, vigência 08/03/2024 , atualizada pelo índice de correção IGPM (FGV)
EMP2	ATA 231/2024, vigência 30/08/2025, atualizada pelo índice de correção IGPM (FGV)
EMP3	COMPRAS GOV.1
EMP4	COMPRAS GOV.2
EMP5	COMPRAS GOV.3
EMP6	Contratação Direta nº 591/2024 - Prefeitura de Cambuí
EMP7	Contratação Direta Nº 001/2025 - Prefeitura de Tupã
EMP8	Contratação Direta Nº 94009/2024 - Prefeitura de Belo Horizonte - MG
EMP9	Ampla dominío
EMP10	Ampla dominío
EMP11	Ampla dominío
EMP12	Contratação Direta CGPM/SESAU- PROCESSO Nº0036.058507/2024-21
EMP13	Contratação Direta 90477/2024/CGPM/SESAU
EMP14	BANCO DE PREÇO
EMP15	BANCO DE PREÇO

Obs: para o item 18 o valor apresentado na #Cotação de Ampla Dominío (67970889), foram devidos por 50, para se referir ao valor unitário.
Obs: para o item 22 o valor apresentado no Relatório Compras.gov (67969585), foram devidos por 50, para se referir ao valor unitário.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/20xx		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **XX.**

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. **CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.001256/2025-02

SEI nº 0062156363



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

